

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.994

BELEM — SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

Procurador Geral do Estado  
ARTHUR CLAUDIO MELLO

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.719 e 2.785  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

EDITAL  
Do Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária-INCRA

ATAS e BALANÇO PATRIMONIAL  
De Diversas Firms

2 Cadernos  
50 Páginas  
Suplemento Cultural  
12 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO JORGE HAGE NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Representação do Governo do Estado do Pará no Distrito Federal. Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Nomear por mais 4 anos, de acordo com o art. 44, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a bacharela HEDIMA DA SILVA AMARO para o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Moju, a partir de 10.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IVANICE FÁTIMA FRANCO COUTO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação no Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMARINA SARAIVA DOS SANTOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA LIRA DA SILVA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ISABEL BRASIL SANCHES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITA DA SILVA ALEIXO do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.



IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação  
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA IRALICE FARIAS DE SIQUEIRA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Santarém, a contar de 01.03.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar LUIZ GONZAGA DE BRITO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar JOAQUIM CARDOSO DA FONSECA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,  
**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, GIDEÃO DE LIMA E SILVA do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia

Distrital de São João de Pirabas, Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar FRANCISCO CHAGAS COUTINHO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Pucuruí, no Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar JOSÉ EDSON PEREIRA LOPES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar JOSÉ MENDES DE MATOS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar ISAIS OLIVEIRA DA FONTOURA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar GONÇALO PANTOJA DE SOUZA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Rio Marajoí, Município de Gurupá.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o 1º Ten PM R/R RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FAVACHO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CURSINO DA COSTA TAVARES do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Guajarauna, Município de Moju.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear o Subtenente PM R/R JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Isabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear JOSÉ MENDES DE MATOS para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear MANOEL MAGNO DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES E FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear MURILO PINHEIRO DE MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear LUIZ GONZAGA DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear JOSÉ SANDOVAL FARIAS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado,

## RESOLVE:

Nomear JOANICIO GAIA ESPÍNDOLA, para exercer o cargo em comissão de Comissário Rural de Arapixi, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL****A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

## ANÚNCIOS

### CIMENTOS DO BRASIL S.A.

#### — CIBRASA —

(CGC (MF) nº 04.898.425/0001-10)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1982.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro, do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, que representavam a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas, constantes do livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Primeiro Diretor Vice-Presidente, Dr. Fernando João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, representante da acionista Companhia Agro Industrial de Goiana, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, informando que não havia sido publicado o edital de convocação para a mesma, em virtude do permissivo contido no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. Após este esclarecimento, o Presidente pediu que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses vazados nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Cimentos do Brasil S.A. - CIBRASA apresentou, em seu Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.81, diversas reservas capitalizáveis, distribuídas da seguinte forma: 1) Reserva de Correção Monetária - Cr\$-144.054.382,56 (cento e quarenta e quatro milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos); 2) Reserva para Aumento de Capital - Cr\$-438.755.202,12 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dois cruzeiros e doze centavos); 3) Fundo de Amortização de Crédito - Cr\$-973.672,60 (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos); 4) Fundo de Incentivos Fiscais - Lei 41/69 - Cr\$-1.369.054.041,91 (um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um cruzeiros e noventa e um centavos); 5) Fundo de Reserva Livre - Cr\$-34.670.756,52 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos); 6) Fundo de Reserva para Aumento de Capital - Lei nº 5.174 - Cr\$-364.513.499,04 (trezentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e quatro centavos). Objetivando o fortalecimento do capital social da empresa, que, dia a dia, consolida sua posição de destaque no setor industrial do Estado, notadamente junto ao setor cimenteiro, esta Diretoria propõe, à Assembléia Geral, ouvido antes o Conselho Fiscal, seja capitalizado o valor de Cr\$-2.352.021.552,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, vinte e um

mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), que corresponde ao total das reservas antes referidas, desprezando-se as frações de cruzeiros existentes em cada uma delas. Aludida capitalização de reservas, caso seja aprovada, importará na distribuição de novas ações, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, entre acionistas da sociedade, conforme o disposto na legislação vigente, específica sobre a matéria. Assim, propomos o aumento do capital social, de Cr\$-1.619.397.794,00 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros) para Cr\$-3.971.419.346,00 (três bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), além da conseqüente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que deverá passar a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social da empresa é de Cr\$-3.971.419.346,00 (três bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), representado por 3.971.419.346 (três bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis) ações, distribuídas da seguinte forma: 3.501.722.836 (três bilhões, quinhentos e um milhões, setecentas e vinte e duas mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas; e 469.696.510 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, seiscentas e noventa e seis mil, quinhentas e dez) ações preferenciais, nominativas, especiais; todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma". Sendo o que tínhamos a propor, ficamos à disposição da Assembléia Geral para quaisquer esclarecimentos adicionais. Belém (PA), 28 de dezembro de 1982. Ass. João Pereira dos Santos; Fernando João Pereira dos Santos; José Bernardino Pereira dos Santos; Francisco de Jesus Penha; João Batista de Albuquerque, e Antonio Kowalewski". PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, por seus membros efetivos ao final assinados, analisando a proposta da Diretoria, datada de 28/12/82, relativa à capitalização de reservas diversas, do valor total de Cr\$-2.352.021.552,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), reservas essas apuradas no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/81; aumento do capital social da companhia, de Cr\$-1.619.397.794,00 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros) para Cr\$-3.971.419.346,00 (três bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros); e conseqüente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; é de parecer favorável à aprovação da aludida proposta, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral, vez que a mesma consulta os mais legítimos interesses sociais. Belém (PA), 29 de dezembro de 1982. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva; Carlos Alberto Nogueira Rabelo; e Clóvis Arcoverde de Freitas". Finda a leitura dos documentos antes transcritos, o Presidente colocou toda a matéria em discussão, e, depois, em votação, sendo a proposta da Diretoria antes referida, aprovada, em todos os seus termos, unanimemente, por

parte dos acionistas detentores do direito de voto. Em consequência, ficam: 1) aumentado o capital social da empresa, de Cr\$-1.619.397.794,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros) para Cr\$-3.971.419.346,00 (três bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), mediante a capitalização das reservas já mencionadas; 2) reformado o artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a redação constante da proposição ora aprovada; 3) emitidas 2.352.021.552 (dois bilhões, trezentas e cinquenta e dois milhões, vinte e uma mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais foram distribuídas entre os acionistas, na mesma proporção da quantidade de ações que cada um possuía no capital social da companhia. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass.: Fernando João Pereira dos Santos; pela Companhia Agro Industrial de Goiana - José Bernardino Pereira dos Santos; pela Itapessoca Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos; pela Itapetinga Agro Industrial S.A. - Fernando João Pereira dos Santos; pela Itabuna Ltda. - Fernando João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos; pela Itapiranga Ltda. - Fernando João Pereira dos Santos e José Bernardino Pereira dos Santos; pela Itabira Agro Industrial S.A. - Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original José Bernardino Pereira, Secretário.

REC. 25 ABRIL 1983  
FERNANDO MACIEL  
Rua ... Fone 224-7488

REC. 25 ABRIL 1983

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada (01)

uma.

Belém, 03 de maio de 1983.

Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

CARLOS N. A. RIBEIRO  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 555-83, a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA.

Belém, 04 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 01444 - Reg. nº 2674 - Dia: 06.05.83)

COMPANHIA TROPICAL-  
HOTEL SANTARÉM

CGC/MF Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Tropical - Hotel Santarém, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente se realizarão no dia 16 de maio de 1983, às 9 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes as remunerações;
- Fixar a remuneração da Diretoria;
- Deliberar sobre o aumento do capital autorizado em mais Cr\$ 754.999.998,90 dividido em 112.686.567 ações ordinárias;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 25 de abril de 1983

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2622 - Dias: 04, 05 e 06.05.83)

AGROPECUÁRIA RUY SECCO S. A.  
CGC-MF Nº 04.366.647/0001-92  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de AGROPECUÁRIA RUY SECCO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social da empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Tamandaré, 948, às 8:00 horas do dia 13 de Maio de 1983, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 03 de Maio de 1983

a) Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01440 - Reg. nº ..... Dias: 04, 05 e 06.05.83)

SANJAGRO - SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A

BELEM, 23/02/1983



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, SOB A DENOMINAÇÃO DE SANJAGRO - SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A, REALIZADA EM, 10/02/83.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 1983, às 16:00 horas em sua sede na Fazenda Santa Júlia, Município de Primavera, Estado do Pará, pessoalmente convocados, reuniram-se os senhores LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Belém (Pa), à Av. Serzedelo Corrêa nº 15, Apto. 801, Carteira de Identidade nº 19.131, expedida pelo Ministério da Guerra, CPF: 000.323.522 - 04; LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, brasileiro, pecuarista, domiciliado e residente em Belém (Pa), à Av. Serzedelo Corrêa, nº 15, Apto. 801, Carteira de Identidade nº 2.499.065 - SEGUP-RJ, C.P.F. nº 103.953.427 - 91; LUIS MÁRIO DANIN DE MOURA CARVALHO, brasileiro, administrador de empresas, domiciliado e residente em Belém (Pa), à Rua dos Mundurucús, nº 2316, Apto. 201, Carteira de Identidade nº 452.009 - 2a. via - SEGUP-Pa, C.P.F. 006.015.272 - 91 e LUIS OTÁVIO DANIN DE MOURA CARVALHO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, domiciliado e residente em Belém (Pa), à Av. Serzedelo Corrêa nº 15, Apto. 806, Carteira de Identidade nº 586.100 - 2a. via - SEGUP-Pa, e C.P.F. 013.149.802 - 97 na condição de únicos sócios da Sociedade por Quotas de responsabilidade limitada sediada em Belém, capital do Estado do Pará, sob a denominação de SANJAGRO - SANTA JULIA AGROPECUÁRIA LTDA., conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15200136821, em 04/08/1980, inscrita no CGC - MF sob o nº 04.721.932/0001-84. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, que convidou o sócio LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO para secretário-lo. Constituída a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia acrescentando que como era do conhecimento e vontade de todos, a mesma teria por finalidade a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA LTDA em SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO, a fim de possibilitar a expansão dos negócios sociais, pelo que passava a reproduzir tudo quanto fora previamente ajustado entre os sócios, para que, todos presentes a ratificassem oficialmente: 1 - Que a nova sociedade anônima ficará sob a razão social SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A, manterá o mesmo objetivo e ramo de negócio, sem solução de continuidade, inteiramente subrogada nos direitos e obrigações da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será sucessora para todos os efeitos legais; 2 - Que o capital social será constituído de ações ordinárias e ações preferenciais, todas nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma; 3 - Que as ações preferenciais destinar-se-ão à subscrição e integralização exclusivamente com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, observada a legislação que rege a espécie e cuja obtenção deverá a nova sociedade habilitar-se oportunamente; 4 - Que o capital autorizado seja de CR\$ 180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 84.337.803 ações ordinárias a serem subscritas com recursos próprios dos acionistas e 95.662.197 ações preferenciais a serem subscritas unicamente com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma; 5 - Que o capital subscrito e integralizado neste ato será de CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) totalmente representado por 200.000 (DUZENTAS MIL) ações ordinárias de valor nominal de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma integralizadas pelos sócios nas seguintes proporções: 1 - Ao acionista LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, já identificado, coube a quantia de 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL) ações ordinárias; Ao acionista LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, já identificado, coube a quantia de 20.000 (VINTE MIL) ações ordinárias; Ao acionista LUIS MÁRIO DANIN DE MOURA CARVALHO, já identificado, coube a quantia de 20.000 (VINTE MIL) ações ordinárias; e ao sócio LUIS OTÁVIO DANIN DE MOURA CARVALHO, já identificado, coube a quantia de 20.000 (VINTE MIL) ações ordinárias, todas decorrentes da transformação de quotas em ações. Em seguida solicitou a manifestação dos presentes, que aprovaram e ratificaram tudo o que foi declarado, sem quaisquer restrições. Ainda com a palavra o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, depois do que o declarou em discussão, e como ninguém se manifestasse, declarou-o em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Proclamou o Senhor Presidente então, legalmente transformada a antiga sociedade por quotas de responsabilidade limitada SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA LTDA em Sociedade Anônima, sob a denominação de SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A, bem como aprovados e desde logo vigentes os Estatutos Sociais que regerão o seu funcionamento do seguinte teor:

**SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A**

**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

quem se manifestasse, declarou-o em votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Proclamou o Senhor Presidente então, legalmente transformada a antiga sociedade por quotas de responsabilidade limitada SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA LTDA em Sociedade Anônima, sob a denominação de SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A, bem como aprovados e desde logo vigentes os Estatutos Sociais que regerão o seu funcionamento do seguinte teor:

**ART. 1º** - Sob a denominação de SANJAGRO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A e por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada do mesmo nome, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado que se regerá por este Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis;

**ART. 2º** - A sociedade tem sede e foro na Fazenda Santa Júlia, localizada no Município de Primavera, Comarca de Capanema, Estado do Pará, podendo por decisão da Diretoria criar ou extinguir filiais, escritórios, armazéns, depósitos e outros estabelecimentos onde e quando convier aos objetivos sociais, observadas as prescrições legais.

**ART. 3º** - A sociedade tem por objetivo social a exploração agrícola e pecuária em todas as suas modalidades, inclusive a preparação de culturas de caráter permanente: cria e criação de animais bubalinos, ovinos, caprinos e, industrialização e comercialização de seus produtos dentro do País ou fora dele, podendo entretanto, expandir suas atividades, explorando outros ramos de negócios, sendo estes lícitos e de interesse da sociedade, desde que, por decisão do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral de acionistas,

**ART. 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**ART. 5º** - O capital social autorizado é de CR\$ 180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 84.337.803 (OITENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E TRÊS) ações ordinárias nominativas a serem subscritas com recursos próprios dos acionistas e 95.662.197 (NOVENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE) ações preferenciais a serem subscritas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. O valor nominal das ações é de CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma.

**§ 1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, admitida a representação por procurador legalmente habilitado na forma do Art. 126, §1º da Lei 6.404/76.

**§ 2º** - As ações preferenciais cuja subscrição e integralização somente se farão com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos obedecendo ao previsto no Art. 19 do Decreto Lei 1.376/74 e terão participação integral nos resultados do §2º do Art. 8º do Decreto Lei 1.376/74.

**§ 3º** - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e nem direito de preferência para subscrição de novas ações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**§ 4º** - As ações preferenciais não serão conversíveis em ordinárias e vice-versa.

**ART. 6º** - As ações serão representadas por títulos múltiplos e provisoriamente, cautelas que a representem, singulares ou múltiplas que deverão preencher os requisitos legais e contenham assinatura de 2 (dois) diretores.

**ART. 7º** - A emissão e colocação das ações dentro do limite do Capital Autorizado far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, que estabelecerá os critérios de realização do seu valor, o qual poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro ou de incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive lucros suspensos ou acumulados, resultado da Correção Monetária ou reavaliação de bens do Ativo Imobilizado, de Crédito em conta corrente da sociedade existente na escrita da sociedade, Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio, aplicando-se quando couber o disposto no Art. 8º e Parágrafos da Lei 6.404 de 15/12/76.

**ART. 8º** - As emissões de novas ações dentro do limite do Capital Au



torizado não importará na alteração do Estatuto Social, porém, sendo vedada a subscrição por valor inferior ao nominal.

ART. 99 - Nas subscrições de ações ordinárias, o mínimo de integralização será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado em 12 meses.

ART.100 - É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações dessa categoria, dentro da proporcionalidade das ações que já possuem a data de cada emissão. Este direito será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do anúncio para esse fim publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou nos jornais de maior circulação da cidade de Belém. Não exercido o direito de preferência no prazo previsto poderá a Diretoria livremente, colocar as ações entre outros acionistas, ou entre terceiros.

ART.110 - A posse de uma ou mais ações da Sociedade importará para o acionista, desde logo, na aceitação deste Estatuto e das atribuições que forem tomadas pela Assembleia Geral.

ART.120 - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pelo Conselho de Administração, total ou parcialmente mediante aplicação de reservas ou fundos disponíveis, sendo este resgate feito pelo valor nominal das ações, observando quanto ao prazo de resgatabilidade os preceitos legais sobre Incentivos Fiscais. No caso de resgate parcial obedecer-se-á o critério de sorteio entre os acionistas.

PARÁGRAFO UNICO - No caso de sorteio para resgate parcial, este se dará na presença de acionistas titulares de ações preferenciais, devidamente convocados com antecedência de 10 (dez) dias pela Empresa, em reunião do Conselho de Administração.

ART.130 - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em Tesouraria, ou cancelamento sem diminuição do Capital Social, ou doação, obedecidas as restrições previstas no Art. 30 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO UNICO - As ações adquiridas na forma deste artigo, em Tesouraria, não terão direito a voto e nem a dividendos.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART.140 - A administração da Sociedade competirá nos termos do Estatuto, ao Conselho de Administração e a Diretoria, assinalando-se que o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo à Diretoria a representação da Sociedade, função esta privativa nos termos do parágrafo 1º, Art. 138 da Lei nº 6.404/76.

ART.150 - O Conselho de Administração será composto de três (3) membros, sendo um Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral alternados entre os acionistas residentes no País, destituíveis a qualquer tempo com mandato de dois (2) anos, admitido a reeleição.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente, este indicará entre os demais Conselheiros o seu substituto em reunião do Conselho de Administração ou simples carta. Os demais Conselheiros cujas funções são as que lhe forem atribuídas em reunião do Conselho de Administração, substituir-se-ão uns aos outros em seus impedimentos ou ausências temporárias.

ART.160 - Ao Presidente do Conselho de Administração, compete convocar e presidir as reuniões do Conselho.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Conselheiro que for escolhido pelos demais membros do Conselho de Administração.

ART.170 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez anualmente, mediante prévia convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, exigidos a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros para sua instalação.

PARÁGRAFO UNICO - As Atas de reunião do Conselho de Administração serão arquivadas no Registro do Comércio competente e, posteriormente publicadas na forma da lei.

ART.180 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será escolhido pelos Conselheiros remanescentes e servirá pelo tempo de mandato que restava ao substituído podendo não haver substituição, desde que seja respeitado o número mínimo de Conselheiros; se ocorrer

vacância da maioria ou totalidade dos cargos, será convocada uma Assembleia Geral para proceder a nova eleição. ART.190 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes atribuições observando o disposto nos Estatutos; III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos elaborados ou em via de elaboração e quaisquer outros atos; IV - Convocar Assembleias Gerais; V - Manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria; VI - Fazer prestar-se previamente sobre atos que impliquem em responsabilidade para a Sociedade, assim considerados os contratos de créditos não pagados por duplicatas; VII - Deliberar sobre a emissão e colocação de ações dentro do limite do Capital Social Autorizado; VIII - Autorizar a alienação e aquisição de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigação de terceiros; IX - Escolher e destituir os auditores independentemente, se houver; X - Deliberar sobre o resgate de ações.

ART.200 - A Sociedade e representada por uma Diretoria composta de dois (2) membros acionistas ou não residentes do País, que exercerão as funções prescritas neste Estatuto, eleitos pelo Conselho de Administração. SEÇÃO II - DA DIRETORIA ART.210 - Sem prejuízo do Art. 18 compete à Diretoria assegurar o pleno funcionamento da sociedade, podendo validamente deliberar e executar todos os quaisquer atos de gestão e administração pendentes a realização dos fins sociais e especialmente: a) o exercício das atribuições e poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da Empresa; b) decidir sobre aquisição e alienação de bens imóveis, a correção de bens móveis, a emissão de ações e a emissão de títulos de dívida. ART.220 - Em caso de vaga ou impedimento de um diretor, compete a Diretoria a escolha do substituto, o qual exercerá o mandato até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração ou até a cessão do impedimento. ART.230 - O Presidente do Conselho de Administração exercerá o cargo de Diretor-Presidente da Sociedade nos termos do parágrafo 1º do Art. 143 da Lei nº 6.404/76. ART.240 - Far-se-á a investidura dos diretores mediante termo lavrado no Livro de Termos de Posse, devendo cada diretor antes de entrar no exercício de suas funções garantir sua gestão com a caução de 1.000 (mil) ações da Empresa, o que poderá ser feito por qualquer acionista.

Registro Especial de Títulos e Documentos 2º OFÍCIO Rua 15 de Maio, 365 - Fone: 222-5339 Apresentado hoje para Registro em 28/05/83 Apontado sob o N.º de 004 de Mat. de 04/83. Assinado por: [Assinatura]

Imprimante 28 MAR 1983 [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

imóveis, inclusive hipotecados, bem como sobre renúncia de direito ; c) aprovar os planos relativos a investimentos, empréstimos, financiamentos e demais operações financeiras; d) apresentar ao Conselho de Administração, relatórios, balanços gerais e contas anuais, assim como planos para distribuição de lucros; e) admitir e demitir funcionários, fixando os seus salários.

ART.229 - Compete ao Diretor-Presidente: a) a representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; b) supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) presidir reuniões do Diretores e as assembleias gerais da Sociedade.

§ 1º - O Diretor-Presidente em seus impedimentos ou ausência temporária será substituído pelo Diretor-Executivo.

§ 2º - Os atos que envolvam responsabilidade tais como: emissão de cheques, contratos, endossos, ordens de pagamento, transferências de fundos, direitos e obrigações da sociedade, assinatura de atas e boletins de subscrição, serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores e um procurador ou por dois procuradores devidamente constituídos pelos dois diretores.

ART.230 - Compete ao Diretor-Executivo: gerir toda a política econômica-financeira da sociedade bem como a supervisão técnica das atividades agropecuárias determinada nos objetivos sociais.

#### SEÇÃO III - DA REMUNERAÇÃO

ART.240 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada em Assembleia Geral, que poderá estabelecer de maneira global, caso em que sua distribuição será resolvida em reunião do Conselho de Administração para o primeiro e dos Diretores para o segundo.

#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ART.250 - Compõe-se o Conselho Fiscal de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, desde que preencham os requisitos previstos no Art. 162 da Lei 6.404/76 eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os membros do Conselho fiscal exercem as atribuições e poderes conferidos por Lei.

§ 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando quanto aos limites do disposto no Parágrafo 3º do Art. 162 da Lei 6.404/76.

#### CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART.260 - Realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social e Assembleia Geral Extraordinária, sempre que assim exigirem os interesses sociais.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, ou na falta deste por quem aclamado pela Assembleia Geral.

§ 2º - As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

§ 3º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, cujo presidente a presidirá ou nos casos excepcionais, conforme o disposto no Art. 123 da Lei 6.404/76.

ART.270 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade.

#### CAPÍTULO VI - DOS LUCROS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

ART.280 - O exercício social coincide com o ano civil. Efetuado o balanço com observância das prescrições legais, do lucro líquido serão deduzidos pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, podendo a Sociedade deixar de fazê-lo no caso previsto no Parágrafo 1º do Art. 193 da Lei 6.404/76; b) a garantia necessária ao pagamento de dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, às ações ordinárias e preferenciais em circulação; c) O saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar.

#### CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ART.290 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral o modo de liquidação, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.300 - As omissões do presente Estatuto serão supridas de acordo com a legislação em vigor. Em seguida os acionistas deliberaram e eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Realizada as votações, verificou-se terem sido eleitos: para Presidente do Con-

selho de Administração, o Sr. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO; para Conselheiros, os Srs. LUIS MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO e LUIS OTAVIO DANIN DE MOURA CARVALHO. Para Diretor-Executivo foi eleito o Sr. LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, ficando a presidência da Diretoria de ser exercida pelo Sr. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, na forma do Art. 209 Parágrafo 1º do Estatuto. Todos os membros já se encontram identificados e qualificados. Em seguida foram declarados empossados em seus respectivos cargos, os conselheiros e diretores. Como não havia mais nenhum trabalho ou assunto a ser discutido, a sessão foi dada por encerrada, cabendo a mim LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO redigir e lavrar a presente ATA, a qual lida a achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes em 06 (seis) vias de igual teor, ficando uma nos arquivos da Sociedade e destinando-se as demais aos fins legais. Termos em que assinam: LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, LUIS MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO e LUIS OTAVIO DANIN DE MOURA CARVALHO

Belém, 10 de fevereiro de 1983

MEC. *Luis Geolas de Moura Carvalho*  
LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

MEC. *Luis Carlos de Moura Carvalho*  
LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO

MEC. *Luis Mario Danin de Moura Carvalho*  
LUIS MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO

MEC. *Luis Otavio Danin de Moura Carvalho*  
LUIS OTAVIO DANIN DE MOURA CARVALHO

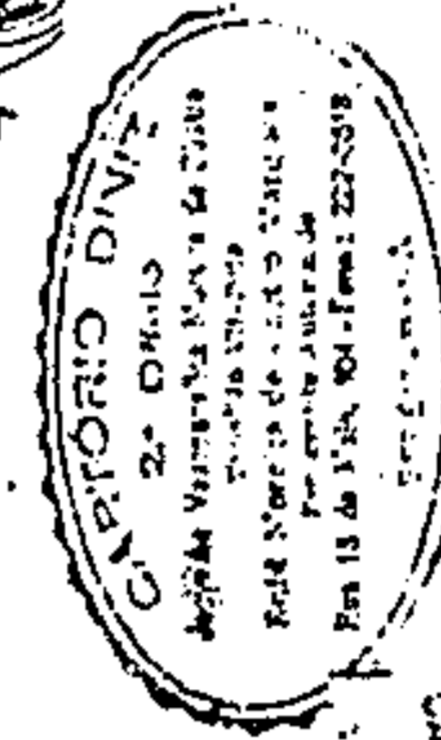
Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/02/83, foi aprovada a ata de 10/02/83, sob o nº 30009, a 1ª via da presente Ata de 10/02/83.  
Belém, 10 de fevereiro de 1983.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados ANTONIO PEDRO MARTINS, Engenheiro Civil, Carteira do CREA nº 4184-D 1ª Região, casado, residente à Av. Alcindo Gacela nº 995, Carteira de Identidade nº 240.302 - SEGUP-Pa., C.P.F. nº 069.500.862-53; EMER PALMEIRA IMBIRIDA, Engenheiro Agrônomo, Carteira do CREA nº 954-B 1ª Região, casado, residente à Rua 14 de Abril nº 1186, apto. 408, Carteira de Identidade nº 909.571-SEGUP-Pa., CPF.032469222-68; KLIDIO GONCALVES DA CUNHA FILHO, Economista, Registro no Conselho nº 155, solteiro, residente à Rua 28 de Setembro nº 1181, Carteira de Identidade nº 906.944-SEGUP-Pa., CPF. 006.009.382-04, a pedido da Empresa SANJAGRO, SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A, através de seus acionistas LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, LUIS CARLOS DE MOURA CARVALHO, LUIS MARIO DANIN DE MOURA CARVALHO e LUIS OTAVIO DANIN DE MOURA CARVALHO, procederam a avaliação dos bens pertencentes ao sócio LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, para efeito de integralização de seu capital por INCORPORAÇÃO DA EMPRESA.

#### DESCRIMINAÇÃO E VALOR DOS BENS

1. TERRA NUA - uma área de terra denominada FAZENDA SANTA JULIA, localizada no Município de Primavera, Comarca de Capanema, Estado do Pará, com uma área total de 1.885 ha, 80a e 50ca, formada por cinco (5) glebas contínuas caracterizadas respectivamente como Gleba "BOA VISTA", medindo 1.359ha de propriedade do Sr. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, conforme escritura Pública de Compra e Venda passada em 16 de outubro de 1948, transcrita no Livro 2, fls. 61 a 65 do Cartório de Primavera e registrada no Cartório de Imóveis sob o nº 461, às fls. 139 do Livro 3-C em 14/01/1954; Gleba "ARAPARA", medindo 96ha, 92a e 10ca também de propriedade do Sr. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, conforme escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 03/07/1945, transcrita no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Capanema, devidamente registrada no Cartório de Imóveis de Capanema sob o nº 453, às fls. 139 do Livro 3-C em 14/01/1954; Gleba "SANTO ANTONIO", medindo 244ha, 64a e 86ca, de propriedade do Sr. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, conforme escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06/07/1974, transcrita no Cartório de Primavera e registrada no Cartório de Imóveis de Capanema sob o nº 4504 às fls. 156 verso do Livro 3-C, em 20/02/1975; Gleba "PONTA ALTA", medindo 29ha, 04a de propriedade do Sr. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO, conforme escritura Pública de Compra e Venda de 12/03/1945, lavrada no Cartório de Primavera e registrada no Cartório de Imóveis de Capanema em 14/01/1954, às fls. 150 do Livro 3-C sob o nº 455; Gleba "SÃO RAIMUNDO", formada por duas pequenas áreas, nas



CARTÓRIO VALTE CHERMONT  
CORTESIA



## CONVOCAÇÃO

LUBRIFICANTES GRAN OIL S A, CGC-MF nº 04292792/0001-38, e escritório central à Rua Sen. Manoel Barata, 718/1208, em Belém, Estado do Pará, vem pela presente convocar os Srs. acionistas, para reunião do Conselho de Administração que

se realizará dia 26.05.83 às 8hs, no endereço acima, para subscrição e integralização das ações correspondentes às suas participações no capital de Cr\$ 30.000.000,00 decorrência da Assembléia Geral de 22.02.83.

Belém, 03/05/83 WILSON RODRIGUES DA CRUZ-Pres.Cons.Adm.

(T. nº 01454 - Reg. nº 2688 - Dia 06.05.83)



CGC(MF) 05260092/0001-77  
Insc. Est. 15.074.426-0

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1982.

Nossos Sinceros agradecimentos a todos os componentes do nosso quadro funcional pela efetiva colaboração, Agradecemos também à rede Bancária pelo apoio recebido ao longo do exercício de 1982.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém (PA), 29 de Abril de 1983.

A DIRETORIA

ATIVO	1982	1981	PASSIVO	1982	1981
<b>CIRCULANTE</b>	<b>252.193.425</b>	<b>70.332.407</b>	<b>-CIRCULANTE</b>	<b>163.756.445</b>	<b>64.279.694</b>
-DISPONIVEL	11.177.404	6.326.275	-Fornecedores	102.430.626	51.761.912
-Caixa	2.929.764	1.203.391	-Instituições Financeiras	5.271.536	5.271.537
-Bancos c/movto	8.247.640	5.122.284	-Obrigações Sociais	1.396.422	439.054
-ESTOQUE	66.794.614	12.506.082	-Obrigações Tributárias	4.766.608	2.011.817
-Produtos acabados	9.747.773	-	-Provisão p/imposto de renda	17.150.364	4.795.374
-Mercadorias	18.642.579	12.506.083	-Dividendos a pagar	16.935.013	-
-Adubos e Defensivos	2.527.186	-	-Participações de empregados	6.223.237	-
-Medicamentos	1.505.117	-	-Fundo p/assist.Social empreg.	6.223.237	-
-Material embalagem	4.343.943	-	-Participação da Diretoria	3.360.000	-
-Matéria Prima	30.028.016	-	-EXIGIVEL A LONGO PRAZO	6.687.500	3.385.230
-REALIZAVEL A C.PRAZO	169.374.301	50.858.549	-Instituições Financeiras	6.687.500	3.385.230
-Clientes div.	166.460.824	57.320.288	-PATRIMONIO LIQUIDO	168.015.470	46.397.619
-(-) Dupl.descontadas	-	4.742.130	-CAPITAL SOCIAL	300.000.000	10.000.000
-(-) Prov.dev.duvid.	4.377.677	1.719.609	-(-) Capital a integralizar	255.000.000	-
-Adv? fornecedores	5.291.154	-	-Capital integralizado	45.000.000	-
-IMPOSTOS RECUPERAVEIS	4.205.606	-	-RESERVA DE CAPITAL	65.898.495	17.861.606
-I.C.M.	4.205.606	-	-Reserv.corr.monet.Cap.integr.	45.695.913	17.861.606
-VALORES E BENS	641.500	641.500	-Reserv.de incentivos fiscais	20.202.582	-
-Títulos e valores Imob.	641.500	641.500	-RESERVA DE LUCRO	3.565.266	-
-PERMANENTE	86.265.990	43.730.136	-Reserva legal	3.565.266	-
-INVESTIMENTOS	208.604	55.008	-LUCROS ACUMULADOS	53.551.709	18.536.013
-Ações outras cias	148.103	24.397	-Lucro de exercicios anteriores	2.746.666	16.536.013
-Incentivos fiscais	60.537	30.611	-Lucro do exercicio	50.805.043	-
-IMOBILIZADO	86.057.350	43.675.128			
-Terrenos	3.029.773	1.360.972			
-Maq. e equipamentos	13.283.393	6.188.385			
-Ferramentas	105.016	46.239			
-Móveis e utensílios	4.683.573	2.227.884			
-Veículos	18.482.485	8.693.782			
-Edificações	62.535.550	31.433.222			
-Instalações	2.798.224	1.414.960			
-Equip.de comunicações	371.794	-			
-Instalações elétricas	772.590	-			
-Marcas e patentes	216.319	109.384			
-(-)depreciações acumul.	20.221.367	7.799.700			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>338.459.415</b>	<b>114.062.543</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>338.459.415</b>	<b>114.062.543</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS		
1-RECEITA BRUTA	962.136.417	492.315.592	1-SALDO NO INÍCIO DO EXERC.	18.536.013	4.924.231
- Venda de Produtos	596.594.837	-	2-CORR.MONET.DO SALDO INICIAL	1.357.777	4.706.056
- Venda de Mercadorias	365.541.580	492.315.592	3-LUCRO DO EXERCÍCIO	71.305.322	8.905.696
2-DEDUÇÕES	13.994.517	4.188.060	4-(-)RESERVA LEGAL Art.191 da Lei 4.604	3.565.266	-
-Descontos concedidos	-	4.188.060	-(-)DIVIDENDOS A PAGAR	16.935.013	-
-Impostos faturados	13.994.517	-	-(-)TRANSF. DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	17.147.124	-
3-RECEITA LIQUIDA (1-2)	948.141.900	488.127.530	5- SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	53.751.739	16.536.013
4-CUSTO DAS VENDAS	697.516.072	441.296.238			
- Custo dos Produtos	399.477.498	-			
- Custo das Mercadorias	298.038.574	441.296.238			
5-LUCRO BRUTO (3-4)	250.625.828	46.831.292			
6-DESPESAS OPERACIONAIS	132.705.282	41.407.166			
-Despesas Administrativas	30.662.779	25.992.590			
-Despesas de Venda	91.952.489	9.235.711			
-Prov.dev.ed. duvidosos	4.377.677	1.719.609			
-Depreciações e amortiz.	4.796.879	-			
-Despesas Tributárias	915.658	-			
-Outras despesas	-	4.459.256			
7-DESPESAS FINANCEIRAS	8.543.079	-			
8-REVERSAO DE PROVISÃO	1.719.609	445.652			
9-LUCRO OPERACIONAL (5-6+7-8)	111.097.076	5.869.778			
10-RECEITAS NÃO OPERAC.	16.284.786	5.857.476			
11-SALDO DE CORR. MONET.	(2.917.121)	2.344.801			
12-DESPESAS NÃO OPERAC.	-	370.985			
13-LUCRO LIQUIDO ANTES I.R.	124.464.741	13.701.070			
14-PROVISÃO IMPOSTO RENDA	37.352.945	4.795.374			
15-PARTICIPAÇÃO DE EMPREG.	6.223.237	-			
16-FUNDO ASS.SOC.EMPREG.	6.223.237	-			
17-PARTICIPAÇÃO DIRETORIA	3.360.000	-			
18-LUCRO LIQUIDO DO EXERC.	71.305.322	8.905.696			
LUCRO POR AÇÃO	1,58	0,89			

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1- ORIGENS DOS RECURSOS	141.855.134	30.876.513	
- Lucro liq. do exercicio	71.305.322	8.905.696	
- Aumento do passivo L.P.	3.302.270	-	
- Realização do cap. social	35.000.000	4.000.000	
- Reserva de capital	46.036.889	13.239.729	
- Lucros acumulados	(15.789.347)	4.706.058	
- Redução do realizavel a L.P.	-	25.000	
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	59.470.867	26.257.601	
- Aumento dos investimentos	153.032	-	
- Aumento do imobilizado	42.385.322	25.674.531	
- Dividendos a pagar	16.935.013	-	
- Diminuição do exigiv. a L.P.	-	582.770	
3- AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	82.384.267	4.618.912	

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO			
Grupo do Balanço	Início Exerc	Fim Exerc.	Variacão
Ativo Circ.	70.332.407	252.193.425	181.861.018
(-)-pass.Circ.	64.279.694	163.756.445	99.476.751
Capital Circ. Liq.	6.052.713	88.436.980	82.384.267

## NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- 1- PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
- a) **REVISÃO PARA DEBITOS DAVIDOSOS**  
Foi calculada com base na taxa de 34 sobre o saldo das contas a receber de clientes. O valor obtido é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas que possam advir de não realização dos créditos registrados em tais contas.
- b) **ESTOQUE**  
Os estoques estão avaliados a custo médio de aquisição.
- c) **INVESTIMENTOS**  
Estão demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos da correção monetária.
- d) **IMOBILIZADO**  
Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido, pelo método linear dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.
- 2- **COMPROMISSOS A LONGO PRAZO**  
Os empréstimos a longo prazo no valor de Cr\$ 6.687.500,00 foram contraídos junto a Instituição financeira, para implantação da fábrica, em garantia dos mesmos foram dados avais dos diretores e hipotecas.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do conselho fiscal da PENCARE S/A, após verificação dos livros e documentos dos atos e fatos da gestão do ano de 1982, manifestaram-se favoráveis à aprovação, sem reserva, do balanço e da demonstração do resultado, do referido exercício, pela Assembleia Geral Ordinária da empresa.

Belém (PA), 14 de Abril de 1983

Mº de Lourdes P. Melo  
Membro

João Eduardo V. Azevedo  
Membro

Raimundo Rocaia Ferreira  
Membro

## DIRETORIA

Yasuhide Nitarabe  
Diretor Presidente  
CIC. 105.575.552-72

Kenji Ito  
Diretor Vice-Presidente  
CIC. 015.563.902-60

Candido L. M. Ferreira  
Diretor Técnico  
CIC. 038.766.082-87

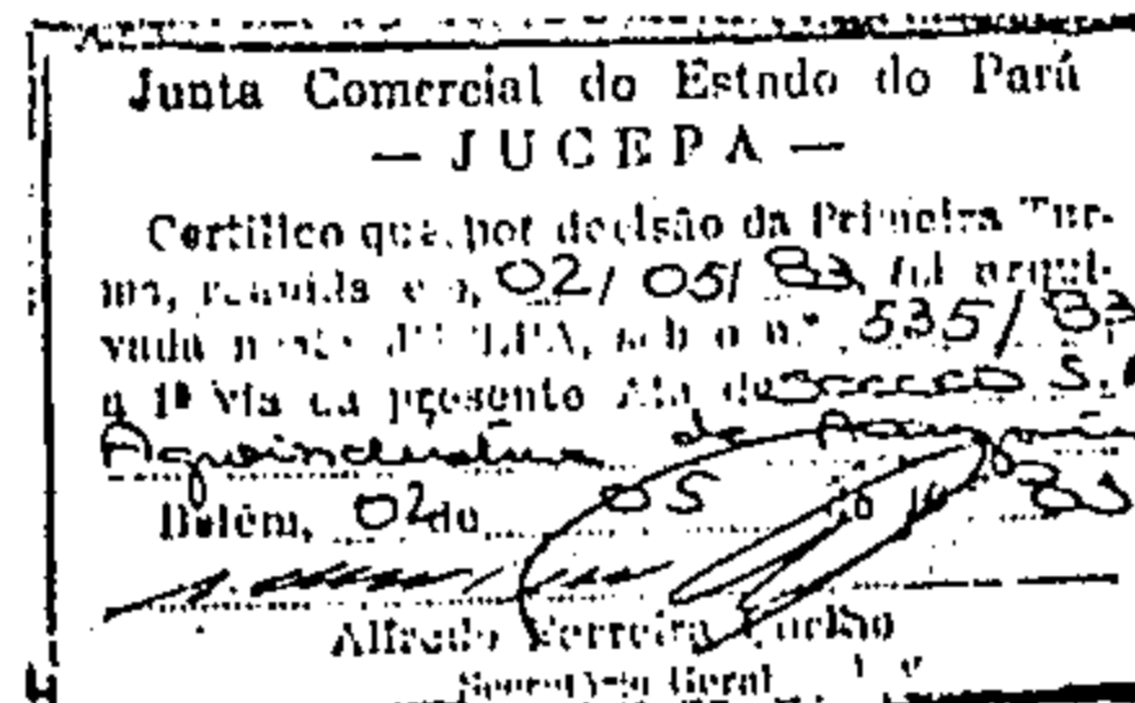
José Maria de Oliveira  
Tec. Cont. - CIC. 2635-PA  
CIC. 004.093.552-20

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01446 - Reg. nº 2683 - Dia 06.05.83)

SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
CGC nº 05.812.855/0001-13

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 1983.



À 07 ( sete ) de abril de 1983 (hum mil, novecentos e oitenta e três), às 14 horas, na sede social, situada na Fazenda Socóco, situada à margem da Rodovia PA-252, Moju-Acarã, KM 38, Município de Moju, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Socóco S/A - Agroindústrias da Amazônia, presentes os Conselheiros GERALDO GOMES DE BARROS, TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA, JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, EMERSON DE MELO TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MAIA, MANOEL FERNANDO GARCIA, MANOEL GARCIA e AILAINÉ FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA. O Presidente, Conselheiro JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, assumiu, na forma estatutária, a direção dos trabalhos e esclareceu que a reunião tinha por objeto autorizar o Diretor-Superintendente Executivo, MANOEL FERNANDO GARCIA a negociar e a contratar com o IFC ( INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION, órgão do BANCO MUNDIAL) um empréstimo no valor de US\$ 3,000,000 (Três milhões de dólares dos Estados Unidos), convencionando, de modo definitivo, prazo, juros e demais condições, tudo nos termos da "INVESTMENT AGREEMENT" apresentada, que foi lida para conhecimento de todos. Debatido o assunto, depois de uma exposição do mencionado Diretor-Superintendente Executivo, ficou decidido, por unanimidade, a concessão da autorização em pauta. Nada mais havendo a tratar eu, EMERSON DE MELO TENÓRIO, secretário designado, mandei datilografar esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (Ass.) GERALDO GOMES DE BARROS, TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA FILHO, JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA, JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO, EMERSON DE MELO TENÓRIO, JORGE TENÓRIO MAIA, MANOEL FERNANDO GARCIA, MANOEL GARCIA e AILAINÉ FERNANDES OSÓRIO DE SIQUEIRA GARCIA. Em tempo: Onde se lê "tudo nos termos da INVESTIMENT AGREEMENT", leia-se "tudo nos termos da minuta do INVESTIMENT AGREEMENT". EMERSON DE MELO TENÓRIO.

A presente é cópia fiel da Ata, lavrada no livro próprio.

MANOEL FERNANDO GARCIA  
Diretor-Superintendente Executivo

Carlos Américo Bastos  
Carlos Américo Bastos  
Carregado  
OAB-PA nº 207

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01451 - Reg. nº 2686 - Dia 06.05.83)

S O B O F A L O S S / A  
CNC Nº 04.570.305/0001 - 90

## CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da SOBOPALOS S/A, para participarem das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que cumulativamente se realizarão no dia 16 de maio de 1983, às 10.00 horas na sede social em Belém - Estado do Pará, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1683, corj. 204, afim de tratarem o seguinte ordem do dia:

- tomar contas da administração, examinar e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982;
- deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital;
- nova redação a ser dada ao Art. 5º do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 4 de maio de 1983  
Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01458 - Reg. nº 2700 - Dia 06.05.83)

AGROPECUÁRIA DO BERNÊ S/A  
CGC. nº 01.713.007/0001-01

Ata Suscrita da Assembleia Geral Ordinária realizada aos 18 de abril de 1983.

- Data, Hora e Local:**  
Dezesseis de abril de mil, novecentos e oitenta e três, às 9 (nove) horas na Sede Social, na Rodovia Sr. CIC - Km 170-PA, no município de Paraguaná, Estado do Pará.
- Quorum:**  
Presentes os acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas firmadas no Livro de Presença nº 01 folhas 05.
- Instalação da Assembleia:**  
O Diretor Presidente Sr. Antonio Gomes Geraes Neto, na conformidade do artigo 11 dos Estatutos Sociais, instalou a assembleia tendo declarado regular sua realização, independentemente das formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas que representavam a

totalidade do Capital Social, nos termos do parágrafo 4º do artigo 152 da Lei 6424/76.

4. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma estatutária, o Diretor Presidente, Sr. Antonio Gomes Geraes Neto, que convidou a Sra. Lazara Quintilliano da Silva Gomez para Secretária-fo.

5. Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/82.

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de abril/83 a abril/84.

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1983.

d) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua incorporação ao Capital da empresa.

OBS: Os documentos referentes ao item "a", foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 10 de março de 1983.

6. Deliberações:

a) Por unanimidade, foram aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/82. Em seguida foi lida a Ata do parecer do Conselho Fiscal em 15 de abril de 1983 às 11 (onze) horas do dia 15 de abril da mil, novecentos e oitenta e três, reuniu-se o Conselho Fiscal da Agropecuária do Gocque S.A. em sua Sede Social à Rodovia Br. 010 Km 179-PA, no município de Paragominas, Estado do Pará, para o fim especial de verificar e aprovar as contas da Sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982. Lidos e examinados os documentos pertinentes aos negócios sociais, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado Econômico e tendo-os encontrado em perfeita ordem e regularidade, opinaram por sua integral aprovação, mandando lavrar a presente ATA em Livro próprio, assinadas todas as vias pelos membros do Conselho Fiscal. Paragominas-PA, 15 de abril de 1983.

b) Por aclamação foram reeleitos os membros do Conselho Fiscal da Sociedade para o período abril/83 a abril/84, composto dos seguintes: Membros Efetivos: Presidente do Conselho Sr. Mateus Moreira, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, identidade nº 1.69023-MS, CPF nº 025.317.672-09, residente e domiciliado em Paragominas-PA, Zona nº 02 - Membros do Conselho, o Sr. Joaquim Sales de Melo, brasileiro, casado, médico veterinário, identidade nº 1.005.001-5A, C.P.F. nº 121.813.022-04, residente e domiciliado na cidade de Paragominas-PA, à av. de contorno nº 712 e a Sra. Maria de Fátima Moreira Silva, brasileira casada, contadora, identidade nº 07.902-89pp-PA, CPF nº 121.222.122-22 residente e domiciliada na cidade de Belém-PA, à rua des zundurucua nº 2.620 - apto 1021. Como membros suplentes foram reeleitos os Srs. Lucas Jorge Vieira, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 004.922-89pp-PA, CPF nº 124.401.626-23, residente e domiciliado na cidade de Paragominas-PA, à av. de contorno nº 666, Evânildo Coppo Santos, brasileiro, casado, Tce. em Contabilidade, identidade nº 22220-PA, CPF nº 222.026.297-77, residente e domiciliado na cidade de Paragominas-PA, à rua XV de novembro nº 100, Gostão Sarvelho Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 1.020.021-5P, CPF nº 027.276.025-91, residente em Belém-PA, à rua Papiquia - Ed. Angelus apto 703.

c) Proclamado o resultado da eleição e Sr. Presidente solicitou a manifestação de opinião sobre os honorários dos membros da diretoria, para vigência até a data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Discutida a matéria decidiu o plenário fixar em Cr\$... 150.000,00 mensais para cada diretor. Quanto aos honorários do Conselho Fiscal em exercício, ficou aceitado o que está previsto no art. 152 "in-fine" da Lei 6424/76.

d) Tendo sido aprovada na apreciação das Demonstrações Financeiras o valor de Cr\$-10.261.760,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) a título de Correção Monetária do Capital realizado em acionistas por unanimidade, deliberaram incorporar ao Capital Social a parcela de Cr\$-12.241.760,00 (doz milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), permanecendo o saldo de Cr\$-2,00 (doiscentos e três cruzeiros) lançado na reserva conta para futuro aproveitamento. Com essa incorporação, o Capital Social, até então no valor de Cr\$-22.000,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), passou a ser expresso monetariamente pelo valor de Cr\$-122.766.760,00 (cento e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim subdividido proporcionalmente aos acionistas portadores das ações em 31/12/1982, indistintamente, e cujo montante do Capital Social, foi fixado nos seguintes valores:

Ações	Subscrito	Integralizado
Ordinárias	45.334.700,00	45.334.700,00
Preferenciais	29.422.056,00	29.422.056,00
<b>Total</b>	<b>102.766.760,00</b>	<b>102.766.760,00</b>

Com a aprovação de todos o Sr. Presidente disse que, mister se fazia que procedessem a alteração parcial dos Estatutos Sociais em seu capítulo II artigo 2º que passou a ter a seguinte redação. Capítulo II Capital Social e Ações - Artigo 2º: O Capital Social é de Cr\$..... 122.766.760,00 (cento e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) representadas por 45.334.700 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatro) ações ordinárias e nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$-45.334.700,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatro cruzeiros) e 29.422.056 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta e seis) ações preferenciais e nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$-29.422.056,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, e cinquenta e seis cruzeiros). Fica ao exposto em obediência aos termos da lei e Estatutos Sociais submetemos à apreciação do Conselho Fiscal da Sociedade para o devido parecer, para que possa a Assembleia Geral deliberar sobre as alterações referidas e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais. "Parecer do Conselho Fiscal". Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária do Gocque S.A. reunidos a convite do Diretor para apreciar proposta da Assembleia Geral, para aprovação da Subscrição e integralização de 4.533.700 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois) ações ordinárias e nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-4.533.700,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) e 2.942.056 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, e cinquenta e seis) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-2.942.056,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis cruzeiros), são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, alterando-se parcialmente os Estatutos Sociais nos termos propostos. Paragominas-PA, 10 de abril de 1983, Mateus Moreira, Joaquim Sales de Melo e Maria de Fátima Moreira Silva, terminada a leitura dos documentos acima, o Sr. Presidente subscrito e retoria à discussão, tendo sido aprovada por unanimidade.

Encerramento, Lavratura de Ata e Assinaturas:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia com as formalidades da praxe. Belém-PA, 15 de abril de 1983, ao Antonio Gomes Geraes Neto Diretor Presidente e Lazara Quintilliano da Silva Gomez Diretora Executiva.

Certifico que a presente é cópia fiel da ATA lavrada em Livro próprio da Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
 Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 500.23, a via da presente Ata de 04/05/83 de 05/05/83.  
 Lazara Quintilliano da Silva Gomez Secretária

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01457 - Reg. nº 2699 - Dia 06.05.83)

**MELAMAZON - Mel da Amazônia S/A**  
 C.G.C. (MF) 04.202.842/0001-87

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA.**

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de MELAMAZON- MEL DA AMAZONIA S/A, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa à Rod. BR 316-Km 10 Ananindeua-Pa. às 08.00 horas do dia 16 de Maio de 1983 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1982;
- b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- c) Alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais;
- d) Alteração do Capital Social;
- e) O que ocorrer.

Belém -Pá, 05 de Maio de 1983  
 (Ext. Reg. nº 2690 - Dias 06, 09 e 10.05.83)

**ARIPUANÁ COMPENSADOS LTDA.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital ficam os senhores associados da ARIPUANÁ COMPENSADOS LTDA, convocados para se reunirem em Assembleia Geral, a se realizar às 9,00 hs. do dia 10 de maio de 1983, na sede da empresa, no lote 8, quadra 3 - Setor I, Distrito Industrial de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I - Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima de capital autorizado;
  - II - Aumento do capital social;
  - III - Aprovação dos estatutos sociais;
  - IV - Escolha e eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração.
- Belém, 28 de abril de 1983.  
 ALCIDES FONTANA  
 Aripuaná Compensados Ltda.

(T. n. 01406 - Reg. n. 2533 - Dias 29.04 e 04, 06.05.83)



# Estacon Engenharia S.A.

C.G.C.(MF) 04.946.406/0001-12 • Sociedade Anônima de Capital Aberto • Registro GEMEC/RCA - 200 - 76/350

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos oferecer a apreciação de V.Sas., as demonstrações econômico-financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1982, onde se verificam resultados plenamente satisfatórios tendo em vista a conjuntura nacional, graças a pronunciado esforço gerencial e prudente ação administrativa.

O faturamento bruto do exercício manteve-se em torno de Cr\$ 10,1 bilhões, o lucro líquido atingiu o Cr\$ 877 milhões (8,6% sobre a receita efetuada); o índice de liquidez geral se situou em torno de 3,98.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

As dificuldades que atravessa o país se refletem no volume de obras contratadas e as perspectivas não se podem qualificar de alentadoras. Contudo, prosseguimos investindo em processos modernos de administração, no aperfeiçoamento de recursos humanos, na operacionalização da informática em todos os departamentos da empresa, na adequação de técnicas profissionais, enfim, em um conjunto global de providências com vistas a melhoria de produtividade, para tornar competitivos nossos custos de serviços.

Propomos a distribuição de um dividendo de 25% sobre o lucro líquido apurado

após as deduções legais.

Renovamos nossos agradecimentos a acionistas, clientes, funcionários e fornecedores pela destacada participação no êxito obtido em nossa atividade.

Belém, 28 de abril de 1983

A Diretoria

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

EM MILHARES DE CRUZEIROS

Ativo	1982	1981	Passivo	1982	1981
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa	1.755	14.435	Fornecedores de Materiais e Serviços	489.204	260.344
Bancos	387.281	246.415	Financiamento em Moeda Nacional	251.414	3.250
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	708.896	529.543	Obrigações e Encargos Trabalhistas	58.170	29.279
Valores em Trânsito	5.494	2.797	Tributos e Contribuições Sociais	5.220	3.147
Faturas a Receber de Clientes	1.380.158	987.291	Dividendos a Pagar (N.E. 4.1)	190.349	129.894
Títulos a Receber	1.485	(85.119)	Retenções Contratuais	28.994	16.767
Estoque de Materiais e Peças (N.E. 1.2)	260.138	267.141	Provisão p/Imposto de Renda	208.318	203.323
Estoque de Materiais p/Obras (N.E. 1.2)	353.330	320.490	Provisão p/Ferries (N.E. 4.2)	9.323	11.839
Títulos e Valores Mobiliários	103.748	59.883	Contas a Pagar	9.600	14.364
Aplicações e Relações Compulsórias	26.758	32.157	Valores a Pagar	174.089	12.535
Adiantamentos a fornecedores	24.862	5.680	Créditos de Obras (N.E. 4.3)	4.697	—
Depósitos e Cauções	11.935	14.355	Juros a Pagar	1.427.549	684.742
Valores Realizáveis	12.178	13.577	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Despesas Antecipadas (N.E. 1.3)	1.303	6.681	Financiamento em Moeda Nacional (N.E. 5.1)	11.933	16.298
Adiantamentos p/Obras (N.E. 1.4)	114.621	2.425.951	Empresas Coligadas e Controladas (N.E. 5.2)	7.893	1.700
	3.415.963		Provisão p/Imposto de Renda (N.E. 5.3)	60.476	48.917
			Valores a Receber	80.292	67.014
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Juros a Receber	793.337	1.105.558
Empresas Coligadas e Controladas	46.512	—	Resultado Diferida (N.E. 6.1)	793.337	1.105.558
Valores Realizáveis a L. Prazo	46.512	9.259	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		
			Receita Diferida (N.E. 6.1)	1.604.832	602.688
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Emp. Coligadas e Controladas (N.E. 3.1/3.2)	105.379	439.244	Capital Integralizado (N.E. 7.1)	1.568.940	575.986
Partic. em Outras Empresas	11.120	5.623	Reserva de Capital	114.869	107.728
Aplicações em Inc. Fiscais	21.895	6.481	Correção Monetária do Capital	1.122.223	4.279
	138.394	451.348	Reserva p/Aumento de Cap. Dec. Lei 756/69	1.695.032	688.513
<b>IMOBILIZADO (N.E. 3.3)</b>			Reservas de Lucros	82.154	57.388
Custo Carrigido	3.791.433	1.507.159	Reserva Legal	46.532	23.529
Depreciações Acumuladas (N.E. 3.4)	(1.390.123)	(565.182)	Reserva p/Resgate de Ações	128.686	80.917
	2.401.310	941.977	Lucros Acumulados	—	228.946
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>2.539.704</b>	<b>1.393.325</b>	Ajuste de Exerc. Anteriores	—	370.157
			Lucro do Exercício	272.451	599.103
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.002.179</b>	<b>3.828.535</b>	Lucros Acumulados	272.451	599.103
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.701.001</b>	<b>1.971.221</b>
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.002.179</b>	<b>3.828.535</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

EM MILHARES DE CRUZEIROS

	31.12.82	31.12.81
Faturamento do Exercício	10.152.261	6.241.466
Receitas Diferidas no Exercício (N.E. 8.1)	(1.411.657)	(1.105.559)
Receitas Apropriadas Exerc. Passado	9.534.078	721.568
Receita Operacional Bruta	9.694.082	5.857.457
Impostos a Pagar	10.214	1.656
Receita Operacional Líquida	9.683.868	5.855.819
Custos dos Serviços	7.808.006	4.721.985
Lucro Bruto	1.875.862	1.133.834
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas Administrativas	916.605	392.826
Despesas Tributárias	4.637	3.669
Despesas Financeiras	64.651	43.858
Depreciações e Amortizações	13.784	5.558
	999.677	445.911
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Receitas Financeiras	397.466	136.673
Receitas Diversas	34.833	32.081
	432.299	168.754
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Equivalência Patrimonial (N.E. 8.2)	69.325	—
<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>1.239.159</b>	<b>856.677</b>
Despesas Não Operacionais	20.062	3.703
Correção Monetária do Balanço	(377.155)	207
Lucro do Exerc. Antes do Imp. de Renda	877.753	19.312
Provisão p/Imp. de Renda	220.877	879.485
Imposto de Renda Dec. Lei 756/69	66.734	252.240
Lucro do Exerc. Depois do Imp. de Renda	590.142	107.727
Lucro Líquido do Exercício	590.142	519.518
Cr\$ Par Ações do Capital Social	1,69	1,46

# Estacon Engenharia S.A.

C.G.C.(MF) 04.946.406/0001-12 • Sociedade Anônima de Capital Aberto • Registro GEMEC/RCA - 200 - 76/350

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 EM MILHARES DE CRUZEIROS

REF. DISCRIMINAÇÃO	1982	1981
<b>1 - ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
1.1 - OPERACIONAIS		
Lucro líquido do exercício	590.142	519.518
Depreciações e Amortizações	214.394	96.789
Resultado da correção monetária	377.154	(19.312)
Resultado da equivalência patrimonial	69.325	338.269
Variação no result. exerc. futuros	(312.222)	107.728
Imposto de renda Dec. Lei 756/69	66.734	2.454
Incentivos fiscais - FINAM	5.675	1.045.446
Sub-total	1.011.202	295
1.2 - NÃO OPERACIONAL		
Alienação de bens do ativo imobilizado	5.998	295
Sub-total	5.998	295
1.3 - DE TERCEIROS		
Aumento do exigível a l. prazo	13.278	62.783
Redução do realizável a l. prazo	13.278	15.754
Sub-total	1.030.478	78.537
Total dos origens (1.1 + 1.2 + 1.3)	1.140.160	1.142.278
<b>2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
Dividendos declarados	140.160	123.385
Aumento do realizável a l. prazo	37.252	183.456
Aquisição de bens do ativo imobilizado	581.571	24.290
Aumento dos investimentos	24.290	306.841
Total das aplicações	783.273	638.072
<b>3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)</b>	247.205	817.437

## DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

1 - Variação do ativo circulante	990.012
2 - Variação do passivo circulante	742.807
3 - Capital circulante líquido (1-2)	247.205

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRES AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 EM MILHARES DE CRUZEIROS

1 - ATIVO CIRCULANTE:  
1.1 - Os Direitos Contra Terceiros não oferecem riscos, razão pela qual as demonstrações não apresentam Provisão para Devedores Duvidosos.

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982 EM MILHARES DE CRUZEIROS

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL			RESERVA DE LUCRO			LUCROS ACUMULADOS ANTERIORES	AJUSTE EXERC. ANTERIORES	AJUSTE PROVIS. PATRIMONIAL	TOTAL
		CORREÇÃO MONET. DO CAPITAL	DECIEM 756/69	APLICAÇÕES EM INC. FISCAIS	RESG. DE AÇÕES	RESERVA LEGAL					
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.80</b>	350.400	177.903	15.385	3.220	12.031	16.936	54.905				630.760
Aumento de Capital Conforme A.G.E. de 10.03.81	252.288	(177.903)	(15.385)	(3.220)		(875)	(54.905)	38.719			2.454
Contribuição de Reserva		575.986		2.345		15.350	519.518	19.227			38.719
Ajuste de Exerc. Anteriores											795.406
Correção Monetária											519.518
Lucro Líquido do Exercício											(123.385)
Destinação do Lucro:											
Reserva Legal											
Dividendos (C/S 0,205 por ação)											
Apropriação de Reserva Dec. Lei 756/69											
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.81</b>	602.688	575.986	107.728	4.799	23.529	57.387	370.157	228.946			1.971.220
Aumento de Capital Conforme A.G.E. de 08.03.82	1.002.144	(575.986)	(83.388)	(4.799)		(30.766)	(307.205)				5.675
Contribuição de Reserva		1.568.940	23.795	5.548		26.026	61.544	223.826			386.747
Correção Monetária											358.545
Ajuste de Exerc. Anteriores											590.142
Lucro Líquido do Exercício											(140.160)
Destinação do Lucro:											
Reserva Legal											
Dividendos (C/S 0,40 por ação)											
Apropriação de Reserva Dec. Lei 756/69											
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.82</b>	1.604.832	1.568.940	114.869	11.223	46.532	82.154	772.451				3.701.001

## 5 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

5.1 - O Financiamento a Longo Prazo corresponde as seguintes obrigações:

REF.	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	Gr\$	OBSERVAÇÕES
01.	BANER/FINAME Cont.nº 51090	09.05.84	4.093	Parcelas mensais e sucessivas
	Cont.nº 51095	09.05.84	640	Parcelas mensais e sucessivas
	Cont.nº 51096	09.05.84	1.062	Parcelas mensais e sucessivas
	Cont.nº 54329	09.03.84	994	Parcelas mensais e sucessivas

## PARECER DOS AUDITORES

Aos senhores administradores e acionistas da ESTACON ENGENHARIA S/A

1. Examinamos o balanço patrimonial da ESTACON ENGENHARIA S/A, encerrado em 31 de dezembro de 1982, o respectivo demonstrativo de resultado, origens e aplicações de recursos e mutações patrimoniais, correspondentes ao exercício findo naquela data.

2. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas da auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos.



1.2. - Estoques de Materiais estão avaliados a Custo Médio de Aquisição.  
 1.3. - As Despesas Antecipadas compreendem os Prêmios de Seguros correspondentes ao exercício seguinte.  
 1.4. - Adiantamento para Obras: Corresponde a Faturas de Ressarcimentos de Obras contratadas por Administração.

2 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
 2.1. - Os Valores a Receber de Coligadas e Controladas compreendem:  
 Construtora Auxiliar de Ter-oplenagem S/A - COTERRA  
 Estamad Madeiras Ltda  
 Total: 28.085  
 18.427  
 46.512

Referidos valores não tem prazo para resgate, encargos financeiros e garantias reais.  
 3 - ATIVO PERMANENTE:  
 3.1. - As demonstrações apresentam participações em empresas coligadas e controladas discriminadas a seguir:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	LOCALIDADE	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO	TRANSAÇÕES
Cont. Aux. Terrap. S/A		390.060	389.908	
COITERRA	Goiania-GO	20.000	19.700	17.257
ESTAMAD MAD. LTDA	Acará-Pa	300	296	
GRACIAGANHOS Com. Ind	Capanema-Pa			

\* Valor representativo das aquisições de materiais da controlada.  
 3.2. - As participações em coligadas e controladas, estão apresentadas pelo valor original, ajustado pela Correção Monetária e Equivalência Patrimonial, conforme se demonstra:

EMPRESA	PARTICIPAÇÃO	CORR. MONETÁRIA	EQUIV. PATRIMONIAL	SALDO
COITERRA S/A	389.908	381.589	(684.753)	86.744
ESTAMAD LTDA.	19.700	8.737	(19.822)	18.635
TOTAL	409.608	390.326	(694.575)	105.379

3.3. - O Imobilizado da Empresa está registrado pelo valor original com os efeitos da Correção Monetária e Depreciação, conforme demonstra-se:

CONTAS	SALDO ANTERIOR	C. MONETÁRIA	DEPRECIACÃO	VAL. LIQUIDO
Imóvel	210.972	160.305	-	370.976
Vac. ociosários	303.907	239.968	367.302	196.573
Maq. Equip. Acess.	1.158.984	1.002.390	949.377	1.210.047
Móv. e Utilitários	72.955	57.639	44.778	85.816
Outros em Andamento	243.327	162.308	-	405.095
Outros Imobilizáveis	85.800	74.716	28.716	131.809
Total	2.073.847	1.717.586	1.390.123	2.401.310

3.4. - As demonstrações registram depreciações calculadas pelo método linear sem valor residual.  
 4 - PASSIVO CIRCULANTE:  
 4.1. - Os Dividendos a Pagar resultam os seguintes eventos:  
 - Dividendos deste Exercício: 50.209  
 - Dividendos de Exercícios Anteriores: 140.160  
 Total: 190.369  
 Os Dividendos do exercício foram calculados em 25% do lucro ajustado, arredondados para C\$ 0,40 por ação  
 Lucro Líquido do Exercício: 590.142  
 Reserva Legal: (29.507)  
 Total: 560.635  
 4.2. - As demonstrações registram Provisão para Férias no montante de C\$ 9.523 de acordo com o que faculta o Art. 223 do Decreto 85.450/80, seguindo a norma introduzida no exercício anterior, e atizando o resultado do exercício naquele montante.  
 4.3. - Os Créditos de Obras representam recebimentos efetuados por conta de Obras Contratadas por Administração.

3. - As demonstrações financeiras de 81, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, em 27.05.82, estão apresentadas para fins de comparabilidade e foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer datado de 24.05.82. 4. Do exame comparativo, que procedemos nas demonstrações financeiras de 82, em relação às de 81, estabelecemos os seguintes ressaltos:  
 4.1. - As demonstrações financeiras de 81, registram ajustes de exercícios anteriores, no montante de C\$ 228.946 milhões, oriundos das correções monetárias procedidas pela empresa sobre suas controladas, referente ao período 78/80. Esse valor, corrigido monetariamente em 82, situou-se em C\$ 452.772 milhões;  
 4.2. - No ajuste procedido nas demonstrações financeiras de 81, não foi calculado o efeito da equivalência patrimonial das controladas, referente ao período 78/80. Esse fato ensejou, que no ano de 82, fosse feito o respectivo cálculo referente aquele período, extensivo ao ano de 81. O resultado da equivalência patrimonial, após a sua correção monetária, situou-se no montante devedor de C\$ 725.292 milhões, reduzindo, nesse valor, o patrimônio líquido de 82;  
 4.3. - Os ajustes procedidos nas demonstrações financeiras de 81 e 82, geraram um saldo devedor de C\$ 272.520 milhões, que foi deduzido da conta lucros acumulados;  
 4.4. - Os investimentos aplicados nas controladas, que originaram esse ajuste, situavam-se em 81, em C\$ 439.244 milhões e, em 82, em C\$ 105.376 milhões, representando respectivamente, 11,48% e 1,76%, do patrimônio social da empresa auditada. Em face da irrelevância da participação, em 82, referidas empresas não foram auditadas;  
 4.5. - O demonstrativo de resultado de 82, registra o efeito da equivalência patrimonial, correspondente ao exercício, no montante de C\$ 69.325 milhões, restabelecendo a norma contábil do regime de competência;  
 4.6. - Nos eventos acima indicados, os princípios de contabilidade, geralmente aceitos, não foram aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, originando os efeitos mencionados.  
 5. Ressaltamos, finalmente, que os trabalhos de auditoria encerraram-se nesta data, em face das circunstâncias mencionadas no item 4, que determinaram todos os procedimentos contábeis contidos nos sub-ítem 4.2., 4.3. e 4.5., introduzidos pela empresa, por nossa recomendação. Esses fatos, nos impossibilitam de emitir opinião sobre eventos subsequentes às demonstrações financeiras auditadas.  
 6. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras de 82, lidas em conjunto com as notas explicativas que as integram, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da ESTACON Engenharia S/A., e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior sobre os demais eventos que compõem as demonstrações financeiras auditadas.

5.2. - O valor de C\$ 7.800 corresponde exclusivamente a Créditos de Diretores.  
 5.3. - O valor registrado como Provisão p/Imposto de Renda corresponde a tributação sobre os lucros não realizados com entidades governamentais, conforme disposto no IN-SRF 02/179.  
 6 - RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS  
 6.1. - O valor registrado como Receita Diferida resulta das seguintes contas:  
 Receitas Diferidas: 7.905.287  
 Serviços a Faturar: (7.111.950)  
 Total: 793.337

7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 7.1. - O Capital Integralizado da Empresa está representado por 350.400.000 ações nominativas, com valor de C\$ 4,58 cada, distribuídas pelas seguintes classes:  
 Ordinárias - Grupo Empresarial - 248.548.982  
 Preferenciais - Público em Geral - 101.851.018  
 7.2. - Os Ajustes de Exercícios Anteriores no montante de C\$ 288 milhões, depois de corrigidos monetariamente, passaram a representar um saldo credor de C\$ 452 milhões. Referido valor foi compensado com a Equivalência Patrimonial procedida nas empresas controladas período 78/81, cujo valor situou-se em C\$ 725 milhões como se demonstra:

EMPRESAS	78	79	80	81	Σ
COTERRA S/A	191.533	237.762	167.923	124.613	721.831
GRACI	3.461	-	-	3.461	3.461
TOTALS	194.994	237.762	167.923	124.613	725.292

8 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO  
 8.1. - Receitas Diferidas no Exercício correspondem a parcelas do faturamento calculado através do método matemático, com base no custo orçado das obras contratadas em andamento (IN-SRF 02/179).  
 8.2. - A Equivalência Patrimonial do Exercício resultou do seguinte cálculo:

REF. EMPRESAS/PARTICIPAÇÃO	PATRIM. LIQUIDO (A)	INVEST. AVAL. (B)	VL. PARTICIP. (C)	EQUIVALÊNCIA (D=B-C)
1. COTERRA S/A	86.778	86.744	146.247	(59.503)
2. ESTAMAD LTDA.	18.918	18.634	28.456	(9.522)
3. TOTAL (1+2)				(69.025)

8.3. - Do valor consignado como Provisão p/Imposto de Renda, C\$ 208.318 constitui exigibilidade registrada no Passivo Circulante e C\$ 12.559 está completando o valor de C\$ 60.476 demonstrado no Exigível a Longo Prazo, conforme consignado na N.E. 5.3.  
 8.4. - O Imposto de Renda Des. Lei 756/69 no montante de C\$ 66.734 corresponde a parcela de tributos da parte incentivada, agregada a reserva para aumento de capital.

Belém (PA), 29 de abril de 1983  
 JOÃO ANTÔNIO MOREIRA BASTOS  
 Contador CRC/PA 1120  
 MARLENE NAZARETH BITTENCOURT DE LIMA  
 Contadora CRC/PA 3174  
 FERNANDO COSTA LEITE  
 Contador CRC/PA 3372

Belém (PA), 28 de abril de 1983  
 LUIFALA DE CASTRO BITAR  
 Diretor Presidente  
 RONALD COSTA BORRAJO  
 Diretor Vice-Presidente  
 LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA  
 Diretor de Edificações  
 ANTONIO MARCOS LOUREIRO  
 Diretor Financeiro  
 REGINALDO AUGUSTO A. DE CAMPOS  
 Diretor de Desenvolvimento  
 NEWTON JESUS PIRES DA SILVA  
 Contador - CRC.P.A.T.MA.1050

**PARER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Os membros do Conselho de Administração da ESTACON ENGENHARIA S.A., abaixo assinados, havendo examinado devida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e suas notas explicativas, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, além do parecer dos Auditores Independentes, e, ainda, todos os demais documentos e contas referentes ao exercício de 1982, esclarecidos e informados nos pontos menores solicitados, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, assim, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.  
 Belém (Pa), 29 de abril de 1983  
 Luitfala de Castro Bitar Ruy Augusto de Bastos Meira Maria da Graça Cataib Bitar

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Belém, 31 de dezembro de 1982.

EHEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ARQUIVA  
C.G.C. 04926788/0391-12.  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

EHEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ARQUIVA  
JOSE MARIA PINHEIRO DE SOUZA  
DIRETOR - PRESIDENTE

Cartório de Validação  
João Cabes Neves Dias  
Técnico em Contabilidade  
CRC 2246 - CPF 034498812-53

Senhores Acionistas

- 1 - Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, apresentamos aos senhores acionistas o relatório da diretoria relativo a 1982.
- 2 - Como V.Sas. poderão observar, as sínteses contabilísticas traduzidas pelo balanço e demonstrativos dos resultados, ambos de exercício encerrado no último dia útil do ano imediatamente anterior, refletem, sem sombra de dúvida a ação gestiva sempre orientada para auferir a justa e necessária compensação residual.
- 3 - Manifestamos nosso reconhecimento ao governo em seus três níveis, e as demais entidades públicas ou particulares que nos confiaram obras ou serviços: Sudam, Banco Nacional de Habitação, Socilar Crédito Imobiliário S/A, Vivenda e finalmente aos nossos acionistas, cuja disposição permanecemos, para esclarecimentos adicionais sobre a gestão em exame.
- 4 - O Relatório

Belém, 30 de Abril de 1983

- a) José Maria Pinheiro de Souza - Diretor-Presidente
- b) Mário Domingos Grisólia - Diretor-Comercial
- c) Carlo Leotta - Diretor-Financeiro
- d) Alberto Coutinho do Amaral - Diretor-Técnico

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

1. ATIVO CIRCULANTE

1.1 Disponibilidades				
Em Caixa	Cr\$ 25.682.953,50	Cr\$ 10.942.202,20		
Em Bancos - Contas de Movimento	Cr\$ 17.434.550,43	Cr\$ 18.332.602,32		
Somas	Cr\$ 43.117.503,93	Cr\$ 29.274.804,52		
1.2 Clientes	Cr\$ 736.302.539,58	Cr\$ 166.300.771,98		
(-) Créditos Descontados	Cr\$ 130.247.004,28	Cr\$ 49.623.592,25		
Somas	Cr\$ 606.055.535,30	Cr\$ 116.677.233,43		
1.3 Estoques de Materiais e Produtos	Cr\$ 125.974.876,58	Cr\$ 84.568.219,84		
1.4 Imóveis a Comercializar				
Terrenos	Cr\$ 135.587.946,96	Cr\$ 136.398.146,96		
Imóveis Concluídos	Cr\$ 16.877.218,46	Cr\$ 14.936.218,46		
Somas	Cr\$ 152.465.165,42	Cr\$ 151.334.365,42		
1.5 Aplicações e Ret. Compulsórias	Cr\$ 5.992.223,75	Cr\$ 4.562.067,75		
1.6 Outros Realizáveis	Cr\$ 92.045.588,25	Cr\$ 47.900.326,72		
1.7 Faturas de Obras a Receber	Cr\$ 551.706.494,45	Cr\$ 223.153.413,31		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.	Cr\$1.581.357.387,68	Cr\$ 657.464.430,99		

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTO	Cr\$1.055.266.858,22	Cr\$ 811.939.352,45
2. CUSTOS OPERACIONAIS	Cr\$ 901.362.981,57	Cr\$ 734.079.253,55
3. DEBÜTÖES - I.C.M	Cr\$ 27.258.508,25	Cr\$ -
Somas	Cr\$ 126.645.768,40	Cr\$ 77.859.853,93
4. DESPESAS OPERACIONAIS		
Remuneração de Administradores	Cr\$ 18.418.044,68	Cr\$ 8.245.426,00
Despesas Administrativas	Cr\$ 45.053.364,07	Cr\$ 31.212.015,55
Despesas c/ Vendas	Cr\$ 6.534.899,21	Cr\$ 7.256.813,93
Despesas Tributárias	Cr\$ -	Cr\$ 1.447.155,33
Despesas Financeiras	Cr\$ 12.672.580,71	Cr\$ 3.462.857,63
Depreciação e Amortização	Cr\$ 31.515.813,11	Cr\$ 14.234.563,67
Somas	Cr\$ 114.194.641,76	Cr\$ 56.320.565,34
5. OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Financeiras	Cr\$ 2.822.758,56	Cr\$ 1.758.331,33
Receitas Operac. Diversas	Cr\$ -	Cr\$ 1.846.551,50
Vendas e Bens Imobilizados	Cr\$ -	Cr\$ -
Somas	Cr\$ 2.822.758,56	Cr\$ 3.604.882,83
6. LUCRO (OU PREJUIZO) OPER. (3-4+5)	Cr\$ 15.273.885,10	Cr\$ 4.983.337,55
7. CORR.MONTARIA DO BALANÇO (SALDO)	Cr\$ 30.804.187,01	Cr\$ 15.255.315,52
8. RESULT.DO EXERC.ANTES DO I.R. (6+7)	Cr\$ 46.078.072,11	Cr\$ 31.669.153,38
9. PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	Cr\$ 7.541.516,52	Cr\$ 6.718.444,50
10. PROV. P/RESERVA DO AUM.DO CAPITAL	Cr\$ 5.281.955,13	Cr\$ -
11. RESERVA LEGAL	Cr\$ 2.305.993,60	Cr\$ -
13. LUCRO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	Cr\$ 29.558.746,94	Cr\$ 27.349.742,33

Cartório de Validação  
João Cabes Neves Dias  
Técnico em Contabilidade  
CRC 2246 - CPF 034498812-53

EHEL - ENGENHARIA SOCIEDADE ARQUIVA  
JOSE MARIA PINHEIRO DE SOUZA  
DIRETOR - PRESIDENTE

## PARERE DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da ENEL - Engenharia Sociedade Anônima, declaram ter examinado o Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, bem como os livros e documentos que foram encontrados em perfeita ordem, sendo assim, ou parecer que sejam os mesmos aprovados.

a) Albery Monceiro da Silva b) Adherbal Heira Matos c) Francisco M. Pacheco  
CPF- 004.385.102-9 CPF- 000.471.122-04 CPF- 000.588.312-15

Carimbo do Conselho Fiscal

João Gabriel Neves Dias  
Técnico em Contabilidade  
CRC-PA. 2246

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01453 - Reg. nº 2689 - Dia 06.05.83)

## TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

### — TELEPARÁ — EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS CGC 04.815.411/0001-96

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de maio de 1983, às 09:00 horas, na sede da sociedade, sita na Travessa Dr. Moraes, nº 21, 7º andar, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.950.484.074,56 (dez bilhões, novecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para Cr\$ 11.050.483.976,56 (onze bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia e integralizado com recursos previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376/74.

b) Alterar os artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Belém, 05 de maio de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2697 - Dias: 06, 09 e 10.05.83)

2. ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
2.1 Clientes	Cr\$ 62.024.246,73	Cr\$ 18.280.823,09		
TOTAL DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	Cr\$ 62.024.246,73	Cr\$ 18.280.823,09		
3. ATIVO PERMANENTE				
3.1 Investimentos				
Aplicações de Incentivos Fiscais	Cr\$ 5.386.092,31	Cr\$ 5.386.092,31		
Outros Investimentos	Cr\$ 34.359.005,09	Cr\$ 14.256.363,87		
Somam	Cr\$ 39.745.097,40	Cr\$ 19.642.456,18		
3.2 Ativo Imobilizado-Líquido	Cr\$ 673.350.677,92	Cr\$ 336.863.885,78		
3.3 Ativo Diferido Líquido	Cr\$ 198.783.819,03	Cr\$		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	Cr\$ 821.879.594,35	Cr\$ 356.506.347,96		
TOTAL DO ATIVO (1+2+3)	Cr\$2.465.261.228,76	Cr\$1.032.251.602,04		

#### PASSIVO

1. PASSIVO CIRCULANTE				
1.1 Fornecedores de Mat. e Serviços	Cr\$ 437.179.904,16	Cr\$ 188.047.100,48		
1.2 Obrigações e Enc. Trabalhistas				
Tributos e Cont. Sociais	Cr\$ 46.951.304,41	Cr\$ 19.786.421,71		
Provisão p/ Imposto de Renda	Cr\$ 7.541.516,52	Cr\$ 6.728.407,00		
Somam	Cr\$ 491.669.725,09	Cr\$ 26.514.828,71		
1.3 Financ. em Moeda Nacional	Cr\$ 20.367.986,46	Cr\$ 13.077.833,66		
1.4 Obrigações p/ Compra de Imóveis	Cr\$ 2.320.727,90	Cr\$ 17.786.407,17		
1.5 Financiamento do Ativo Fixo	Cr\$ 7.775.168,00	Cr\$ 5.537.109,47		
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	Cr\$ 522.133.607,45	Cr\$ 250.963.279,49		
2. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
2.1 Financ. em Moeda Nacional	Cr\$ 101.002.703,11	Cr\$ 67.735.765,79		
2.2 Outros Creceres	Cr\$ 28.390.350,68	Cr\$ 10.251.882,72		
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	Cr\$ 129.393.053,79	Cr\$ 77.987.648,51		
3. RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS				
3.1 Lucro Bruto Diferido	Cr\$1.113.101.428,86	Cr\$ 369.540.094,07		
4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
4.1 Capital Social	Cr\$ 621.000.000,00	Cr\$ 156.700.000,00		
Capital Integralizado	Cr\$ 41.095.583,59	Cr\$ 148.719.830,50		
4.2 Reservas de Capital	Cr\$ 8.585.868,73	Cr\$		
4.3 Reservas de Lucros	Cr\$ 29.934.715,34	Cr\$ 27.340.749,38		
4.4 Lucros Acumulados	Cr\$ 730.631.119,26	Cr\$ 223.760.579,57		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Cr\$2.465.261.228,76	Cr\$1.032.251.602,04		

## BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A

CGC/MF. 04.751.079/0001-43  
ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA

1. LOCAL, HORA E DATA: Sede Social na Quadra 1, Setor A, do Distrito Industrial de Icoaraci — Belém-Pa., às 15 horas do dia 25 de abril de 1983; 2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social; 3. DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) — Aprovadas por unanimidade as contas da Diretoria, e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.82; b) — Unanimemente aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 156.368.879,00 (cento e

cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros) dividido em 138.912.779 ações ordinárias nominativas e 17.456.100 ações preferenciais, todas nominativas e no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma"; c) Os honorários da Diretoria fixados até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, e poderão ser retirados a partir do mês que os Diretores desejarem. 4. APROVAÇÃO DA ATA: Unanimidade dos presentes. OBS: A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Empresa.

GILSON MUELLER BERNECK  
Secretário

ARQUIVAMENTO: Jucépa em 02 de maio de 1983, sob o nº 532-83.

Ass. ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 01448. Reg. nº 2682. Dia: 06.05.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.N.E.R.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(DECRETO Nº 73.140, DE 09.11.73)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

CONTRATADA: Firma Conserva de Estradas Ltda.

INSTRUMENTO: APOSTILA PD/2 - Nº 049/83, ao Contrato de Empreitada PD/2 - Nº 030/82.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada.

RESUMO DO OBJETO: Aditamento da Cláusula IV - VALOR DA DOTAÇÃO, do Contrato de Empreitada PD/2 nº 030/82, celebrado entre o DNER e a firma Conserva de Estradas Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Engenheiro Chefe do 2º DRF, às fls. 185 do Processo Administrativo nº 02-004.266/82, datada de 26.04.83.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão também à conta do Crédito do Orçamento Geral e Complementar, verba 4.1.1.4.02.00.00.2.216-00 até o valor de Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), conforme Notas de Empenho nºs. 1294/82, 023/83 e 160/83, emitidas pela Seção Financeira/2, em datas de 14.10.82, 28.01.83 e 21.02.83, respectivamente.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 295.280.720,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos e vinte cruzeiros) sendo Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 95.280.720,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e setecentos e vinte cruzeiros) para reajustamento, em decorrência de acréscimo autorizado de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), na parcela de reajustamento.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 1983.  
Atesto a veracidade destes dados para publica-

Belém, 02 de maio de 1983.  
Procuradora AMÉLIA FÁTIMA CARDOSO FAJARDO  
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital  
DNER - 2º DRF

VISTO

Em, 04 de maio de 1983.

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Engº Chefe 2º D.R.F.

(Ext. Reg. nº 2676 - Dia: 06.05.83)

### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP —

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/83

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 04/83, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Materiais Elétricos e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 do mês de maio do ano em curso, às 10:00 horas. Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP. Belém, 03 de maio de 1983.

HADAREZER DANTAS DA CRUZ  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

(Ext. Reg. nº 2614 - Dias: 04, 05 e 06.05.83)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

### EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por **MARIA CECÍLIA BATISTA LE CORNEC**, nos termos do Decreto nº 2.594 de 29 de dezembro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005547/82-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 80 ha (oitenta hectares), destinada a implantação de Indústria Agrícola, situada no Município de Santo Antônio do Tauá, apresentando conformação poligonal irregular de 05 (cinco) lados, com um perímetro de 4.958 metros, localizada na margem direita da Estrada do Espírito Santo do Tauá a 05 km da cidade de Santo Antônio do Tauá, no sentido Espírito Santo do Tauá/Santo Antônio do Tauá, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — Por uma reta que mede aproximadamente 138 metros, limitando com a Estrada do Espírito Santo do Tauá. SUL — Por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 375 metros, limitando com o Rio Tauá. LESTE — Por uma linha quebrada de dois elementos, que mede aproximadamente 2.320 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. LOURIVAL SILVA e AURÉLIO CORRÊA DO CARMO. OESTE — Por uma linha reta que mede aproximadamente 2.125 metros, limitando com terras ocupadas pelos Srs. LUÍS SANTOS DE SOUZA, CÂNDIDA SANTOS DA SILVA e CÂNDIDO VELOSO DA CONCEIÇÃO.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 28 de março de 1983.

Eng.º Agr.º **JAIRO DE MOURA PEREIRA**  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

**HÉLIO JESUS FONSECA**  
Presidente

(T. nº 01447. Reg. nº 2680. Dia: 06.05.83)

## PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **LOCADORA PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.**, com sede nesta capital, à Trav. Carlos de Carvalho nº 94, Belém(Pa.), inscrito no CGC(MF), sob o nº 04821880/0001-18, neste ato representado por seu diretor no final assinado, e, do outro lado, como **LOCATÁRIA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, pessoa jurídica de direitos privados, estabeleci-

da em Belém-Pa., à Praça D. Pedro II, neste ato representada por seu(s) Diretor(es) no final assinado, fica celebrado um Contrato de Locação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — A Locadora prestará serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado, instalado no prédio anexo da Assembléia Legislativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os equipamentos que receberão a manutenção preventiva são os seguintes:

- 04 (quatro) Aparelhos COLDEX modelo 20 SAV 01 (uma) Torre de arrefecimento ALPINA modelo 40 SG-Stand
- 02 (duas) Eletrobombas centrífugas modelo MARK

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os serviços a serem executados compreendem:

- a — Verificação da instalação elétrica;
- b — Limpeza e lubrificação das partes internas e externas dos aparelhos.
- c — Testes e regulação dos componentes elétricos e mecânicos;
- d - Recomendação de substituição das peças defeituosas;
- e - Fornecer com autorização da contratante, as partes ou peças a serem substituídas;
- f - Limpeza dos filtros de ar.
- g - Limpeza e revisão da torre de resfriamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A manutenção preventiva a ser prestada pela Locadora, restringe-se à apenas às partes extrínsecas e visíveis dos equipamentos, sem que haja necessidade de seu desmonte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: No caso de avaria ou desgaste nos equipamentos, cuja reparação seja externa, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas, ou consertá-las fora da manutenção, a Locadora efetuará um orçamento para a execução dos serviços, sujeitos a aprovação da Locatária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Todo e qual quer material a ser aplicado para execução dos serviços contratados, deverá ser fornecido pela Locatária, inclusive material elétrico, gás, refrigerante e óleo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A Locadora não se responsabilizará por possíveis danos causados pela eventual falta d'água da refrigeração, por queima de motores elétricos e aparelhos de controle, devido a quedas bruscas de voltagem, bem como por possíveis perdas de gás refrigerante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Para prestação dos serviços objeto do presente contrato, a Locadora manterá pessoal técnico especializado e utilizará instrumentos adequados e de sua propriedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Locadora não se responsabilizará pelos danos causados nos equipamentos, por operação imprópria ou executada por pessoas não habilitadas.

**CLÁUSULA QUARTA** — Pelos serviços de manutenção preventiva, objeto deste contrato, a Locatária pagará à Locadora o valor mensal de Cr\$ 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta cruzeiros).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O pagamento desta importância deverá ser efetuado, pela Locatária, mensalmente, a partir de 30 (trinta) dias após a data

de assinatura do presente contrato, mediante a apresentação do recibo competente por parte da Locadora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nesse valor já estão incluídos todos os impostos e encargos sociais, referentes aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este contrato será reajustado a partir de 01.01.84, obedecendo aos mesmos índices estipulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA —** No caso da Locadora não executar em todo ou em parte os serviços constantes das especificações integrantes do presente contrato, a Locatária suspenderá o pagamento correspondente até que os serviços sejam executados completamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Desde que não causados pela Locadora, a interrupção dos pagamentos mensais provocará a não realização dos serviços subsequentes até que a Locatária regularize a situação financeira.

**CLÁUSULA SEXTA —** O prazo de validade do presente contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser cancelado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA —** Este contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial e sem que caiba às partes qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a - Se a Locadora deixar de efetuar os serviços previstos, durante um período igual ou superior a 60 (sessenta) dias.
- b - Se a Locatária deixar de efetuar os pagamentos devidos aos serviços prestados por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA —** Para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará. E por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas e na forma da lei.

Belém, 01 de abril de 1983.

ass. ILEGÍVEL

LOCADORA

ass. ILEGÍVEL

LOCATÁRIA

(G. Reg. nº 1259. Dia: 06.05.83)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (D.E.R.-PA.)

O Engº Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral do DER-PA., em exercício, usando das atribuições, que lhe confere o Dec. 32 de 07/07/69, baixou as seguintes (PORTARIAS).

110/83-DG, de 18/03/83 - Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria nº 549/80, de 11/09/80, da DG, que designou o funcionário Otávio Melo da Cruz, Guarda de Saúde do Q.P., responder pelo Setor de Ambulatório deste DER-PA.

111/83-DG, de 18/03/83 - DESIGNAR, o funcionário Otávio Melo da Cruz, Guarda de Saúde do

Q.P., para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Ambulatório da Seção Médica deste Departamento.

112/83-DG, de 18/03/83 - CONCEDER permissão ao servidor Ricardo José Lopes Batista, Engº Mecânico deste DER-Pa., para que participe do VI Enc. de Coordenadores das Câmaras Especializadas dos CREAs., a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 21 a 23 do corrente mês.

113/83-DG, de 18/03/83 - TORNAR sem efeito a Portaria nº 72, de 09/03/83, desta DG, que concede dois anos de Licença para trato de interesse particular, ao servidor Benedito Rodrigues da Silva, motorista do Q.P.V., da 2ª DR. deste DER.

114/83-DG, de 23/03/83 - DETERMINAR que, a contar de 27/04/82, os vencimentos do funcionário José Expedito de Magalhães, que exerce a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Médico-Social da 1ª DR., sejam pagos na base de seu cargo efetivo de Médico, nível 20, classe C, do Q.P., acrescidos da gratificação fixa correspondente a 20% do valor do símbolo da função gratificada que exerce, de acordo com o que faculta o parágrafo 3º do artigo 8º do Regulamento Interno do Pessoal do DER-Pa.

115/83-DG, de 23/03/83 - CONCEDER, a contar desta data, de acordo com o artigo 103 do Regulamento Interno do Pessoal do DER-Pa., aprovado pelo Dec. nº 9.718, dois anos de Licença sem Vencimentos, para trato de interesse particular, ao servidor José Nonato da Silva, Enc. de Terraplenagem da 4ª DR. deste Departamento.

116/83-DG, de 23/03/83 - DETERMINAR que, a contar de 29/04/82, os vencimentos do servidor Carlos Alberto Pena de Carvalho, que exerce o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Manutenção da 1ª DR., sejam pagos na base de sua função-de-emprego de Engº de Operações, nível 20, classe C, do Q.V., acrescido da gratificação fixa correspondente a 20% do valor do símbolo do cargo em comissão que exerce, de acordo com o que faculta o parágrafo 3º do art. 8º do Regulamento Interno do Pessoal do DER-Pa.

117/83-DG, de 23/03/83 - CONCEDER, a partir de 25/03/82, o auxílio mensal de 10% sobre seus vencimentos, a título de diferença de Caixa, ao servidor Sérgio Luiz Negrão Modesto, Aux. Adm., Q.V., no exercício da função gratificada de Pagador da Seção de Tesouraria da 5ª DR.

118/83-DG, de 23/03/83 - CONCEDER, a contar de 01/04/83, de acordo com o art. 103 do Regulamento Interno do Pessoal do DER-Pa., aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718 de 02/08/76, dois anos de Licença sem Vencimentos, para tratamento de Interesse particular, ao servidor Raimundo Barbosa Pacheco, Téc. em Contabilidade do Q.V., da 3ª DR., deste Departamento.

119/83-DG, de 23/03/83 - TRANSFERIR, a pedido, da 4ª para a 1ª DR., o servidor Barnabé dos Santos Monteiro, Servente deste Departamento.

120/83-DG, de 23/03/83 - TRANSFERIR, a pedido, da 4ª DR., para a Adm. Central, o servidor Camil Abnader, Téc. em Contabilidade do Q.P.V., deste Departamento.

121/83-DG, de 23/03/83 - MANDAR servir no Serviço de Adm. de Edifícios, a pedido do interessa-

do, o servidor Genésio Ferreira Fausto, braçal da 2ª DR, deste Departamento.

122/83-DG, de 23/03/83 - AUTORIZAR à servidora Maria José Sandoval Bibas, Aux. Adm. do Q.P.V., lotado na DRH, a realizar nas competentes unidades administrativas deste Departamento, no período de seis meses, a contar desta data, sem prejuízo de suas obrigações, funcionando e sem qualquer ônus para este Órgão, o estágio que necessita para obtenção do seu Diploma como concluinte do Curso de Adm. do CESEP.

123/83-DG, de 23/03/83 - MANDAR servir no Serviço de Adm. Edifício, a pedido do interessado, o servidor Crescêncio do Espírito Santo Ferreira, braçal da 2ª DR., deste Departamento.

124/83-DG, de 23/03/83 - DESIGNAR a servidora Antonieta de Fátima Pompeu dos Santos, Aux. Adm. do Q.P.V., para, nos impedimentos legais e eventuais do titular, responder pela Chefia da Seção de Patrimônio da Divisão de Coordenação, Aux. deste Departamento.

125/83-DG, de 23/03/83 - MANDAR servir no Serviço de Contabilidade, a pedido do interessado, o funcionário Benedito Torres da Silva, Téc. em Contabilidade do Q.P.P., da 1ª DR.

126/83-DG, de 24/03/83 - CESSAR o efeito da Portaria nº 081, de 14/03/83, desta DG, que designou o Engº Civil Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, para responder pelo cargo em Comissão de Vice-Diretor Geral, deste Departamento.

127/83-DG, de 24/03/83 - CESSAR o efeito da Portaria nº 108, de 30/03/82, desta DG, que designou o Engº Civil Rubem Cunha dos Santos, para substituir o titular da Diretoria de Planejamento deste Departamento.

128/83-DG, de 24/03/83 - DESIGNAR o servidor Arnaldo Moraes Neto, Engº Civil do Q.P.V., para substituir nos impedimentos legais e eventuais sem prejuízos de suas funções, o Diretor de Planejamento deste Departamento.

129/83-DG, de 24/03/83 - MANDAR responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo 2-C, de VDG., o servidor Arnaldo Moraes Neto, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

130/83-DG, de 29/03/83 - DETERMINAR facultativo o expediente nesta Repartição no dia 31 de março do corrente ano, considerando o evento da Semana Santa.

131/83-DG, de 30/03/83 - CESSAR o efeito da Portaria nº 0634, de 31/07/79, desta DG., que credenciou o Sr. Emmanoel de Gusmão, para assistir a tramitação de processos de pagamento e tomar outras providências de interesse do DER-Pa., junto ao DNER e demais Repartições, com sede no Estado do Rio de Janeiro.

132/83-DG, de 30/03/83 - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, sem ônus para o DER-Pa., o servidor Raimundo Cabloco Miranda, Topógrafo do Q.P.V., da 4ª DR., deste Departamento.

133/83-DG, de 04/04/83 - CESSAR o efeito, a partir desta data, da Portaria 093, de 16/03/82, desta DG., que concedeu dois anos de Licença sem Vencimentos ao servidor Raimundo Valentim Sampaio

Lobato, Assessor Jurídico do Q.P.V., deste Departamento.

133-A/83-DG, de 04/04/83 - será publicada na íntegra.

134/83-DG, de 04/04/83 - COLOCAR a partir desta data, à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, sem ônus para o DER-Pa., o servidor Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assessor Jurídico do Q.P.V., deste Departamento.

135/83-DG, de 04/04/83 - I - DESIGNAR o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engº Civil e os servidores Walter de Jesus Amaral, Engº Mecânico e José Augusto Carvalho de Miranda Pombo, Assessor Jurídico, todos deste DER-Pa., para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação deste Departamento. II - DESIGNAR a funcionária Maria de Nazaré Alves, Aux. Adm. do Q.P.P., para secretariar os serviços da Comissão designada pela presente Portaria. III - CESSAR o efeito, a partir desta data, das Portarias nºs 0880, e 0881, de 26/11/79, 0173, de 29/02/80 e 0424, de 11/07/80, todos desta DG., relativas à Comissão de Licitações.

136/83-DG, de 04/04/83 - SUSPENDER, a contar de 01/01/83, de acordo com o artigo 475, da Consolidação das Leis do Trabalho, a vigência do Contrato de Trabalho do servidor Suplício da Conceição do Carmo, Agente de Fisc. de Tráfego, do Q.P.V., lotado no serviço de Fisc. de Tráfego deste Departamento.

137/83-DG, de 06/04/83 - TRANSFERIR, a pedido da 6ª DR., para a "Residência da 4ª DR., o servidor Quintino Rodrigues de Souza, cozinheiro do Q.P.V., deste Departamento.

138/83-DG, de 06/04/83 - TRANSFERIR, a pedido da 2ª DR., para a Seção de Transp. da Adm. Central, o servidor Luiz Mariano Rayol Gomes, motorista do Q.P.P. deste DER-Pa.

139/83-DG, de 06/04/83 - AFASTAR deste Departamento o servidor Paulo Sérgio Titan, Engº Civil do Q.P.V., deste Órgão.

140/83-DG, de 06/04/83 - DESIGNAR a servidora Maria de Fátima Pampolha, Aux. Adm. do Q.P.V., para responder pela Chefia da Seção de Coordenação Auxiliar da 1ª DR. deste Departamento, nos impedimentos legais e eventuais do Titular.

141/83-DG, de 06/04/83 - CESSAR o efeito da Portaria nº 023, de 14/01/80, desta DG., que colocou à disposição do Governo do Estado do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, o servidor Dario Palha Freire, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento.

142/83-DG, de 06/04/83 - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, com ônus para este Departamento, o servidor Dario Palha Freire, Engº Civil do Q.P.V., deste Órgão, de acordo com a Resolução nº 1780, de 08/03/83, do Conselho Rodoviário Estadual.

143/83-DG, de 07/04/83 - DESLIGAR deste Departamento, a contar desta data, para fins de aposentadoria por tempo de serviço pelo INPS, o servidor João Alfredo de Lima, motorista do Q.P.V., deste Departamento.

144/83-DG, de 07/04/83 - TRANSFERIR, a pedido, da 5ª DR., para a Adm. Central - Serviço de Rádio-Comunicações, o servidor Antônio da Costa

Siqueira, Operador de Fonia do Q.P.V., deste Departamento.

145/83-DG, de 07/04/83 - TRANSFERIR, a pedido, da Adm. Central para a 1ª DR., o servidor Naziozino José de Sales, servente do Q.P.V., deste Departamento.

146/83-DG, de 07/04/83 - TRANSFERIR, a pedido, da Adm. Central para a 2ª DR., o servidor José Maria Pantoja de Oliveira, Aux. de Operações do Q.P.V., deste Departamento.

147/83-DG, de 07/04/83 - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Castanhal, a contar de 04/04/83, sem ônus para o DER-Pa., o funcionário Raymundo Moreira de Carvalho, Engº Civil do Q.P.P., deste Departamento.

148/83-DG, de 07/04/83 - PRORROGAR, por mais trinta dias, de acordo com o art. 252 do Regulamento Interno, os efeitos da Portaria nº 049 de 25/02/83, desta DG., que constituiu a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar o desaparecimento, da Sede da 2ª Resid. - Cameté-4ª DR., de um revólver marca "TAURUS" de propriedade deste Departamento.

149/83-DG, de 14/04/83 - EXONERAR, do Cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Chefe da 6ª DR., deste Departamento, o servidor José Carlos dos Santos Madeira, Engº Civil do Q.P.V., a fim de ser aproveitado em outro cargo de interesse da Adm. do DER-Pa.

150/83-DG, de 14/04/83 - EXONERAR, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Conservação da 5ª DR., deste Departamento, o servidor Fernando Miguel de Miranda Csaszar, Engº Civil do Q.P.V., a fim de ser aproveitado em outro cargo de interesse da Adm. do DER-Pa.

151/83-DG, de 14/04/83 - NOMEAR, o servidor Fernando Miguel de Miranda Csaszar, Engº Civil do Q.P.V., para exercer o Cargo em Comissão 4-C, de Chefe da 6ª DR., deste Departamento, com sede na cidade de Conceição do Araguaia, devendo lhe ser paga a gratificação de zona na base de 50%, na forma estabelecida pela Portaria nº 0520/76-DG.

152/83-DG, de 14/04/83 - NOMEAR, o servidor José Carlos dos Santos Madeira, Engº do Q.P.V., para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 4-C, de Assessor Téc. deste Departamento.

153/83-DG, de 14/04/83 - EXONERAR, do cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Chefe de Serviço de Manutenção da 6ª DR., do DER-Pa., o servidor Alfredo Francisco Bastos, Engº Mecânico do Q.P.V., a fim de ser aproveitado em outro local de trabalho, no interesse da Adm. do DER-Pa.

154/83-DG, de 14/04/83 - NOMEAR, o servidor Alfredo Francisco Bastos, Engº Mecânico do Q.P.V., para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Manutenção da 2ª DR., deste Departamento, devendo lhe ser paga a Gratificação de zona de base de 20%, na forma estabelecida pela Portaria nº 0520/76-DG.

155/83-DG, de 15/04/83 - DESIGNAR a servidora Marialda Álvares Nobre Ladeira, Contadora do Q.P.V., para, nos impedimentos legais e eventuais do Titular, responder pela Chefia da Divisão Financeira deste Departamento.

156/83-DG, de 15/04/83 - DESIGNAR a funcionária Jacira Sarquis de Almeida, Aux. Adm. do Q.P.P., para responder pela função gratificada de

Secretária da DG. do DER-Pa., no período de 11/04 a 10/05/83, por motivo de férias da titular.

157/83-DG., de 15/04/83 - CESSAR o efeito, a contar de 09/03/83, da Portaria nº 004/83-DG, que designou a servidora Maria Olívia Barbosa de Lima, para responder pela função gratificada de Secretária da DG., do DER-Pa., nos impedimentos da Titular.

158/83-DG, de 15/04/83 - RESCINDIR, por justa causa, de acordo com as alíneas B e H do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de Trabalho do servidor Benedito Carlos de Oliveira Damasceno, motorista do Q.P.V., deste Departamento.

159/83-DG, de 18/04/83 - MANDAR RESPONDER, pela função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Setor de Compras da 5ª DR., o servidor Camil Abnader, Téc. em Cont. do Q.P.V., deste Departamento.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa. em 05 de maio de 1983.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

Aux. Administrativo

VISTO:

ass. ILEGÍVEL

Chefe de Gabinete

D.E.R.-Pa.

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/Pa.-247

(Ext. Reg. nº 2679. Dia: 06.05.83)

PORTARIA Nº 133-A DE 04 DE ABRIL DE 1983.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a necessidade de se tornar mais eficientes os controles da frequência dos servidores deste Departamento, objetivando, sobretudo, a obtenção de melhor índice de rendimento dos trabalhos;

RESOLVE:

1 — RECOMENDAR a todos os servidores deste órgão, fiel observância do horário de trabalho deste Departamento;

2 — PERMITIR, na entrada do expediente normal, uma tolerância de 60 (sessenta) minutos por mês, ficando estabelecido, que ultrapassado este limite de tolerância, o funcionário ou servidor sofrerá o desconto previsto no item II do artigo 124 do Regulamento do Pessoal deste Departamento;

3 — ESTABELEÇER o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da ocorrência da falta ao serviço, para apresentação ao Serviço do Pessoal do pedido de justificativa previsto nas disposições do artigo 125 do Regulamento referido no item anterior, devendo o mencionado serviço não tomar em consideração os pedidos que lhe forem apresentados fora deste prazo;

4 — DETERMINAR que, a partir desta data, os pagamentos de vencimentos, salários e das gratificações correspondentes às horas de serviços extraordinários somente sejam processados com base nos registros constantes dos cartões-de-ponto, ressalvados os pagamentos relativos aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, cuja frequência mensal será levantada



pelas folhas de presença, na forma do que prevê a Portaria nº 937/70-DG e dos servidores que, pela natureza de suas atividades, não têm condições, de registrar suas frequências em cartão-de-ponto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de abril de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE V. CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 2679. Dia: 06.05.83)

PORTARIAS ASSINADAS PELO Sr. Bel. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-Pa. (RESUMIDAS)

41/83 DR.A, de 25.03.83 — RESCINDIR, a pedido, a partir de 01.10.82, o Contrato de Trabalho do servidor AIRTON RODRIGUES, motorista do Q.P.V., da Adm. Central deste Departamento.

42/83 DR.A, de 30.03.83 — ELEVAR de 20% para 25%, a contar de 30.08.82, o pagamento da gratificação de quinquênio da servidora IZABEL BARROS FRADE, Of. Adm. do Q.P.V., do órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa.

43/83 DR.A, de 30.03.83 — CONCEDER, a partir de 03.11.82, o pagamento do salário-família, em favor do servidor JOSÉ RIBAMAR DO CARMO, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de outubro de 1963, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10 de dezembro de 1963, tendo em vista que o servidor apresentou certidão de nascimento de seus filhos em número de três (03), JOÃO EVERTON DO CARMO, JEFFERSON FERNANDO DO CARMO e GIANE DO CARMO.

44/83 DR.A, de 30.03.83 — RETIFICAR, para 19.06.81, a data de pagamento do quinquênio concedido pela Portaria nº 006, de 14.01.83, desta Diretoria, ao servidor LUCIANO BARROSO DA SILVA, Ag. de Fisc. de Tráfego do Q.V.

45/83 DR.A, de 30.03.83 — ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 22.02.83, o pagamento da gratificação de quinquênio da servidora MARIA ALMERINDA PINTO VIDAL, Chefe de Sec. da D.T.R., do órgão, de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa.

46/83 DR.A, de 30.03.83 — ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 11.10.82, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor WALTER GARCÊS MACHADO, motorista do Q.P.V., do órgão, de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa., Parecer nº 19/83-DRH.

47/83 DR.A, de 30.03.83 — ELEVAR de 10% para 25%, a partir de 02.12.78, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor JOSÉ MARIA PANTOJA DE OLIVEIRA, Aux. de Operações do Q.P.V., do órgão, de acordo com o que estabelece o artigo 171 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa.

48/83 DR.A, de 11.04.83 — DESLIGAR deste Departamento, a contar de 07.04.83, para fins de Aposentadoria Especial pelo I.N.P.S., o servidor RAIMUNDO BORGES, Motorista do Q.P.V., do DER-Pa.

49/83 DR.A, de 14.04.83 — CONCEDER, a partir de 25.08.82, o pagamento do benefício de salário-família em favor de MARCLI SILVA DE ARAÚJO, esposa do funcionário GANDUR ZAIRE FILHO, Chefe da A.R.P. do órgão, de acordo com autorização do DRH.

50/83 DR.A, de 14.04.83 — RESTABELECER, a partir de março de 1.983, o pagamento do benefício

salário-família, em favor da Sra. MARIA JACYRA VIANA DOS SANTOS e do menor WALMIR VIANA DOS SANTOS, esposa e filho do ex-funcionário GEORGE MENDES DOS SANTOS, de acordo com o que estabelece os artigos 143, 152, 153 e 154 do Regulamento do Pessoal deste Departamento.

51/83 DR.A, de 18.04.83 — RESTABELECER, a partir de 01.07.82, o pagamento do salário-família do estudante MIGUEL EDYLSON BACHA DE ALMEIDA, filho do funcionário JOÃO CAUBY DE ALMEIDA, Rádio Operador do Q.P.P., deste órgão de acordo com o artigo 143, inciso V do Regulamento do Pessoal deste DER-Pa.

52/83 DR.A, de 18.04.83 — I — CONCEDER, a partir de 29.07.77, para efeito de regularização administrativa, a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 25% ao servidor JAMIL MUNIZ VIANA, Inspetor do Q.P.V., deste Departamento. II — ELEVAR para 30%, a partir de 29.07.82, a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor acima referido, de acordo com o artigo 171, inciso V, do Regulamento do Pessoal deste Departamento.

53/83 DR.A, de 18.04.83 — RESCINDIR, a pedido, a partir de 01.04.83, o Contrato de Trabalho da servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SALES LOBATO, Aux. Adm. do Q.P.V., da Adm. Central.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa., em 05 de maio de 1983.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

Aux. Administrativo

VISTO:

ass. ILEGÍVEL

Chefe de Gabinete

D.E.R.-Pa.

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/Pa-247

(Ext. Reg. nº 2679. Dia: 06.05.83)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

— INCRA —

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO  
DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO  
PARÁ-CE/PA-33  
EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA)  
DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-33), criada pela Portaria/DF/Nº 101 de 19 de abril de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de abril de 1983, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966 e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de ju-

lho de 1976 e pelo Decreto-Lei nº 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: Adão Gomes, Agripino Feltosa Carvalho, Antônio Gonçalves de Lima, Antônio Nery, Antônio Dias Duó, Armando Ferreira, Arão Quaresma da Silva, Almir Coelho dos Anjos, Alcindo Almeida, Antônio Cândido do Nascimento, Antônio Velga dos Santos, Adélio Guilherme da Silva, Alvinio Ribeiro, Armando Viana de Souza, Ademar dos Santos Prudente, Antônio Rodrigues Sanches, Ajaro Kimura Kaya, Antônio Pereira Xavier, Antônio Ferreira da Costa, Antônio Pereira de Souza, Antônio Geovane F. de Souza, Antônio Ramos Neto, Antônio Rocha de Oliveira, Alfredo Barbosa da Silva, Antônio Souza Nascimento, Antônio Nicolau dos Santos, Antônio Ferreira Pontes, Antônio Alves da Costa, Adílio Nazaré, Aloísio Pereira Amaral, Atenir Silva Lima, Anésio Rodrigues de Souza, Antônio Ferreira da Costa, Bernardo Rodrigues de Souza, Arcangelo Gomes dos Santos, Antônio Mourão da Silva, Bernardo Clóvis Sperandio, Benedito Coelho, Benedito Freitas Mendes, Benedito Vaz do E. Santo, Benedito Leite, Benedito Baleeiro Pantoja, Benedito Meireles de Souza, Bejamim Leite dos Santos, Benedito Martinho, Bernardes Fernandes dos Santos, Bernardo Lopes dos Santos, Bumpachiro Shima Kawa, Benedito Trindade Portilho, Benedito Martins Andrade, Benedito Maciel dos Santos, Braz Maciel dos Santos, Barnardo Torres Brandão, Bernardo Carvalho de Souza, Custódio Araújo, Carlos Hitoshi Wada, Carlos José Gomes, Clemério de Barros, Cirilo Antônio da Silva, Choso Seki Tanaka, Cecílio Baía Corrêa, Celestino Gaia de Moraes, Claudio Antônio Lunardelli, Cristiano Raimundo Furtado, Chiyokichi Salki, Camta, Cristina Almeida Dias, Durcelino Farias de Lima, Demerval José Dalmaso, Davi Rodrigues do Nascimento, Dorvalino Madaleno de Carvalho, Durval Capela dos Prazeres, Derlandi Bonomo, Deaodato Francisco de Sá, Domingos Santos Rocha Oliveira, Dionísio Souza da Luz, Doraty Numazawa Endo, Daniel Takeo Yanagibashi, Damilão Conceição Paixão, Domingos Jonas Correia, Domingos de Siqueira Silva, Emanuel Rocha Motas, Ermogenes Marques Neres, Edgar Maciel dos Reis, Elizabeth Ventura Lima, Elias da Silva, Elias Salustiano, Eitel Gomes Brizon, Francisco Pereira de Souza, Florencio Pires Gonçalves, Francisco das C. Guedes de Oliveira, Francisco de Araújo Furtado, Francisco das Chagas Teixeira, Francisco Pereira da Silva, Francisco Benício de Oliveira, Francisco da Conceição Nogueira, Francisco Rodrigues de Alcântara, Francisco de Araújo Furtado, Fujika Ohashi, Flávio Tetsuto Abe, Fusaheco Takeda, Francisco Brandão Soares, Francisco Masashi Niyagawa, Fumio Hino, Geraldo Marques Corrêa, Geralda Ribeiro de Moraes, Gerson de Paula E. Silva, Genilce da Hora Santos, Graclano Raimundo Palheta, Gregório Glória Carvalho, Hikosaburo Taketa, Hideo Sasaki, Hiroji Seki, Hideaki Ishikawa, Hajime Yamada, Hitoshi Ikeda, Hisae Chiba Oppata, Hiroyuki Hishi, Hakumi Shibata, Hisaharu Kusano, Hideo Kalya, Hironori Ono, Israel Rodrigues de Paula, Isamu Ito, Issamu Ito, Ismael Muniz, Isaki Abe, Isão Tanaka, Isão Kabashima, Izabel Alves da Silva, Isalás Ferreira Guedes, Izalás Gusmão, Isidoro Ribeiro da Silva, Isaldoque de Brizon, Ismael Brizon, Isidoro Ribeiro da Silva, Isão Kitabayaski, Iracy

Rodrigues Ferreira, João Almeida, João Pereira, José Alves Bezerra, Jiro Hishino, José da Silva Costa, Jotero de Souza França, José Oliveira da Silva, Jurandir de Barros, Joaquim da Cruz Corrêa, João Honorato Gonçalves Filho, João Batista Baião, João Carvalho Costa, João dos Prazeres Corrêa, João dos Santos, José Rafucha, João Ferreira de Souza, João de Siqueira Monteiro, João Cecílio Rodrigues Cereja, José Nunes, José Barbosa Lucena, João Cota, José Pretinho, Jiro Seki, José Geraldo Almeida, Junichi Kitabayashi, José Alves Moreira, José Ferreira de Araújo, Juventino Pereira Gonçalves, José Ribamar de Souza, Joaquim Rocha Neto, José Mourão da Silva, José Alberto Rocha de Oliveira, Júlio Juvino Cardoso, José Leite dos Santos, Juvino Evaristo Cardoso, João Batista Pereira de Carvalho, Joaquim Nogueira da Silva, Joaquim Rocha Neto, Josafá Silva Pontes, José Matias da Silva, José da Costa Silva, José Maria Y. Numazawa, José Estevam Alves, José Cipriano da Silva, Jurandir Ravena, José Rodrigues da Silva, Joana Almeida Dias, José Neto Filho, José Cardoso Rodrigues Pinto, José Cipriano da Silva, João Pereira de Souza, José Vitor de Oliveira, Jorge Salgado da Conceição, João Borjes, João Glória Palheta, José Maria Cristo, João Alves Barbosa, Juliano Mendes de Almeida, João Glória de Albuquerque, Kody Dhashi, Koji Suzuki Kazuo Nishio, Katsutoshi Nishio, Katsushiro Seki, Katsuo Kikuchi, Katso Selke, Kodai Hoaski, Kazo Tanabe, Kazuki Kawakami, Kalchi Mishina Kenju Takano, Kozo Mimura, Kenju Takano, Kazuko Ikeda Misunuma, Kesatsugu Miagawa, Kunio Kitabayashi, Laércio Salgado da Conceição, Leocádio Sanches Pompeu, Lúcio Lopes dos Santos, Luís Reis Rocha Lima, Lourenço Ribeiro de Moraes, Lulz Severio de Lima, Leriano Xavier, Luís Rodrigues Pereira, Lúcio R. de Souza, Manoel de Paula Costa Neto, Maria Madalena Bentes, Manoel Remédio da Cruz, Manoel Beato Coutinho, Manoel Roche Coutinho, Miguel Veloso, Mário Viana da Silva, Martinho Miranda, Manoel Freitas Mendes, Mário Viana da Silva, Milton Baía Corrêa, Martiniano Valente da Silva, Maria do Espírito Santo Almeida, Manoel Guilherme Lameira, Mário Viana, Manoel Ramos do Nascimento, Manoel Anastácio de Oliveira, Manoel Maria Rodrigues Sanches, Miguel Veloso, Manoel de França Pantoja, Michi Kitabayashi, Maria de M. dos Santos Macedo, Manoel Antônio dos Prazeres, Moacir Vieira Gomes, Megumi Takumaru, Maura Rodrigues Tenória, Maximiano Glória Sampaio, Maria do Nascimento Silva, Manoel Cursino de Oliveira, Miguel Raimundo da Silva, Manoel de Jesus Braga da Silva, Manoel de Jesus, Maria do Carmo dos R. Oliveira, Manoel Jovino Cardoso, Manoel Pereira dos Santos, Manoel Barbosa Nogueira, Martinho Lemos da Silva, Manoel Bezerra Silva, Miguel Raimundo da Silva, Manoel Rodrigues dos Reis, Manoel Bezerra Silva, Martinho de Souza da Cruz, Manoel de Jesus da Costa, midori Hayashi Inque, Mitsuru Chiba, Mitsuji Shlomabaia, Manoel da Trindade Almeida, Maria Ramos do Nascimento, Manoel da V.C. dos Santos, Manoel Almeida Dias, Manoel Estevão da Silva, Manoel Lima, Manoel Alves Sobrinho, Marciano Cardoso de Lima, Manoel do Carmo Braga, Marciano de Jesus Lima, Manoel Maria da Velga, Marlano de Jesus Lima, Manoel Benedito Ramos, Manoel Fernando de Lima, Maria Rai-

munda Moreira, Motoshiendo Takada, Manoel Sansão da Rocha, Miguel Caldas Costa, Masão Nagai, Maria Clara Teles Spinola, Manoel Remédio da Cruz, Maria de Lourdes da Concelção, Maria Gonçalves de Freitas, Manoel Assunção Maciel, Marciano Ferreira dos Santos, Manoel Sorteius da Silva, Manoel Moreira das Neves, Manoel Gonçalves de Almeida, Maria Glória, Manoel Raimundo Colmar, Manoel Pinto de Souza, Manoel Bastos, Minergildo do Espírito Santo, Matias Gonçalves da Costa, Nobuo Fukushima, Noboro Sakaguchi, Nelito Marques Corrêa, Newton Veiga Rodrigues, Nerival R. Barros, Nozelte Peixoto Brizon, Nilton Ramos Ferreira, Narciso Nogueira da Cruz, Ovídio Gonçalves Pantoja, Orlando Viana da Silva, Orvacio Rodrigues Sanches, Pedro Paulo da Silva, Pedro Lucas dos Santos, Pedro Américo Gonçalves, Paulo Matos, Pedro Pereira da Silva, Pedro Sanches, Pedro Pereira de Araújo, Pedro Cardoso de Lima, Paulo Eufázio de Souza, Pedro Pereira de Souza, Pedro Paulo da Silva, Quenzo Itó, Raimundo Vieira, Raimundo Ferreira da Costa, Raimundo Ribello, Raimundo Lopes de Barros, Raimundo Santiago Nogueira, Raimundo Teles Martins, Raimundo Pereira Soares, Raimundo Souza, Raimundo Cirício da Silva, Raimundo Mourão da Silva, Roque Ferreira, Raimundo Nonato de Araújo, Raimundo Avelino de Souza, Raimundo Nonato M. Dias, Raimundo Nonato Ramos, Raimundo Pilar Gala, Raimundo Nonato dos Santos, Rubens Miranda Neris, Rui Teles Ribeiro Gala, Raimundo Ribeiro, Raul Lopes de Barros, Rubens Pereira, Raimundo Vicente da Silva, Raimundo Rodrigues Leal, Raimundo Pantoja Lima, Raimundo Dias Pereira, Raimundo Neves Glória, Sebastião Gomes Bezerra, Syguithian Shimizo, Shimeo Fukami, Shimura, Shozo Opata, Setsuko Imada, Satoshi Sawada, Shiuzo Nobatanisue, Sebastião Santos Campos, Sebastião da paz Ramos, Salomão Cosme Ramos, Selya Takaaki, Shozo Niyayawa, Shoiche Niyayawa, Sachico Ito, Sebastião Gomes da Silva, Takeo Yanaguibashi, Takeshi Takata, Torão Takeda, Takeshi Yanaguibashi, Tomoko Matsuzaki Suzuki, Takashi Obara, Tatsuaki Ishikawa, Tanizo-Mumazakawa, Tadayoshi Hashimoto, Toshimitsu Hashimoto, Tsunetoshi Hashimoto, Takaaki Kuragi, Tii Odajima, Tumoko Konno Kamada, Takaaki Harayashiki, Tooku Hishi, Toshio Minato, Tlruyo Hirata Kusana, Teruo Hamaguchi, Tassuaki Ishikawa, Tanizo Mumazakawa, Toshio Matsunaja, Tadayoshi Hashimoto, Toshimitsu Hashimoto, Tsunetoshi Hashimoto, Takaaki Kuroji, Tumoko Knno Kamada, Takaaki Harayashiki, Tooru Hishi, Teruyo Hirata Kusano, Tetsuo Takaki, Umeki-chi Kasamatsu, Valdir Capela de Medeiros, Vilan de Nazareno, Waldemir Miranda de Souza, Zelina Rodrigues do Espírito Santo, Vermino Marques Teles, Zilton Lelis de Almeida, Zenjiro Murakami, Wenceslau Otero Alonso, Wilson Salgado da Concelção, Yoshio Katsasho, Yoshi Sakurada, Yoshio Konyasuko Hayashi, Yukio Abe, Yuko Sasaki, Shigemi Suzuki, Yukio Sasaki, Yo Obara, Yuichiro Shibata, seus respectivos conjuges, se casados forem, para, na condição de proprietário, foreiro, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terra, apresentarem, a partir das 08:00 (oito) horas

do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus títulos, escrituras, documentos, informações de Interesse, testemunha, se for o caso, ou quaisquer outras provas, em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área delimitada pelo seguinte perímetro: Partido do P.1. de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 09' 00" Wgr. e latitude 02° 25' 02", situado no cruzamento do Rio Acará-Mirim com a Rodovia Estadual PA-140, as proximidades da Cidade de Tomé-Açu, desta, pela faixa de domínio da referida PA-140, no sentido Tomé-Açu/Rio Acará, na distância aproximada de 20.000 metros chega-se ao Ponto P2, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 17' 52" Wgr. e latitude 02° 27' 22" S, situado no entroncamento da PA-140 com a PA-02. Voltando a percorrer a faixa de domínio da PA-140 no mesmo sentido com 45.000 metros aproximadamente, chega-se ao ponto P.3, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 41' 30" Wgr. e latitude 02° 25' 54" S, situado no cruzamento da PA-140 com o Rio Acará, deste, pelo referido Rio Acará abaixo, por sua margem direita, com uma distância de 76.000 metros aproximadamente chega-se ao Ponto P.4, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 28' 30" Wgr. e latitude 02° 41' 30" S, situado na confluência do Rio Acará com o Igarapé Tanaquaré, deste pelo Igarapé Tanaquaré acima, por sua margem esquerda numa distância de 12.500 metros aproximados chega-se ao Ponto P.5, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 24' 10" Wgr. e latitude de 02° 12' 41", situado na nascente do referido Igarapé Tanaquaré; deste, por uma linha seca com rumo e distância aproximada de 73° 00' SE/10.000 metros, chega-se ao Ponto P.6, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 19' 05" Wgr. e latitude 02° 14' 10" S, situado na confluência do Igarapé castanhal com Igarapé Braço Grande; deste, pela margem direita do Igarapé Castanhal abaixo com uma distância de 7.500 metros aproximados chega-se ao Ponto P.7, de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 18' 20" Wgr. e latitude 02° 17' 48" S, situado na confluência do Igarapé Castanhal com o Igarapé Mariquita; deste, pela margem direita do Igarapé Mariquita abaixo, com 16.000 metros aproximados atingimos o Ponto P.8 de coordenadas geográficas aproximadas de longitude 48° 11' 52" Wgr. e latitude 02° 15' 35" S, situado na confluência do Igarapé Mariquita com o Rio Acará-Mirim; deste, pela margem esquerda, do Rio Acará-Mirim, acima, na distância de aproximadamente 26.000 metros chega-se ao Ponto P.1, Ponto Inicial de descrição do perímetro.

A área contida no perímetro acima descrito e aproximadamente de 97.842 ha. (Noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois hectares), já está excluída a área de aproximadamente 11.358.7600ha (Onze mil, trezentos e cinquenta e oito hectares e setenta e seis ares), referente a Gleba Saburo-Chilba, de domínio da União.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for

o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Projeto Fundiário Tomé-Açu, Rua 1º de Setembro nº 81, CEP, 68.680, Tomé-Açu/Pará, onde funciona o Projeto Fundiário Tomé-Açu.  
Tomé-Açu (PA), 27 de abril de 1983.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
O.A.B. A-401/PA  
Presidente CE/PA-33

BENEDITO DA FONSECA SANTOS  
CREA - 4.679-D/PA/AP  
Membro Tec. CE/PA-33  
ELPIDIA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária CE/PA-33

(Ext. Reg. nº 2687 - Dias: 06 e 12/05/83)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2719 DE 10 DE MARÇO DE 1983

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE SERVIDORES EM CLASSES DA CATEGORIA FUNCIONAL TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS PARA QUE AS QUAIS É EXIGIDO FORMAÇÃO PLENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n. 2.434, de 14.09.82,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas nas classes da categoria Funcional Técnico em Assuntos Educacionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, para as quais é exigido Formação Plena, as servidoras relacionadas no Anexo deste Decreto, lotadas na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de pessoal da Secretaria referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional das servidoras, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

#### ANEXO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO N. 2719, DE 10 DE MARÇO DE 1983.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

Grupo: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR,  
Código: GEP — ANS — 600  
Categoria Funcional: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Código GEP-ANSTAE-619  
Formação Plena  
Classe: "B", GEP - ANSTAE - 619.2  
01. Olga Martins Monteiro (Santarém)  
02. Olinda Lima de Sousa (Itaituba)  
Classe: "A", GEP-ANSTAE-619.1  
01. Lucinda Lima de Oliveira (Santarém)  
02. Maria José Nascimento Ferreira (Santarém)  
03. Ocila da Silva Favacho (Castanhal)  
04. Risoneide Rocha Wanghon (Santarém)

DECRETO Nº 2785 DE 05 DE MAIO DE 1983

Autoriza o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, a proceder a permuta de uma área de terras; medindo 677,25hs., objeto do Título Definitivo cadastrado sob o nº 00791, expedido originariamente, em favor de Paulo Rodrigues Nunes Júnior, constituído pelo lote nº 03, do Setor "D", do Loteamento Seringueira, município de Moju, por outra área com dimensões aproximadas, localizada no mesmo município, confrontantes com o lote antes mencionado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, a Empresa Terranorte - Terraplanagem Ltda., atual proprietária do lote de terras nº 03, Setor "D", do Loteamento Seringueira, encontra-se impossibilitada de desenvolver o projeto julgado de interesse para o Estado, por ocasião da licitação procedida em 05 de março de 1980;

Considerando que, a conformação topográfica do terreno não se presta ao cultivo de seringueira, finalidade para a qual a área foi alienada, conforme atesta a informação prestada pela SAGRI, através de seu titular;

Considerando que, a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, já se manifestaram favoráveis à concessão da permuta solicitada;

Considerando, ainda, que cabe ao Estado a responsabilidade pela solução do assunto, destinado à interessada outra área de terras, com condições favoráveis à implantação de projetos dessa natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, autorizado, com base no Art. 49, do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação dada pela Lei nº 4.584/75, a promover a permuta da área de terras constantes do Lote nº 03, do Setor "D" - Loteamento Seringueira, com área de 677,25ha. (Seiscientos e Setenta e sete hectares e ...vinte e cinco ares), localizada no Município de Moju, de propriedade da Empresa Terranorte - Terraplanagem e Agricultura Ltda., conforme Título Definitivo expedido em nome de Paulo Rodrigues Nunes Júnior, Cadastrado sob o nº 000791, Talonário nº 04, Fls. 033, emitido em 29 de junho de 1980, por outra área com dimensões aproximadas e especificações constantes do respectivo processo demarcatório.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado  
em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS  
Secretário de Estado de Agricultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear JOSÉ VANGLÉSIO DE AGUIAR, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Empresa de

Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, ANTÔNIO ANIBAL GOMES FONSECA, para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE  
(20) DIAS

A Doutora Maria Helena Almeida Ferreira, Juíza de Direito da 13ª Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, se processa os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, requerido por Gilvane Amoras dos Santos, brasileira, casada, de prendas do lar, residente nesta cidade, contra José Carlos Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, com base no Art. 317 Item IV do Código Civil, e por este meio CITA: o réu José Carlos Barbosa dos Santos, para a audiência de conciliação a ser realizada no dia 31 de maio do corrente ano, às 11 horas, na sala das audiências do Juízo de Direito da 13ª Vara, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, quando serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio amigável, ficando o Réu igualmente citado para contestar a ação no prazo da lei, a começar da data da audiência, e advertido desde logo, que não contestando a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora. E para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Jacy Inei de Sá da Silva, Escrivã do Cartório do 1º Ofício da A.J.C.

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA

Juíza de Direito da 13ª Vara

(G. Reg. nº 1267 — Dia: 06.05.83)

ESTADO DO PARÁ

### COMARCA DE CASTANHAL

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, expediente do Cartório do Primeiro Ofício, se processam aos termos legais da Ação de Execução Hipotecária que VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo move contra NORBERTO SOJI CHIBA e sua mulher MICHICO CHIBA, ele brasileiro, engenheiro agrônomo, ela do lar, japonesa, ambos casados, achando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam citados para no prazo de dez (10) dias, contados da 1ª publicação deste, virem opor os competentes embargos à penhora, efetuada nos referidos autos e que recaiu no seguinte bem: uma casa tipo C-2, sito à Quadra B, nº 3543, do Conjunto Residencial Vila Rica, sito à Rua Central, nesta cidade, medindo o terreno 14 metros de frente por 14 ditos de fundos, 20 metros pela lateral direita e 20 metros pela lateral esquerda, com área construída de 71,50 metros quadrados. Tudo de conformidade com despacho exarado nos autos acima mencionados, cujo teor vai a seguir transcrito: "J.A. Sim. Como requer". Castanhal, 11.08.82. (a) Dra. Emília Belém Pereira — Juíza de Direito da Comarca. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei e afixado nos lugares públicos de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Castanhal, Es-

tado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, ass. ilegível, Escrevente Juramentado Autorizado do Cartório do Primeiro Ofício, o datilografei e subcrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA  
Juíza da 2ª Vara  
(T. nº 01450. Reg. nº 2684. Dias: 06 e 09.05.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, pra serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Eduardo Kataoka -NP-Cr\$-255.317,37/ Terraplanagem Carvalho Ltda. -NP-Cr\$-824.270,65/ Trans Lopes e Com. Ltda. -NP-Cr\$-334.135,77/ Orlando Sales do Rosário -NP-Cr\$-824.270,65/ Carlos Carvalho de Freitas -NP-Cr\$-824.270,65/Olivia Maciel Cavalcante -DP-Cr\$-64.075,00/ Transport. Realeza Ltda. -DP-Cr\$-7.500,00/Móveis Aguiar Com. Rep. Ltda. -DP-Cr\$-114.700,00/ Antonio C. Farias -DP-Cr\$-102.960,00/J. R. Salle -DP-Cr\$-20.924,00/ Iriney Rep. Ind. Com. Ltda. -DP-Cr\$-30.667,00/Marcos Paolucci -NP-Cr\$-3.020.726,50, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de maio de 1983.  
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
II Ofício

RAUL F. M. FRANCO  
Escrevente Juramentado  
(T. nº 01443 - Reg. nº 2675 - Dia: 06.05.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Elias Henrique Granhen Tavares, Transcofril - Transp. Com. de Frios, João Gonçalves da Silva, Haroldo Sérgio Dias Costa, Pedro Cardoso Lobato, João Augusto Kzan de Lima, Rômulo Figueiredo Donza, Antônio Athaulpa Ferreira dos Santos, Ivan Mendes Evangelista, Benedito Correa Bernardes, Everaldo Lameira dos Santos, Bernardino Pinto Rodrigues Filho, João Guedes da Silva, Francisco Pinto Lobo, Maria de Nazaré Verbi-caro Nunes, Maria Alice Belá da Cruz, Maria Elaine Salzer, Maria de Jesus Barbosa Afonso, Maura Mendes Leite, Maria Elvina Gemaque de Lima, Francisca dos Santos Tavares, Hermógenes Costa Filho, Gilberto Alves de Araújo, Manoel Pereira Gatinho, Drogaria S. Silvestre Ltda., Seebela Serv. de Eng. Emilio Bou, Carlos Lima Santos e Cia., Wilson Syade, Cunha Lima Com. Rep. Ltda., Ciraldo Mortanari de Farias, Manoel Abílio Mendes Cordovil, Antônio Vicente Soares Guimarães, Corpel Import. Com. Distr., Agro Indl. e Flor Itaoca, José Fernandes Brandão, Sobranso Irmão, A.F. Lima Com. Rep., Osvaldo Ciarindo Ferreira, Eudicir da Fonseca Ferreira, Sarquis José Antônio, Prolar Clube Assistência Social, Estância Belém Ltda., Viação Pérola dos Tapajós Ltda., Israel Almeida Alonso, Teleclub, Carlos Alberto Baena, Malha Arq. Decoração. Olimpio Ribeiro Andrade Filho, Discoral Ltda., Nilton

Cezar Azevedo da Silva, José Firmino dos Santos, Serraria Pará Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Finasa, Banco Estado do Amazonas S.A., Banco Bandeirantes S.A. Banco Bamerindus Brasil, Safra Cred. Financ. Inv., Financ. General Motors, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Issa Somb Guarda Chuva, Digel Distr. Prod. Gerais, Banco Itaú S.A., Localiza Ltda., J. Alves Veríssimo, Aganor Gases Eq., Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Bradesco, Banco Estado do Amazonas S.A., Banco Buzano Simonsen, Banco Real, Ind. Beb. Antártica da Amaz., Norex Ltda., que foram apresentadas para apontamentos e protestos por falta de pagamento onde (11) notas promissórias, onze letras de câmbio, trinta duplicatas de c/ mercantis, nos valores de Cr\$ 241.230,00-saldo / 458.502,00-saldo / 170.220,00-saldo / 537.488,00-saldo / 400.000,00 / 34.170,00 / ..... 233.920,00 / 24.179,37 / 5.213,76 / 49.890,00-saldo / 37.250,00 / 14.413,00 / 57.712,00 / 36.152,78 / ..... 58.795,06 / 36.156,78 / 22.410,40 / 60.076,41 / ..... 26.775,68 / 32.490,90 / 30.620,94 / 63.330,00 / ..... 66.422,00 / 173.670,00 / 8.000,00 / 93.246,30 / ..... 95.622,60 / 27.344,66 / 62.408,00 / 96.700,20 / 13.500,00 / 13.150,00 / 8.000,00 / 2.600.000,00 / ..... 18.000,00 / 63.662,50 / 621.300,00 / 621.430,00 / 10.941,00 / 648.471,32 / 26.300,00 / 12.557,00 / ..... 31.573,80 / 340.205,00 / 340.205,00 / 90.766,90 / ..... 72.748,32 / 72.748,32 / 48.800,00 / 48.880,00 / 66.668,00 / 34.000,00 / 17.300,00 / 134.495,00 / 689,00 / 68.094,00 / vencimentos vários por V. Sas. emitidas e não pagas a favor de Finasa, Pedro Cardoso Lobato, CCA - Constr. Civis Amaz., Banco Bandeirantes S.A., Banco Bamerindus S.A., Safra Cred. Financ. Inv., Financ. General Motors, Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S.A., Issa Somb de Guarda Chuvas, Digel Distr. Prod. Gerais, Localiza Ltda., J. Alves Veríssimo Cobrança, Aganor Gases Equip., Gb's Confecç. Ltda., Bermasa, Antônio Pinho Constr., Cifema, I.N. Crespim Maq. Mot. Olico, Cris Ind. Com., Pará Bob Bobinas de Papel, Imp. Ferragens, Mitran Ferragens, H.C. Pneus, Belém Center Etera S.A., Ind. Beb. Antártica, Formatex, Apollo Eq. Ind. Com., Norex Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de c/mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 03 de maio de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2681. Dia: 06.05.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, Relator da Apelação Cível da Capital - Apte: Angela Moro Schuster (Adv. Dra. Helena Pingarilho) e, Apdo: COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar), no pedido de desistência e às folhas 78/79 dos autos, exarou o seguinte despacho: HOMOLOGAÇÃO - Em 24 de agosto de 1981 - Angela Moro Schuster, já identificada nos autos, através seu patrono, após Embargos de Terceiro,

Senhor e Possuidor, na Ação de Execução Forçada proposta por COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. e réu Georges Schuster. Distribuído o feito ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, o então titular da mesma, atuar Desembargador Romão Amoedo Neto, em 26 de janeiro de 1962 prolatou a sentença de fls. 59/60, rejeitou os Embargos e condenou a Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência que arbitrou em 10% sobre o valor da causa. Inconformada, Angela Moro Schuster interpôs recurso de Apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado que recebido em seus efeitos legais e devidamente contra arrazoado foi nos distribuído em 28 de setembro de 1982. Presentemente, com data de 08 de março p.p. Angela Moro Schuster, em petição dirigida ao Exm. Desembargador Presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, que nos encaminhou-a para os fins de direito, requer a DESISTÊNCIA da Apelação mencionada, fundamentando seu pedido nos artigos 501 e 502 do Código de Processo Civil, que prescinde da ausência ou aceitação da parte Apelada. Assim, usando da atribuição que expressamente é concedida ao Desembargador Relator, através o item XIII, do artigo 70, do Regimento Interno deste T.J.E. HOMOLOGO-A desistência para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Ao Sr. Escrivão para as providências cabíveis. Belém, 02 de maio de 1983. a) Des. Ricardo Borges Filho, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos três (03) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1255)

12a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Licença - Des. Cacella Alves e Calistrato Alves Aus.: Justificada - Dr. Luis Faria  
Procurador de Justiça - Dr. Ailson Peixoto.

O Pedido de Habeas-Corpus - Impte: O estagiário Raimundo Alvares Moreira Junior a favor de Rubens Duarte Lopes

— Negaram a ordem, unanimemente

IDEM, IDEM - Impte - Francisco Ferreira Bastos a seu favor

— Acolheram a preliminar suscitada pelo Des. Paiva Mello, de solicitar informações sobre o motivo da transferência do preso para a penitenciária Fernando Guilhon contra os votos da Des. Lydia Fernandes, Nelson Amorim e Orlando Vieira.

IDEM, IDEM - IMPTE: O adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães a favor de Jorge Eduardo Kalil.

— Negaram a ordem, unanimemente.

#### CÂMARAS CÍVEIS

O Procurador de Justiça - Dr. Afonso Pinto MANDADO DE SEGURANÇA - REQTE: Hermínio Ferreira Branco (Dr. Cristovam Colombo) - REQDA: a Juíza de Direito da 4a. Vara Penal - Relator - Des. Calistrato Mattos.

— Com vista à Exma. Des. Lydia Fernandes, já tendo se manifestado pela concessão o Exmo. Des. Calistrato Mattos. Adiado em virtude de licença do Des. Relator.

— ADIADO

IDEM, IDEM - REQTE: Durval Lobato Paes e s/ mulher (dr. Davi José dos Santos Paes) Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Capital - Relator: Des. Calistrato Mattos por compensação.

ADIADO

IDEM, IDEM - REQTE: Aldo Chaves dos Santos (Dr. Francisco M. Salgado) - Reqda: a Exma. Sra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

— Não conheceram do recurso, unanimemente de acordo com o voto do Des. Relator Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.

IDEM, IDEM - REQTE: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria (Drs. Alberto de Lima Freitas e Isabel Cristen Ribeiro) - REQDA: A Juíza de Direito da 14a. Vara Cível - Relator - Des. Nelson Amorim.

— Concederam a segurança, unanimemente.

IDEM, IDEM - REQTE: Raildes de Fátima José da Silva (Adv. a própria) - REQDA: A Juíza de Direito da Comarca de Santarém - Relator - Des. Ary da Motta Silveira.

— Negaram a segurança, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 3 de maio de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

G. Reg. nº 1255)

## JUSTIÇA FEDERAL

REF. PROC. Nº 22.026

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem,

ou conhecimento dele tiverem, e para os fins previstos no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, que no processo de DESAPROPRIAÇÃO de nº 22.026 movido pela UNIÃO FEDERAL contra FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA NEVES, foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$-1.504.500,00 (hum milhão, quinhentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros), a título de indenização do domínio útil do terreno (parte) localizado na Travessa D. Pedro I, nº 726, objeto do processo de desapropriação acima referido. E como o expropriado concordou em receber o preço oferecido pela Desapropriante, é expedido o presente EDITAL para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Eneida Martins Cavalcante, Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal,

(G. Reg. nº 1222 - Dias: 04 e 06.05.83)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Fátima Santos Lira, paraense, solteira, operária, res. à Pass. Pinheiro, nº 85 - Icoaraci, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.  
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
2ª Pretora Criminal.

(G. Reg. nº 1232)

### EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Mário Gomes Monte, paraense, solteiro, marítimo, res. à Pass. Eunice Weaver, nº 32 - Sacramento, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.  
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

### EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Silva Santos, paraense, solteiro, estudante, res. à Trav. Pe. Eutíquio, nº 2651 - Batista Campos, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.  
Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 1232)

### EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que

pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, resp. p/ 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Balbino dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, ambulante, res. à Major Miguel, nº 11, Benguí, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
2ª Pretora Criminal

### EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes, resp. p/ 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Rodrigues Nascimento, brasileiro, casado, braçal, res. à Av. Tavares Bastos, Pass. São José, nº 44 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1983. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS  
2ª Pretora Criminal

### EDITAL

A doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que mandou expedir o presente EDITAL para comparecerem a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, às 09:00 horas, as testemunhas VERA LÚCIA COSTA SILVA, residente à Praça do Cruzeiro nº 58, fundos, Matinha, MARIA CONSTÂNCIA COSTA SANTOS, residente à travessa do Chaco nº 1324 e JOÃO AJAX DE BARROS PEREIRA, residente à passagem Diogo Moia nº 605, a fim de prestarem depoimento no processo crime de Homicídio Qualificado que a Justiça Pública move contra JOÃO MACIEL PINON FRIAS "vulgo João Branco", denunciado que foi pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, como incurso nas sanções punitivas dos artigos 121, § 2º, incisos I e IV e 328, § único do Código Penal Brasileiro.

Repartição Criminal, 27 de abril de 1983. Eu, Claudionor Silva, Escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE  
Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal

(G. Reg. nº 1255)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.994

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 1983 - 3ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: José de Ribamar Castro, expondo e requerendo a juntada de substabelecimento na ação de indenização que Enlo Carlos Villa Real move contra Roberto Tadeu de Souza Xavier, estando ciente o substabelecido da audiência marcada para o dia 03.05.83.

DESP: N. A. Junte-se.

PETIÇÃO DE: Zélia Magalhães Amaral Santana, por seu advogado Dr. Airton Luiz Monteiro, requerendo seja designada dia para a audiência na ação que move contra Sérgio Rodrigo Amaral Santana.

OBS: Entregue em Cartório s/ despacho.

Proc. nº 53/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete F. Machado

Ex: Ubirajara Nery Maciel e s/mulher

DESP: Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 118/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Sebastião Pinheiro-de Souza

#### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

DESP.: - Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez (10) dias, para no dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 210/83

ALIMENTOS

Aut.: - .....

Adv.: - Jair Albano Loureiro

Réu: - .....

DESP.: - Arbitro os alimentos provisionais em 20% do salário líquido do devedor. Oficie-se na forma da lei. Designo o dia 23/06/83, às 9 hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. De-se ciência ao M.P.

Proc. nº 179/83

DESPEJO

Aut.: - Altevir Farias do Nascimento

Adv.: - João Alberto C. B. de Paiva

Ré: - Indetel - Ind. Eletrônica de Comunicações Ltda.

Adv.: - José Fernandes Chaves

DESP.: - A ré-distribuição do cartório.

Proc. nº 211/83

MEDIDA CAUTELAR

Req.: - José Maria Calaf Calaf

Adv.: - Francisco B. Monteiro

Req.: - Paysandú Sport Club

DESP.: - Désigno o dia 27/05/83, às 10 hs., para a vistoria, nomeando o Engº Waldemar Alexandre Chaves, residente à Av. Serzedêlo Corrêa, 306 - Apto. 101-A, perito, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso legal na mesma data, às 9,30 hs. Apresente o autor o questionário, e assistente, querendo. Cite-se, podendo o requerido apresentar assistente técnico e questionário. Deposite o autor, a importância correspondente a dois (2) salários referência, para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação. Intime-se.

Proc. nº 16/83

INVENTÁRIO

Inv.: - Lucília Maria Lemos Silva

Adv.: - Fernando S. Gonçalves

Inv.: - Maria Esmeraldina Garcia Lemos

DESP.: - Mantenho o meu despacho de fls. 33v. A ré-distribuição do feito, devendo ser feita a devida compensação.

Proc. nº 115/83

EXECUÇÃO

Ex.: - Enaco - Edivaldo M. Carvalho, Naveg. & Comércio

Adv.: - Juramir B. de Oliveira

Ex.: - Amazon Wood Product's Ltd.

DESP.: - À conta.

Proc. nº 218/83

EXECUÇÃO

Ex.: - Gema - Comércio e Representações Ltda.

Adv.: - Edgar L. de Carvalho

Ex.: - Sermeco - Serv. Mecanizados de Eng. e Const. S/A.

DESP.: - Cite-se.

5ª VARA

Petição de: - Luiz Alves & Cia., por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo o depósito do mês de abril último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra Soc. Civil Lar de Maria.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

## 7ª VARA

Of. S/nº, de 29/04/83, do Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo S/A., informando não poder apresentar o cartão de autógrafos do senhor Edson Barbosa da Silva, por não ter sido encontrado em seu arquivo, não sabendo os motivos que causaram essa desaparecimento.

OBS.: - Entregue em Cartório s/ despacho.

## 9ª VARA

Petição de: - Luiz Fernando da Silva, por seu advogado dr. Paulo César de Oliveira, apresentando a partilha amigável dos bens ficados por falecimento de Marcelina Rodrigues da Silva.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

## 11ª VARA

Petição de: - Almira Gonçalves do Amaral, por seu advogado dr. Lúcio V. Amaral, prestando informações no Inventário dos bens ficados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçalves e formalizando a sua renúncia do cargo de inventariante.

DESP.: - A. em separado, apensos ao principal, manifestando-se em seguida os demais herdeiros, devidamente representados nos autos de Inventário, a respeito do presente petitório inclusive da renúncia do inventariante.

RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

## 2ª Vara

Processo nº 453-16-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Exequente: CONCRETEX S/A. - (adv. Carlos Ailson Peixoto)  
Executada: Certa Consul Engenharia Tecnologia Ltda.  
Despacho: "R. hoje. Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, sobre o mandado executivo citatório que foi expedido por força do despacho de fls. 18".

## 2ª Vara

Processo nº 591-19-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO P/ QUANTIA CERTA

Exequente: Banco Lar Brasileiro S/A. - (adv. Carlos Ferro)  
Executados: Pedro Rosário Crispino e Ana Maria Crispino Gomes - (adv. Hermenegildo A. Crispino)

Despacho: "R. hoje. Cumpra o senhor Escrivão do feito o despacho de fls. 10, expedindo, de pronto, o competente mandado executivo, para que sejam penhorados tantos bens dos devedores quantos bastem para a garantia da execução, considerando-se que, com a manifestação de fls. 11, os acionados, nos termos do parágrafo 1º do artigo 214 do Código de Processo Civil, supriram a falta de citação e a credora, com muita propriedade, não concordou com a nomeação de bens, o que lhe devolve o direito à nomeação".

## 5ª Vara

Processo nº 466-03-82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Requerentes: Raimundo Boaventura Santos Gomes e Te-rezinha Ferreira Gomes - (adv. Nelson Cunha)

Despacho: "Não estando suficientemente comprovados os requisitos estabelecidos pelo art. 40 da lei 6515/77, designo o dia 05 de maio próximo, às 9,00 hs., para a realização da audiência das testemunhas. Procedam-se às necessárias intimações".

## 6ª Vara

Processo nº 335-01-81 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: Waldemar C. da Costa & Companhia Limitada - (adv. Frederico C. de Souza)

Requerido: José Geraldo Pinto Fonseca e outros - (adv. Pedro Lima)

Despacho: "Pagas as custas do processo, encaminhe-se à Superior Instância".

## 7ª Vara

Processo nº 108-1 - APELAÇÃO CÍVEL  
Apelante: Vitória Anastácia Ferreira - (adv. Joselisa C. Kauffman)

Apelado: Antonio da Silva Araújo - (adv. Sérgio Alberto F. do Couto)

Despacho: "R. hoje. A conta. Em seguida, cite-se a ré para a purgação da mora".

## 7ª Vara

Processo nº. - EMBARGOS DE DEVEDOR  
Embargantes: Carlos Lima Chamié - Roland Peter Möller e Elieser Athias - (adv. Vera Calandrini)

Embargado: Banco Lar Brasileiro S/A. (adv. Carlos Ferro)

Despacho: "Manifestem-se os embargantes sobre a contestação".

MARIA STELA MONARCHA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1983

Juízo da 6ª Vara - EXECUTIVA

Requerente: - Cond. Edf. Dona Bertina - Adv. Vera Calandrini

Requerido: - Renato Barahuna

Despacho: - Designo o dia 31 de maio, às 9 hs., para a realização da instrução e julgamento. Cite-se.

EXECUTIVA

Requerente: - Banco Brasileiro de Desconto - Adv. Paulo Souza.

Requerida: - Construtora Assumpção Com. Engenharia

Despacho: - Prove-se a entrega da mercadoria

EXECUTIVA

Requerente: - José Colares Lopes Filho - Adv. Eliete de S. Lopes

Requerido: - Raimundo Ribeiro Garcia

Despacho: - Cite-se.

COBRANÇA

Requerente: - JONASA - Joaquim Fonseca - Adv. Aduato C. Santos

Requerido: - João Miguel dos Santos

Despacho: - Designo o dia 23 de agosto, às 9 hs., para a instrução e julgamento. Cite-se, através de Carta Precatória.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Maria Azevedo da C. Castro - Adv. Adel Sleiman Banna

Requeridos: - José Ribamar Xavier e outros - Adv. Joselisa C. Kauffman

Despacho: - A contraminuta

DESPEJO

Requerente: - São Luiz Esporte Clube - Adv. Eva do Amaral Coelho

Requerido: - Martinho Lima da Silva - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Despacho: - A contraminuta

DESPEJO

Requerente: - Zuila do Nascimento Paiva - Adv. Vasco Borborema

Requerido: - Adarcy Freitas Bilóia - Adv. Isomar Ferreira de Souza

Despacho: - Recebo a apelação apenas no efeito suspensivo, vista à apelação.

EXECUÇÃO

Requerente: - Crédito Real Cobrança - Adv. Gilberto Batista Diniz

Requerido: - Rep. Imaculada Conceição - Adv. Soraia Badih Abul Hosen

Despacho: - A conta.

EXECUTIVA

Requerente: - Décio Cintra Vasconcelos - Adv. Ademir Mendes Lima

Requerida: - Maria Irene Costa Vieira

Despacho: - Cite-se.

AGRAVO

Requerente: - ETE - Engenharia S/A. - Adv. Douglas Domingues

Requerida: - Elizabeth Sampaio da Silva - Adv. Paulo Klautau

Despacho: - Forme-se o instrumento após dê-se vista ao agravado

Juízo da 6ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: - Raimundo Sérgio dos S. Nazaré - Adv. João R. de Souza.

Requerida: - Celina Maria Correia de Nazaré

Despacho: - Designo o dia 25 de maio, às 9 hs. para a audiência de justificação. Intime-se.

Requerimento de ADARCY FREITAS BILÓIA, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Zuila do Nascimento Paiva, apresentando recurso de apelação - Adv. Isomar F. de Souza.

OBS.: - Recebido em Cartório, em 02/05/83.

Requerimento de Martinho Lima da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo movida por São Luiz Esporte Clube, apresentando contestação - Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

OBS.: - Recebido em Cartório, em 02/05/83.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A., por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que promove contra EMBRAIME - Empresa Brasileira de Mineração, Importa-

ção e Exportação Ltda., requerendo o desentranhamento das razões de fls. 55 a 58 - Adv. Raimundo Barbosa Costa.

OBS.: - Recebido em Cartório, em 02/05/83.

Requerimento de Newton Silva de Lima, por seu advogado, nos autos da Ação de Inventário de Nélio Silva de Lima, requerendo seja o processo chamado à ordem, a fim de ser reconsiderado o despacho de fls. 16 - Adv. José Augusto Amorim da Gama Azevedo.

OBS.: - Recebido em cartório, em 02/05/83.

Requerimento de Condomínio do Edifício Dona Bertina, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução, que promove contra Renato Barahuma, requerendo a transformação da ação para o rito sumaríssimo - Adv. Vera Calandrini

OBS.: - Recebido em Cartório, em 02/05/83.

Requerimento de José Ribamar Xavier Lobo e outros, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes movem Maria Azevedo da Costa Castro e seu marido Luiz Castro, apresentando contestação - Adv. Joselisa Côte Kaufman.

OBS.: - Recebido em Cartório, em 02/05/83

Requerimento de Rodolfo Carlos Braga de Lima, por seu advogado nos autos da Ação de Indenização requerida por SERGEPAL - Serviços Gerais Ltda., apresentando memorial - Adv. Nazaré Abreu

OBS.: - Recebido em cartório em 02/05/83.

Juízo da 11ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: - Darina Cieleiro Neves - Adv. Aurélio C. do Carmo

Requerido: - José Barbosa de Oliveira Neves

Despacho: - À conta, com a manifestação da parte interessada, sobre a mesma no prazo de cinco dias.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 03 DE MAIO 1983

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/ 7ª Vara  
Proc. nº 506 - Executiva

Exequente: - Banco Nacional de Crédito Cooperativo - Adv.

Dr. Oriando Fonseca

Executados: - Cooperativa Mista Agro Pecuária de Marabá e Ltda. e outros - Adv. Dr.

Desp.: - Expeça-se a Carta Precatória requerida, com as cautelas de lei.

Proc. nº 3028 - Executiva

Exequente: - S/A. Ind. Reunidas Matarazzo - Adv. Dr. Paulo Ernesto de Souza.

Executado: - Vidros Ind. do Pará S/A. (VIP)

Desp.: - Recebo à apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

Proc. nº 7013 - Separação de Corpos

Separanda: - Edina dos Santos Pereira - Adv. Dr. Adil Salgado Vieira

Separando: - José Maria Dias Pereira

Desp. parte final - Desta maneira, pelas razões acima expostas Julgo Procedente o pedido e determino seja expedido o competente alvará de separação de corpos. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. nº 7101 - Nunciação de Obra Nova

Requerentes: - Raimundo Castro e Costa e s/ esposa - Adv.

Dr. Clóvis Malcher

Requerido: - Artur Holanda Tomé

Desp.: - Recebo o Agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças que deseja o traslado. Obs. o desp. está no agravo de instrumento, apenas aos autos do principal.

Proc. nº 6655 - Separação Judicial

Separanda: - Léa Kabacnik Dias - Adv. Dra. Oneide Almeida

da

Separando: - Vespaziano Dias Filho - Adv. Dr. José Aparecido Machado

Desp.: - Expeça-se a precatória requerida.

Proc. nº 6847 - Reparação de Danos

Requerente: - Endeco Eng. e Decorações Ltda. - Adv. Dr.

José Augusto T. Potiguar

Requerido: - Edivaldo Matos Silva

Desp.: - Renovem-se para o dia 09 de junho, às 11:00 horas.  
Proc. nº 6665 - Divórcio

Requerente: - Maria Gomes da Silva Batista - Adv. Dr. Valter Silva Santos

Requerido: - Francisco Batista Filho

Desp.: - Diga o M.P.

Proc. nº 7083 - Execução

Exequente: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Dr. Célio Simões de Souza.

Executado: - Lotário Kronbauer

Desp.: - Proceda-se à citação por edital, com o prazo de 30 dias.

Proc. nº 6787 - Execução

Exequente: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Dr. Célio S. Souza

Executados: - Torref. e Moagem de Café S. Jorge Ltda. e

outros

Desp.: - Expeça-se mandado para reforço de penhora.

Proc. nº 7069 - Consignação em Pagamento

Requerente: - O Mundo Elétrico Ltda. - Adv. Dr. Edilson

Almeida

Requeridos: - José Antonio de Jesus Barata e outros - Adv.

Dr. João José Maroja.

Desp.: - Diga a autora.

Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes - 8ª Vara

Proc. nº 5352 - Execução

Exequente: - Casa Marc Jacob S/A. - Adv. Dr. Humberto

Lima

Executados: - Katsuhiko Nishio e s/ esposa

Desp.: - Cumpra-se o desp. de fls. 37v.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara

Proc. nº 2601 - Conversão de Desquite em Divórcio

Requerente: - Raimundo Israel da Silva - Adv. Dr. Raphael

Lucas

Requerida: - Diana Mouta da Silva - Adv. Dra. Ma. Emidia

R. Oliveira.

Desp.: - Intime-se a requerida a vir receber, mediante recibo

nos autos.

Processo vindo da Contadora

7ª Vara

Proc. nº 6872 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Wal-

ter F. Oliva

Executado: - Fernando Augusto Bezerra Falcão

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃO ANA LOBATO

JUIZO DA 6ª VARA

Processo nº 357/77 AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: - Empresas de Cinemas São Luís Ltda.

Adv.: - Luiz Roberto Meira

Req.: - João Jorge Hage

Adv.: - Francisco Nunes Salgado

Desp.: - Ao preparo o que após. Intime-se.

JUIZO DA 7ª VARA

Processo nº .../69 AÇÃO EXECUTIVA

Req.: - Banco da Amazônia S/A.

Adv.: - Antonio da Silva Passos.

Req.: - Burajuba Com e Ind. Ltda.

Desp.: - Cumpra-se a sentença de fls. 41 "in fine", observadas as formalidades legais.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2848/83 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: - Renda Priori Ind. S/A.

Adv.: - Egdio Salles

Req.: - Dist. da Feira de Caramelos Com. Rep. Ltda.

Adv.: Mario Ferreira Vieira

Desp.: - Acolho a impugnação, devolva-se o prazo.

JUIZO DA 9ª VARA

Processo nº 2866/83 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: - Bamerindus S.A. - Cred. Inv.

Adv.: - Afonso Vitor Cardoso

Req.: - José Ma. Figueiró Gomes

Desp.: - Apreenda-se, deposite-se. Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2343/82 AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv.: - Celeste Abreu Neves

Adv.: - Edna Loureiro Neves

Inv.: - Alcindo Pereira Neves

Desp.: - Falem os interessados.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 1957/82 AÇÃO DE DESPEJO

Req.: - Jaime Torga

Adv.: - Jayme Bentes  
 Req.: - Sebastião Assunção Leite  
 Adv.: - Artemis Leite da Silva  
 Desp.: - Nomeio perito do Juízo o Dr. Rubem Cunha dos Santos, que deverá prestar compromisso legal no dia 12 de maio, às 11:00 hs. A perícia se instalará no dia 20 de maio, às 11:00 hs.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 Resenha do dia 03.05.83  
 NONA VARA

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Carlos Sampaio Filho (adv. Adilson Verçosa)

Requerida: Wilma de Fátima Souza Sampaio (adv. Haroldo Silva)

Despacho: "Intime-se, pessoalmente, o Ministério Público a apresentar memorial. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Requerente: Francisca Beltrão Rosas (adv. Roberto Morgadô)

Requerido: Anders Willy Wissing Andersen Trindade (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Despacho: "Citem-se os avós paternos para integrarem a li-de. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Ao Rei da Náutica Ltda. (Adv. João Bosco de Carvalho)

Requerido: Agesilau Donato de Araújo

Despacho: "Cite-se. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## ORDINÁRIA

Requerente: Maria de Fátima de Souza Moreira (Adv. Adilson Verçosa)

Requerido: José Ferreira de Oliveira

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e condeno o réu José Ferreira de Oliveira ao pagamento do principal - Cr\$... 231.856,76 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos), custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará (adv. Wilson Nery)

Requeridos: José Macias Maia e sua mulher (adv. Roberto Cardoso)

Despacho: "Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ALIMENTOS

Requerente: Maria Edna Nascimento de Souza (adv. Fernando Wanzeller)

Requerido: Nilo Moreira de Souza (adv. Gilda Lima)

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 10 de junho, às 11 horas. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Telma Lopes Erichsen (adv. Flávio Maroja)

Requerido: Rolf Erichsen (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Despacho: "Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, inclusive perícia médica de caráter proctológico e neurológico, tanto na autora, como no réu. Os exames devem ser realizados no Instituto "Renato Chaves", no prazo de 30 dias. Oficie-se. Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Joaquim Alberto Imbiriba de Castro (adv. João José Maroja)

Requeridos: Fazenda Cambury Ltda. e Espólio de Heráclito Cavalcante (adv. Aurélio do Carmo)

Despacho: "Comprové o autor a entrega das rezes e o pagamento do "arrendamento". Belém, 02.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: José Maria Tetsuya Honda (adv. Paulo Lamarão)

Requerido: Rádio Cidade Morena FM Lta. (adv. José Augusto Potiguar)

Despacho: "Intime-se o autor da renúncia de seu advogado. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Francisco Reis Rendeiro (adv. Paulo Klautau)

Requeridos: Orlando Fernandes da Silva Dourado e Joaquim Soares dos Santos (adv. Abel Guimrães)

Despacho: "À conta. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Maria Aparecida Deps Meireles (adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Mario Antonio Aranha Meirelles (adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: "Designo o dia 13 de junho, às 10 hs., para a audiência, cientes as partes e o M.P. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Albino Ferreira Jorge (adv. Marcos José Nahon)

Requerido: Antonio Augusto Corrêa (adv. Teresinha Pinheiro)

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a ação e condeno o réu Antônio Augusto Corrêa a desocupar o imóvel sito à Rua Conselheiro Furtado, 2353, de propriedade dos autos Albino Ferreira Jorge, no prazo de 30 (trinta) dias. P.I.R. Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Cosmorama S/A. (adv. Frederico Coelho de Souza)

Impugnado: Francisco Olimpio da Silva Neto (adv. Iracy Pamplona)

Sentença: (trecho final): "... Assim, determino que o valor dos embargos seja o da execução: Cr\$ 516.059,40 (quinhentos e dezesseis mil, cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos). Belém, 03.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA QUINTA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (adv. José Aloysio Campos)

Requeridos: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A., Orlando Torres Abelém e outros (adv. Luiz Loureiro).

Sentença: (trecho final): "... Homologo por sentença o pedido de remissão de fls. e em consequência seja feito o levantamento da penhora sobre as máquinas descritas no auto de fls., obedecidas as formalidades legais. Defiro o pedido da exequente quanto ao levantamento da importância de Cr\$ 3.637.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) devendo a Sra. Escrivã lavrar o respectivo termo e oficiar ao Banco onde se encontra o mesmo. P.R.I. Belém, 02.05.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 03.05.83

## 3ª Vara - Proc. nº 165/82 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: - Altevir Cavalcante Lopes de Souza

Adv.: Abraham Assayag

Ré: Construtora Almirante Ltda.

Adv.: José Maria Tuma Haber

Desp.: Ao Senhor Escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 28.04.83. (a) Pedro Paulo Martins.

## 4ª Vara - Proc. nº 111/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria da Conceição Miranda Pereira

Adv.: Otávio Augusto Chase

Ré: Maria Clara Gonçalves Barbosa e outra

Adv.: Félix Emanuel T. Oliveira.

Desp.: Manifeste-se o agravado, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 02.05.83. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

## 6ª Vara - DESPEJO

Aut.: - Herança de Huascar Lemos de Souza

Adv.: Miguel Elias Burlamaqui Zemerô

Réu: Pedro José Brito

Adv.: Wilson Velasco

Desp.: Cumpra-se o despacho

de fls. 42. Belém, 03.05.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

## 10ª Vara - Proc. nº 031/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
 Adv.: - Antonete Furtado Machado  
 Ré: Maria Dulce Monteiro Teixeira  
 - Desp.: À Conta. Belém, 20.04.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - Proc. nº 012/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
 Adv.: - Antonete Furtado Machado  
 Réus: Cláudio Galeno de Miranda Soares e esposa  
 Desp.: À Conta. Belém, 20.04.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara - ARROLAMENTO

Aut.: - Maria José Cardoso Gomes Ferreira  
 Adv.: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior  
 Réu: Alberto Gomes Ferreira  
 Desp.: Julgo por sentença para que produza seus efeitos de direito, o cálculo de fls. 17. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias, para pagamento do imposto. Oficie-se a Receita Federal. Belém, 03-05-83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO:

RESENHA REFERENTE AO DIA 03.05.83  
 ESCRIVÃO: EDMILTON SAMPAIO

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE -

Autor: - Helcio Muniz, Adv. João José Maroja. Réus: Filhos de Onofre Nelson Muniz. Adv. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos. Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 14 de junho, às 11 (onze) horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 03.05.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Família.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS; Autora: - Maria Jacimar Paiva de Assis. Adv. Flávio de Carvalho Maroja. Réu: Pedro Salustiano de Oliveira Melo. Adv. José Álvaro Jardim. Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 15 de junho, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 03 de maio de 1983. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM IMÓVEL. Autor: - José Lopes de Oliveira. Adv. Celso Burlamaqui Freire. Réu: - Paulo Teixeira de Albuquerque. Despacho: - Designo o dia 03.06.83, às 11 horas, para a Audiência, cientes os interessados. Belém, 03.05.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara Cível e Comércio da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Antonete Furtado Machado. Executados: Maria de Nazaré da Silva Cardoso e Elizabeth da Silva Cardoso. Sentença de Conclusão seguinte-Vistos, etc... Adjuído à Exequente VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel situado nesta cidade no Loteamento "Jardim Maguary", designado pelo lote nº 01 da Quadra 20, objeto da presente Ação contra Maria de Nazaré da Silva Cardoso e Elizabeth da Silva Cardoso, ficando os executados exonerados de pagar o restante da dívida, conforme estabelece o Artº 7º da Lei 5741. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação; observadas as formalidades e cautelas legais, custas de Lei. P.R.I. Belém, 03.05.83. Humberto de Castro.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Antonete Furtado Machado. Executados: Edson Lopes Lima e sua mulher. Sentença de conclusão seguinte. Vistos, etc... Adjuído a exequente o imóvel locado, sito nesta Cidade no loteamento "Jardim Maguary", designado pelo lote nº 5 da quadra 69, sito à Rodovia Augusto Montenegro, objeto da presente Ação contra Edson Lopes Lima e sua mulher Gilka do Carmo Aranha Lima, ficando os executados exonerados de pagar o restante da dívida, conforme estabelece o artº 7º da Lei 5741. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação, observadas as formalidades e cautelas legais; custas de Lei. P.R.I. Belém, 03.05.83. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara do Cível, Comércio e Registros Públicos da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
 Escrivão

## CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUIZA DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
 Juíza: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

## RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1983

## Proc. nº 70/83 - de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executado: EQUILAB - Equip. e Prod. p/ Laboratórios e Rep. Ltda.

Desp.: Cite-se. Em, 02.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## Proc. nº 69/83, de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executado: Dario Serrão da Silva

Desp.: Cite-se. Em, 02.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## Proc. nº 68/83, de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Leopoldino B. Teixeira)

Executada: Dipeixe - Dist. Paraense de Pescados Ltda.

Desp.: Cite-se. Em, 02.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## Proc. nº 67/83, de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executados: Viúva Jorge A. Belém e filho.

Desp.: Cite-se. Em, 02.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## Proc. nº 66/83, de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executada: Leão Representações Ltda.

Desp.: Cite-se. Em, 02.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## Proc. nº 65/83, de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Executado: Supermercado Cruzeiros Ltda.

Desp.: Cite-se. Em, 02.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## Proc. nº 109/83, de COMISSO.

Requerente: CODEM - (Adv. Ma. de Nazareth Dutra)

Requerido: Glicério José Soares de Souza

Desp.: Cite-se o requerido por Edital, obedecidas as formalidades legais. Em, 02.05.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

## Proc. nº 002/82, de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Arlindo Maia Dias - (adv. Joselisa Kauffman)

Ré: Maria Coutinho Ramos.

Final de Sentença: Isto posto: Comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo da ré do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 dias. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 29.04.83. Dra. Maria Lúcia Hanaque, 1ª Pretora Cível.

## Proc. nº 1078/68, de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Claudionor Fidanza de Macêdo - (Adv. Pedro Lima)

Réu: Gumercindo José Fonseca - (Adv. Vinicius Hesketh)

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 215. Em, 02.05.83. (a) Izabel V. de Negreiros, Juíza da 10ª Vara Cível.

Belém, 03 de maio de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 04.05.83.

(Ext. Reg. nº 2665)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 070/83

## EXPEDIENTE DO DIA 25/04/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.  
Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem recorrer em sentido estrito para TFR nos autos do Processo nº 23.090.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 25.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: INCRA (Adva.: Dra. Edméa Moura Corrêa).

Assunto: Publicação de Edital (requer juntada).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 25.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 0712/82 — Bel. Joaquim T. Velga.

Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Of. nº 774/83 — Bel. Djalma Manuel Gautério.

Assunto: Cópia Xerox do Auto de Prisão em Flagrante, referente ao acusado Antonio Barbosa da Silva (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Of. nº 780/83 — Bel. Djalma Manuel Gautério.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Of. nº 761/83 — Bel. Fábio Caetano.

Assunto: Of. nº 27/83 do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Of. nº 787/83 — Bel. Messias Marques.

Assunto: Inq. Pol. nº 047/82 — Encaminha.

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 25.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 234/83 — Bel. Lacerda Carlos Júnior.

Assunto: Inq. Pol. nº 214/81 — Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 25.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 791/83 — Bel. José Ercílio Nunes.

Assunto: Inq. Pol. nº 024/83 — Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 25.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 767/83 — Bel. Ademir Alves.

Assunto: Inq. Pol. nº 070/83 — Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Of. nº 775/83 — Bel. Milton S. Figueiredo.

Assunto: Inq. Pol. nº 046/83 — Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao aclma.

Proc. nº 13.671 — Apuração de Falta Grave.

Repte.: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Orlando Geraldo Gullhon).

Reqdo.: Antonio Pinto da Silva (Adva.: Dra. Margul Lima Gaspar).

DESPACHO: À Conclusão. Belém-Pará, em 25.04.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 0747/83—CART/DPF/PA, de 19.04.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Respondendo ao Ofício nº 573/83, deste Juízo, encaminha documentos referentes ao Inquérito Policial nº 134/82.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Maria Valéria Barros (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Mandado de Segurança impetrado contra o Delegado da Receita Federal (Processo nº 19.750).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Sucessores de Darlindo Fernandes Gomes (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh).

Assunto: Vem atender a despacho nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra o Delegado Regional do Ministério do Trabalho (Proc. nº 20.166).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: José Vicente Carléo de Lima e Silva (Adv.: Dr. Raphael Siqueira).

Assunto: Pronunciamento nos autos da Ação de Indenização que o DNER move contra Joaquim Amoras e outros (Proc. nº 18.392).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 20.258 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.: Dr. Icaraf Dias Dantas).

Execdo.: Iradelyr Milkner Moraes da Rocha.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.196 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv.: Dr. Arnaldo Tavares Neves).

Execda.: Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha — AGRO-PASTO.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 19.155 — Execução Fiscal.

Exeqte.: IAPAS (Adva.: Dra. Maria Regina Martins).

Execda.: Companhia de Pesca Tayo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 19.953 — Execução Fiscal.

Exeqte.: IAPAS (Adva.: Dra. Maria Regina Martins).

Execda.: Panificadora Transamazônica Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 19.183 — Execução Fiscal.

Exeqte.: IAPAS (Adva.: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Execdo.: Condomínio do Jardim Ipiranga — Bloco "B".

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs 18.785, 20.397, 20.807 e 20.811 (Execuções Fiscais).

Exeqte.: IBDF (Adva.: Dra. Maria Nelde de Oliveira Matos).

Execdos.: Estância São Raimundo, Bruno de Souza L. Filho, Comercial Caoba Ltda. e COMAZON — Comércio e Madeira da Amazônia Ltda.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nº 22715 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Maria Fernandes Tota.

Despacho: I - Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. II - Cite-se a ré para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 28 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para a respectiva qualificação. IV - Intime-se. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22717 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Ana Maria Nascimento dos Santos e outros.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 29 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22719 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Leopoldina Maria Franco do Vale.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se a ré para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 30 de

maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV - Intime-se, Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22721 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Paulo Sergio Tomaz Torres

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 31 de maio de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV - Intime-se, Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22733 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Couto

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 1º de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo Interrogatório. IV - Intime-se, Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22639 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Rés: Deolinda Ferreira dos Santos e Lucia Moura de Souza.

Despacho: Porque não consta da denúncia, esclareça o representante do Ministério Público se a Certidão de Nascimento foi entregue pela primeira denunciada à segunda já fraudada, e se esta última de tal tinha conhecimento, e em que consentiu a efetiva participação da mesma para o atribuído crime. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22019 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Reduza-se a termo o oferecimento do bem a penhora, e cumpra-se o que determina o art. 14, Inc. I, da Lei nº 6.830, de 22.9.80. Belém, 25.4.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21208 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 4997, 7723, 8017 e 8409 (Execuções)

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecilia Hermes Rodrigues)

Execdos: Rockchilde da Paz, Manoel Inacio Moraes, e outros, Alce Machado de Oliveira e Souza e outros, e Adamiel Freire Gonçalves e outros.

Sentenças: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. PRI. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 8881, 13283, 16031 e 18021 (Execuções Fiscais)

Exeqte: IAPAS (Adv. Drs. Marla Consuelo Pessoa dos Santos, Vera Lucia Lima dos Santos, Marla Regina Martins e Octavio José Pessoa Ferreira).

Execdos: Waldemar Cavalcante e outros, Eudocy da Fonseca Pereira, José Adário Filho, e Risalvo Barros Olegario.

Sentenças: Idênticas a anterior

Nº 22171, 22173, 22469, 22811 (Execuções Fiscais)

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Execdos: Guilherme João Carvalho de Farias, José Rubens Cordeiro Gonçalves, Nelcira Souza Lima e Adolfo William Domingues Tunas.

Sentenças: Vistos, etc. Diante do contido a fls. Julgo extinta a execução. Custas ex lege. PRI. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 22207, e 22223 (Execuções Fiscais)

Exeqtes: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes)

Execdos: Carlos Francisco Figueiredo Filho e Yukio Kanjaki.

Sentenças: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. PRI. Belém, 25.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2612)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 071/83

### EXPEDIENTE DO DIA 26/04/83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**

JUIZ FEDERAL

**Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**

DIRETOR DA SECRETARIA

**Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO**

Petição de: Raimundo Nonato Brasil Freire.

Assunto: Documentos comprobatórios de sua filiação (apresenta).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.04.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

Petição de: Mário Dias Teixeira (Adv. Dr. Gladaniel P. Carvalho).

Assunto: Ref. Proc. nº 22.694.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex nr. 76/83 - Do Juiz Federal de Porto Alegre.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv. Dr. Raimundo Holanda).

Assunto: Ref. Proc. nº 16.271.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Wilson Caubi Pereira Maia (Adv. Dr. Oswaldo Reis).

Assunto: Alegações Finais (apresenta).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Lúcio Gomes de Moraes (Adv. Dr. Oswaldo Reis)

Assunto: Alegações Finais (apresenta).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Felipe da Silva Serrão (Adv. Dr. Oswaldo Reis).

Assunto: Alegações Finais (apresenta).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Aloysio Gontijo Sobrinho (Adv. Dr. Alberto Campos).

Assunto: Permissão para ausentar-se desta capital (requer).

DESPACHO: N. A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal.

Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Ivan Benedito Pereira (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Ref. Proc. nº 18.574.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Otávio Carlo Chase (Adv. Otávio A. Chase).

Assunto: Ref. Proc. nº 5.272.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.343 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Aline Marisa Harumi Niwa.

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização à parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fl., arquite-se. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.964 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Clésio Roberto Santiago Maranhão (Adv. Dr. Alberto Campos).

Impdo.: Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Arquite-se, depois de cientificadas as partes.

Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.565 - MANDADO DE SEGURANÇA.

Impete.: Sotave Norte Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr.

Rui Benevides Santana).

Impdo.: Chefe do Serviço de Fiscalização Agro-Pecuária do

Pará.

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.759 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Nippak Fertilizantes Ltda. (Adv. Cr. Cristovam Colombo).

Impdo.: Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.724 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Paulo

Souza e Jaques Pinheiro Colares).

Impdo.: Delegado Regional do Trabalho.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 2.726 - AÇÃO ORDINÁRIA.  
Reqte: Raimunda Carlos Gonçalves (Adv. Dr. Donato Cardoso).

Reqdo.: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.  
DESPACHO: Diga a ré sobre o pedido de fl. Belém, Pa, em 26.04.83 - a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.921 - AÇÃO ORDINÁRIA.  
Autor: ITERPA (Adv. Dr. Carlos Alberto Lamarão Correa).  
Réu: Cândido Rodrigues Pereira.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Proc. nº 21.857 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Autora: EBCT.  
Ré: Interpesca - Cia. Internacional de Pesca.  
DESPACHO: Aguarde-se a provocação das partes interessadas. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.711 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.  
Reqte: EMPASA (Adv. Dr. Francisco Rohan de Lima).  
Reqda.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar).

DESPACHO: Sobre as preliminares arguidas na contestação, diga a autora. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.419 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.  
Reqte: Waldomiro Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Mendonça).

Reqda: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Prossiga-se a audiência no dia 10 de abril do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.173 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.  
Autores: Walkyria Alves de Rezende e outros (Adv. Dr. Loris Oliveira Neves).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).  
DESPACHO: Sobre a preliminar arguida na contestação e sobre os documentos juntos, digam os autores. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.173-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.  
Impugnante: União Federal (Adv. Dr. José A. Potiguar).  
Impugnados: Walkyria Alves de Rezende e outros (Adv. Dr. Loris Oliveira Neves).

DESPACHO: Digam os autores no prazo de cinco (5) dias. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.919 - AÇÃO ORDINÁRIA.  
Autora: Jary Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Otávio Avertano Rocha).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 11 de abril do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.037 - AÇÃO ORDINÁRIA.  
Autora: Maria de Nazaré Barros de Aquino (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Diga a ré se dispensa o depoimento da testemunha acima referida. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 14.285 - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE.  
Reqte.: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Reqdo.: José Alexandre Rodrigues (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 16 de abril do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.195 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: José Nazareno de Moraes Fernandes (Adv. Dr. Gerson Oliveira Souza).

Reclamada: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).  
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 17 de abril do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.108 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Fernando de Miranda Neves (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Reclamada: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).  
DESPACHO: Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 33. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.530 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: José Murilo Monteiro (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva).

Reclamada: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 115. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 10.066 - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE.  
Requerente: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Reqdo: Jorge de Assunção Alves Matos (Adv. Dr. Iranélio Rocha).

DESPACHO: Aguarde-se o julgamento da ação criminal a que responde o interessado. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 6.446 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Felizia Luz de Souza (Adva. Dra. Ana Maria Barros do Carmo).

Reclamada: União Federal - 5ª Cia. de Guarda (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 6.183 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Raimundo Silva Souza (Adva. Dra. Ana Maria Barros do Carmo).

Reclamada: EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).  
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.869 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Ivaldo Martins dos Santos (Adva. Dra. Ana Maria Barros do Carmo).

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).  
DESPACHO: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 3.525 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Sebastiana Reis Paixão (Adv. Drs. Floracy S. Silva).

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Gonçalves).

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.809 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.  
Autora: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRAS (Adv. Dr. João Carlos Braga).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).  
DESPACHO: Faça-se a citação requerida à fl. 19. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de abril do ano vindouro, único vago, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.830 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO.  
Reqte.: Manoel da Silva Costa (Adv. Dr. Nelson M. Neves).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, intime-se o requerente para exibir o livro "Diário de Bordo". Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.662 - MEDIDA CAUTELAR.  
Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos).

Reqda.: Construtora Medeiros Ltda. (Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas).

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.522 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.  
Reqte: Hélio de Amorim Silva e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Reqda.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.623 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE.  
Autora: Oca Mineração Ltda. (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva).  
Réus: Manoel Conceição Pinheiro e outros.

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.146 - DESAPROPRIAÇÃO.  
Reqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Reqdos.: Francisco Luiz do Vale Resende e outros.  
DESPACHO: Do conteúdo da certidão de fls. 57 verso dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.738 - NATURALIZAÇÃO.  
Naturalizando: Masanori Yoshioka.

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização à parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fl., arquite-se. Belém, Pa, em 26.04.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.



Ofício nº 050/83, de 19.04.83, do Juízo de Direito da Comarca de Castanhal (PA.)

Assunto: Encaminha autos de Execução Fiscal que o INCRA move contra Antônio José da Costa, na conformidade do despacho ali proferido.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 0425/83-SEC, de 26.04.83, do Diretor Geral do Presídio São José.

Assunto: Apresenta o interno Eptácio Ramalho Alves, em decorrência da autorização contida no Ofício nº 599, de 20/04/83, deste Juízo.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer juntada de periódicos nos autos de Reintegração de Posse que move contra Maria Graciete Mendes da Silva (Processo nº 19.381).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Wantuil Binda (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Assunto: Juntada de Procuração nos autos do Processo nº 19.224.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Carlos Alberto da Silva (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

Assunto: Vem concordar com o cálculo de fls...

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Aloisio Gontijo Sobrinho (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Assunto: Vem pedir permissão para se ausentar do distrito da culpa nos autos do Processo nº 20.782.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições de: União Federal (Adv. Drs. José Augusto Torres Potiguar e Moacir Morais Filho).

Assuntos: Pedido de providências nos autos dos Processos nºs 22950, 22.106 e 18660.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição inicial de Embargos à Execução da Sentença nos autos de Procedimento Ordinário (Proc. nº 16.243) que Maria da Conceição Rodrigues de Lima move contra a União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Despacho: A Conclusos. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20465 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Réus: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) e José Ribamar Gouveia Lago e sua mulher.

Despacho: Certifique-se se José Ribamar Gouveia Lago e sua mulher ofereceram resposta. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23079 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo).

Ré: Maria de Lourdes Azevedo Barbosa

Despacho: Cite-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22262 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Distribuição Nacional S/A., Administração e Serviços Gerais. (Adv. Dr. Cécil Meira).

Impda.: Agente de Inspeção do Trabalho (Yolanda Maria Ferreira).

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22998 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Agências Mundiais Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Impdo.: Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP).

Despacho: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3600 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda.: CIMAQ - Companhia Paraense de Máquinas (revel)

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8951 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Réu: José Bertino da Silva

Despacho: Diga a A. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18411 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Expropdo.: Espólio de Antônio Alexandre Auad

Invente.: Maria da Conceição Auad (Adv. Dr. Hellomar Gonçalves de Matos).

Interviente: Armando de Jesus Penela (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

Despacho: Esclareça o serventário. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19590 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Acindino Meireles da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Corrigido o erro quanto ao nome do Desapropriando (fls. 33-V) prossiga-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19610 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Antônio Alberto Franco Macambira (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nºs 19503, 19529, 19530, 19531, 19533, 19538, 19540, 19541, 19544, 19545, 19546 e 19595 (DESAPROPRIAÇÕES)

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Emílio da Costa e Benedita Rocha Bezerra, Doralice de Brito Andrade, Eneide Dias, Edimilson Brito de Andrade, José Luiz da Cruz, Betaniel Borges da Silva, Jouvêncio Ferreira de Souza, Ozita Muniz Viana, Cândido Macapuna Dias, Delina Barata Costa, Maria Pereira de Freitas e Herdeiros de Emília Batista Patriarca.

Despachos: Diga a Desapropriante. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19513 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Antônio Carlos Martins da Costa.

Despacho: I - Considerando que a pessoa contra a qual foi intentada a ação, inobstante regularmente notificado, deixou de impugnar o valor oferecido para efeito de obtenção da medida INITIO LITIS, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, IN A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de pericia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Athos Barbosa de Amorim (Av. Gentil Bittencourt, 2152 - Telefone 226-0899), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbere à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Intime-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19521 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: José Maria

Despacho: Diante do contido às fls., considera-se proposta a ação contra os herdeiros e sucessores de João Bezerra da Silva, os quais deverão ser notificados, conforme requerido às fls. 34-V. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19576 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: Caetano Alves Fonseca.

Despacho: Quer tenha sido conhecido antes ou depois, o certo é que, ao ser ajuizado o presente feito, a pessoa apontada como Desaproprianda já havia falecido, não podendo, destarte, ser demandada. Assim, sendo, esclareça a Desapropriante quem é a pessoa que considera como Desaproprianda, para que contra si possa a ação tramitar. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19601 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo.: Ester Rocha da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Corrigido o erro quanto ao nome da Desaproprianda (fls. 35-V), prossiga-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 19609 - DESAPROPRIAÇÃO**

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Desapda.: Raimunda Silva Costa

Despacho: I - Considerando que tecnicamente não houve impugnação quanto ao valor oferecido para efeito de obtenção da medida INITIO LITIS, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles), IN A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se a Desaproprianda, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Zildemar José Pinheiro da Costa (Av. Magalhães Barata, 92 - Ed. Banna - Apto. 1506 - Telefone 223-6835), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em cinco dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Intime-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 19630 - DESAPROPRIAÇÃO**

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Desapdo.: Caetano Alves Fonseca

Despacho: Quer tenha sido conhecido antes ou depois, o certo é que, ao ser ajuizado, o presente feito, a pessoa apontada como Desaproprianda já havia falecido, não podendo, destarte, ser demandada. Assim sendo, esclareça a Desapropriante quem é a pessoa que considera como Desaproprianda, para que contra si possa a ação tramitar. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 19633 - DESAPROPRIAÇÃO**

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdo.: João Habib Aquime

Despacho: Idêntico ao anterior.

**Nº 22714 - NATURALIZAÇÃO**

Naturalizando: Yukihiko Ishigaki.

Despacho: Arquivê-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 21171 - AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Ribamar Aguiar de Holanda.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 22641 - AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Abel Barrós dos Santos.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 21270 - AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Mário Fernandes de Sousa.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 04 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 22634 - AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Emílio de Souza Santos.

Despacho: I - Recebo a denúncia, com o esclarecimento de fls. 46-V. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 05 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 16896 - AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Certifique-se se já foram devolvidas as Cartas Precatórias a que aludem as peças de fls. 105 e 106. II - Expeça-se Mandado para a audiência de que trata o item IV do despacho de fls. 95. III - Diga o representante do Ministério Público sobre o contido às fls. 104 e 121. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 22736 - AÇÃO PENAL**

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria de Nazaré Couto da Silva e Wilson dos Santos Pereira.

Despacho: Foi Maria de Nazaré Couto da Silva denunciada como incurso "no art. nº 334, § 1º D, do Código Penal, combinado com o art. 25 do mesmo diploma legal", a teor de que em sua residência Agentes de Polícia Federal apreenderam "16 garrafas de whisky de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal". Por sua vez, a Wilson dos Santos Pereira atribuiu o ilustre representante do Ministério Público a mesma classificação, à consideração de que tais garrafas seriam de sua propriedade. No que se refere à primeira denunciada estou em que cabe plenamente a instrução de Ação Penal para a devida apuração na instrução criminal, posto que assentado pela jurisprudência denotar intuito comercial a elevada quantidade de mercadoria e a situação econômica do agente. Por isso, recebo a denúncia oferecida contra Maria de Nazaré Couto da Silva, e ora mando que se a cite para se ver processar perante este Juízo, designada a audiência do dia 06 de junho de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. O mesmo, entretanto, não pode ser dito com referência ao segundo denunciado. Com efeito, a tão só circunstância de na residência da primeira estar instalado um aparelho telefônico pertencente a Wilson (que na verdade não explicou convincentemente como lá se encontrava funcionando), não é prova SI ET IN QUANTUM de que seria ele o proprietário das aludidas garrafas, nem se podendo PRIMA FACIE inferir - ao revés do afirmado pelo douto CUSTOS LEGIS, - que, por estar ele respondendo a outras Ações Penais por fatos idênticos, servia o aparelho "para os necessários contactos relacionados, com o comércio ilegal". Ora, como sabido, para que uma denúncia possa ser validamente recebida mister se faz que haja um razoável começo de prova da prática de conduta criminosa, o que, IN CASU não ocorre. Evidentemente, pode ser até que durante a instrução criminal venha a ficar comprovada a atribuída propriedade da mercadoria em relação ao segundo denunciado, o que, certamente, ensejará o aditamento da promoção, para sua inclusão. Todavia, do modo como se apresenta e hipótese vertente, certo é que não há elementos capazes de justificar a propositura de Ação Penal contra o mesmo (que inclusive não foi indiciado), razão pela qual, quanto a Wilson dos Santos Pereira, rejeito a denúncia. Intime-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 22030 - CARTA PRECATÓRIA**

Depte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 23105 - CARTA PRECATÓRIA**

Depte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 10593 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO**

Reqte.: Álvaro Pamplona Tavares (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Arquivê-se. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 22122 - EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execdo.: Elias Salim Haber

Sentença: Vistos, etc.. Diante do contido às fls..., julgo extinta a Execução. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

**Nº 22962 - EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda.: Caulim da Amazônia Ltda.

Sentença: Vistos, etc.. Considerando que às fls., afirmou a Exequente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/80, julgo extinta a Execução. P.R.I. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21450 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte.: Conselho Regional de Medicina Veterinária.  
 Execda.: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar.  
 Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nºs 15669/19638 - EXECUÇÕES FISCAIS  
 Exeqte.: IAPAS (Adv. Drs. José Alberto Baptista Santos e Octávio José P. Ferreira).  
 Execdas.: Z. Gomes - Conservadora Redig e J. Cunha Navegação  
 Sentenças: Idênticas à anterior.  
 Nºs 20387/21957 - EXECUÇÕES FISCAIS  
 Exeqte.: IBDF (Maria Neide de Oliveira Matos).  
 Execdas.: Madeireira Flora Ltda. e Estância Selma Ltda.  
 Sentenças: Idênticas à anterior.  
 Nºs 22235/22251 e 22455 - EXECUÇÕES FISCAIS.  
 Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
 Execdos.: João Batista Lira de Almeida, Armando da Cunha Moura e Hélcio do Nascimento e Silva.  
 Sentenças: Idênticas à anterior.  
 Nº 23120 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE  
 Comunicante: Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de Polícia Federal.  
 Preso: Mário Castro de Souza  
 Sentença: Vistos, etc...  
 EX POSITIS. Considero ilegal a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante contra o nacional Mário Castro de Souza, mas, ora deixo de determinar a expedição de Alvará de Soltura, porque, segundo consta, o coato prestou fiança ainda na esfera policial, já tendo sido em consequência libertado, impondo-se, no entanto, a devolução da quantia em que consistiu a fidúcia. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial para juntada aos autos do correspondente Inquérito. P.R.I. Belém, 26.04.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

## SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas às 12:00 horas dos dias 22 a 27 de abril de 1983.

## CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 23.125  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Nevada Emp. de Transportes Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.126  
 Exeqte: Sunab  
 Execdo: Heleno de Souza Trindade  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.127  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Vidros Industriais do Pará S.A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.128  
 Exeqte: SUNAB  
 Execdo: J. F. Araújo do Nascimento  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.129  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Altair Trindade Ferreira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.130  
 Exeqte: SUNAB  
 Execdo: Luiz Corrêa Sagica  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.131  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Importadora de Ferragens S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.132  
 Exeqte: SUNAB  
 Execdo: Manoel Rodrigues do Carmo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.133  
 Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Com. Ind. de Sabões Óleos Pop Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.134  
 Exeqte: IBDF  
 Execdo: Estância Petropolitana  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.135  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdos: Laminados e Compensados Marituba Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 23.138  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Melquiades da Silva Matos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.139  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Parquet Paulista da Amazônia  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.140  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: João Batista Cerqueira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.141  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Emp. Cinematográfica Hawaii Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.142  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Laminados e Compensados Marituba Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.143  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Madeipa Madeiras Pará Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.144  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S.A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.145  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S.A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.146  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Parquet Paulista da Amazônia S.A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.147  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Companhia Madeireira São Miguel  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.148  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Reinus Metalúrgica e Com. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.149  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: G. L. da Costa  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.150  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Ártico Ind. Com. Refrig. do Pará Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.151  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Antonio Mendes Ind. e Comércio  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.152  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: João Teixeira Vieira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.153  
 Exeqte: Fazenda Nacional  
 Execdo: Ryoji Kawashima

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.156  
 Reqte: SUDAM  
 Excedo: Metalúrgica Rio Mar S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 23.136  
 Reqte: Jovelino Sacramento Viana  
 Reqdo: União Federal  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.157  
 Reqte: Miguel Ferreira dos Santos  
 Recdo: DNER  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.158  
 Reqte: Olímpio Corrêa de Araújo  
 Reqdo: D N E R  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.161  
 Depcte: Juiz de Direito da C. de Macapá  
 Depcdo: Juiz Fef. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.162  
 Depcte: Juiz de Direito da C. de Macapá  
 Depcdo: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.163  
 Reqte: Gerson Lopes Raposo  
 Reqdo: UFPA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.164  
 Reqte: Geraldina Brito Sales  
 Reqdo: INAMPS  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.165  
 Reqte: Roberto Andrade Ribeiro  
 Reqdo: UFPA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.167  
 Reqte: Maria do Carmo Miranda Oliveira  
 Reqdo: INAMPS  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 23.159  
 Autor: Justiça Pública  
 Réu: Maximiano Rodrigues Nunes dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.160  
 Autor: Justiça Pública  
 Réu: Aurivaldino da Paixão Rocha  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 23.123  
 Reqte: Deleg. de Pol. Federal  
 Reqdo: Antonio Barbosa da Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.124  
 Reqte: Mário Castro de Souza  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.154  
 Depcte: Juiz Fed. no Est. do Amazonas  
 Depcdo: Juiz no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.155

Reqte: Justiça Pública  
 Reqdo: Inq. Pol. nº 79/82 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.156

Reqte: Ivone Esteves Soares  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

## CLASSE X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS:

Nº 23.137  
 Reqte: SUDAM  
 Reqdo: José Ferreira de Brito  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

## INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 704 - Inquérito Policial nº 050/83 - SR/DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 705 - Inquérito Policial nº 052/83 - SR/DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 706 - Inquérito Policial nº 053/83 - SR/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 707 - Inquérito Policial nº 015/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 708 - Inquérito Policial nº 016/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 709 - Inquérito Policial nº 017/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 710 - Inquérito Policial nº 018 - DPF/2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 711 - Inquérito Policial nº 019/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 712 - Inquérito Policial nº 020/83 - DPF/2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 713 - Inquérito Policial nº 021/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 714 - Inquérito Policial nº 022/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 715 - Inquérito Policial nº 023/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 716 - Inquérito Policial nº 024/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 717 - Inquérito Policial nº 025/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 718 - Inquérito Policial nº 026/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 719 - Inquérito Policial nº 027/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 720 - Inquérito Policial nº 028/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 721 - Inquérito Policial nº 029/83 - DPF - 2/SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 722 - Inquérito Policial nº 054/83 - SR/DPF/PA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 2613)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8533

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Relator: O Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Impetrante: A estagária Crislina do Socorro C. Pontes de Souza

Paciente: Ismael Miranda da Silva

EMENTA: Habeas Corpus liberatório. Demora Injustificada na Instrução Criminal. Ordem concedida.

ACORDAM os juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem impetrada, sem prejuizo do processo, contra os votos do Exmos. Srs. Des. Nelson Amorim, Stéleo Menezes e Calistrato Alves de Mattos que a negáverm.

Belém, 28 de março de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8534

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Relator: O Exmo. Sr. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Impetrante: O Adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves

Paciente: José Costa Pessoa

EMENTA: Habeas-Corpus liberatório. Excesso de prazo injustificado na formação da culpa. Ordem concedida, unanimemente.

ACORDAM os juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a Ordem impetrada.

Belém, 28 de março de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8535

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Relator: O Exmo. Sr. Desem. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Impetrante: O estagiário Paulo Alberto de Souza Lopes Freire

Paciente: Jorge Morelra da Silva

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Excesso de prazo injustificado na formação da culpa. Ordem concedida.

ACORDAM os juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem impetrada, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, que a negava.

Belém, 28 de março de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8536

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Relator: O Exmo. Sr. Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Impetrante: Américo Darlberg Marvão, a seu favor.

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Excesso de prazo injustificado na formação da culpa. Ordem concedida.

ACORDAM os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a Ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Des. Ricardo Borges Filho e Stélio Bruno de Menezes que a negavam.

Belém, 28 de março de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8537

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Relator: O Exmo. Sr. Des. Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Impetrante: A estagiária Marla do Socorro Guimarães de Souza

Paciente: Francisco de Jesus Torres

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Concede-se o remédio heróico quando houver demora injustificada na formação da culpa.

ACORDAM os juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a Ordem impetrada.

Belém, 28 de março de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de abril de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. - nº 1255)

## 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8538

APELAÇÃO DA CAPITAL

Apelante: Benedito Chaves de Carvalho (Dr. Geraldo Magela)

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Des. Raymundo Hélio de Palva Mello

EMENTA: I - Não bastam simples notícias a respeito de chave falsa para a caracterização do delito previsto no artigo 155, § 4º, inciso III, do código penal. É indispensável a comprovação de sua existência, através de elemento hábil e irrefutável, e de que o agente a utilizou, como instrumento, na perpetração do crime.

II - Desclassifica-se o delito de furto qualificado (art. 155, § 4º, III) para simples (art. 155), se nos autos não constam provas suficientes a respeito da existência de chave falsa e de seu uso pelo agente do crime.

VISTOS, examinados e discutidos este autos de apelação etc.

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer da apelação e em parte lhe dar provimento, para, desclassificando o delito de furto qualificado para furto simples, condenar Benedito Chaves de Carvalho, vulgo "Bena", à pena de três anos de reclusão, ao pagamento da multa de quatro mil cruzelros e às custas processuais.

Ficam fazendo parte deste julgado o parecer, relatório e voto de fls. 78, 79, 80, 81, 83 e 84 dos autos.

Belém, 14 de abril de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de abril de 1983.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1255)

## 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8539

APELAÇÃO DA CAPITAL

Apelantes: Aldo Massari e sua mulher (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Apelada: Distribuidora Sillmédica Ltda. (Dr. Haroldo Guilherme P. Silva)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Palva Mello.

I - Ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis. A espécie não impede a reconvenção, com perícia, se ocorre qualquer dos casos previstos no código de processo civil.

II - Se a hipótese dos autos não se ajusta a qualquer dos casos previstos no código de processo civil, Incabível será na ação como na reconvenção discutir danos provocados pelo locador no imóvel locado, com a finalidade de compensá-los com as dívidas do locatário e muito menos, discutir a lucros cessantes, por constituírem matéria a ser dirimida em ação própria.

III - Rejeitadas as preliminares suscitadas, pelos motivos constantes nos respectivos votos, no mérito confirma-se a sentença que, apreciando as provas dos autos, decidiu pela procedência da ação e improcedência da reconvenção, ordenando o despejo.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação, etc.

ACORDAM os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma, rejeitar, à unanimidade de votos todas as preliminares suscitadas, e no mérito, também sem discrepância de entendimento, negar provimento a apelação para confirmar a sentença do Juízo "a quo".

Ficam fazendo parte integrante deste o relatório e os votos de fls. 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80 e 81.

Belém, 07 de abril de 1983.

Des. ARY DA M. SILVEIRA  
Presidente

Des. RAYMUNDO H. DE P. MELLO  
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 29 de abril de 1983.  
ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8540

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agte: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Dr. Haroldo Alves dos Santos)

Agdo: O Banco do Brasil S/A (Dr. Célio Simões de Souza)  
Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA - Preparo da apelação. Julgamento de sua deserção. Após a feitura da conta é que deve o apelante ser intimado para pagamento das custas do preparo, fluindo dessa intimação o prazo do art. 519 do CPC. Escoado este, sem o atendimento daquela providência, então, e só então, caberá o julgamento da deserção do apelo.

Agravo provido. Decisão reformada.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo para reformar a decisão do Juízo a quo, assegurando à recorrente o direito de pagar a conta, e ter a sua apelação enviada à apreciação da Instância superior, pagas as custas deste agravo (fls. 36) pelo Banco agravado.

Belém, 14 de abril de 1983.

Des. RAYMUNDO H. DE PAIVA MELLO  
Presidente

Des. ARY DA M. SILVEIRA  
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.; Belém, 29 de abril de 1983.  
ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. - nº 1255)

## 2ª CÂMARA CÍVEL

### APELAÇÃO CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8541

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apelante: Euládia Moraes dos Santos (Dra. Hildete Monteiro)  
Apelado: Salustiano Andrade Leal (Dr. Sílvio Ferreira de Almeida)

Relator: Salustiano Andrade Leal (Dr. Sílvio Ferreira de Almeida)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA: Julgamento antecipado da lide: impossibilidade após prolatado o despacho saneador. Apelação provida para, preliminarmente, anular o processo a partir das fls. 35, inclusive; realizar a audiência de instrução e julgamento, onde deverão ser produzidas as provas requeridas pelas partes.

ACORDAM, os juízes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, em anular o processo a partir das fls. 35, inclusive, devendo ser realizada a audiência de instrução e julgamento, onde deverão ser produzidas as provas requeridas pelas partes, e, a seguir, decidido como de direito.

Belém, 14 de abril de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente

Des. NELSON SILVESTRE AMORIM  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 3 de maio de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE  
(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8542

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: João de Oliveira Salgado (Dr. Moacir Pamplona),

Ramiro Octávio Martins Pamplona (Dr. Fernando da Silva Gonçalves), João Darlo Branco Pamplona, (Dr. Paulo Marinho D'Antona) e outros.

Apeladas: Arlete Branco Pamplona Lobato (Dr. Flávio Maroja) e Ruth D'Alba Pamplona Lobato (Dr. Wilson Araújo Souza)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: INVENTÁRIO. Esboço e partilha. Preliminarmente não se conhece de agravo retido, quando a parte não é apelante. Intempestividade de dois, dentre os apelos, que, preliminarmente, não são conhecidos.

Ainda preliminarmente, dá-se provimento à apelação interposta tempestivamente, para anular o esboço, e de consequência, a partilha, por infringência a dispositivos das leis de processo e substantiva, inclusive ausência de intimação daquele à parte dos herdeiros e representante do Ministério Público.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em turma e à unanimidade de votos, em, preliminarmente, não conhecer do agravo e das apelações interpostas intempestivamente; ainda preliminarmente, dar provimento ao recurso para anular o processo a partir do esboço de partilha inclusive, ordenando que outro seja feito com observância das exigências legais. Participou da decisão, compondo o quorum de julgamento na forma do art. 275 do Código Judiciário, o eminente Desembargador Orlando Dias Vieira.

Belém, 14 de abril de 1983.

Des. NELSON SILVESTRE AMORIM  
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 3 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE  
(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8543

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Bacharela Itazira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital

Relator - Exmo. Sr. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha

EMENTA - Defere o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela Itazira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Comarca da Capital.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores do TJE do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 1, para mandar contar em favor da requerente 30 anos e 28 dias de serviço público, até 26 de janeiro de 1983.

Belém, 06 de abril de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. - nº 1255)

ACÓRDÃO Nº 8544

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: Bacharela Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital

Relator: Exmo. Sr. Des. Edgar Maia Lassance Cunha

EMENTA: Defere, o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela Bacharela Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Capital.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores do TJE, do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, 20 anos, 04 meses e 07 dias de serviço público até 25 de fevereiro de 1983.

Belém, 06 de abril de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 03 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. - nº 1255)

## 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8545

## APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Apelante: Alfredo Audísio (Dr. Tocantins Lobato)  
 Apelada: Azulejos do Pará S/A - AZPA (Dr. Agildo Montelir Cavalcante)

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

EMENTA: Todo crédito e crédito dependendo da vontade do credor e das circunstâncias em que foi tomado. Nota promissória sujeita a registro de acordo com o D.L. nº 427, de 22.01.69 cobrança judicial em rito ordinário. Direito endossatário, já que a nota promissória pode ser transferida por endosso a qualquer pessoa pelo favorecido ou pelo portador. Recurso de apelação provido.

Sentença reformada.

ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, em dar provimento à apelação, para reformar a sentença apelada, de acordo com o voto do eminente relator, à unanimidade.

Belém, 29 de abril de 1983.

Des. STÉLEO MENEZES

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 2 de maio de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. - nº 1255)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ACÓRDÃO N. 019/83

Autos de Recurso Eleitoral - 26ª Zona

Recorrente - Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva

Assunto: Pedido de realização de Eleição suplementar

Relator: Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA: "A nulidade de qualquer ato, não decretada de ofício pela Junta, só poderá ser arguida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional" (art. 223, CAPUT, do Cód. Eleitoral).

## RELATÓRIO

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Alfredo Luiz Bentes de Melo e Silva, dizendo-se candidato a Prefeito de Porto de Moz pela sublegenda 2 do PDS, recorreu contra a decisão da Dra. Juíza Eleitoral da 26ª Zona, que indeferiu seu requerimento para a realização de eleição suplementar na 7ª Seção do referido Município. Alegou ter ficado comprovado que, designada para funcionar no local Carmelino, na verdade a referida Seção funcionou em Ariruaá, configurando-se assim a hipótese prevista no art. 201, parágrafo único, inc. III, c/c art. 187 do Código Eleitoral, pela que deveria haver eleição suplementar, na qual seriam admitidos a votar todos os eleitores ali lotados. Argumentando que a lotação é de 202 eleitores, e que a diferença entre os disputantes ao cargo majoritário municipal do PDS 1 PDS 2 foi de apenas 177 votos, pediu o provimento do recurso, a teor de que a computação dos votos poderia alterar os resultados, firme de que, como decidido por esta Corte através do V. Acórdão n. 9.949, a nulidade absoluta pode ser decretada EX OFFÍCIO, quando dela for tomada conhecimento.

Mantida a decisão pela ilustre Juíza A QUO, vieram os autos a este Tribunal, sendo à mim distribuídos.

Instado a se manifestar, fê-lo o eminente Procurador Regional Eleitoral pelo improvimento do recurso, enfatizando que "de acordo com os arts. 187, § 1º, e 201, parágrafo único, II, do Código Eleitoral, somente serão admitidos a votar os eleitores da Seção, que hajam comparecido à eleição anulada, e os de outras seções que ali houverem votado."

Entendendo eu que o representante do Ministério Público não se pronunciara sobre todos os aspectos das razões do Recorrente, mandei colher nova manifestação de S. Exa., que declarou então não haver qualquer outro ponto sobre o qual devesse se manifestar.

É o Relatório.

## VOTO

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

Consoante se vê no V. Acórdão n. 9.998 (relativo ao Recurso julgado a 21.12.82), a votação da 7ª Seção do Município de Porto de Moz foi anulada não à consideração de funcionamento em local diverso do designado, mas por haver sido presidida por pessoa que não constava nomeada pela Juíza Eleitoral.

Em suas razões, arguiu o Recorrente e o funcionamento da Seção em local diferente do designado, - matéria que não fora

apreciada por esta Corte, - justificando o pedido para apreciação do fato novo com a tese sufragada no V. Acórdão n. 9.949, segundo a qual a nulidade absoluta deve ser decretada EX OFFÍCIO. Sobre tal ponto, todavia, não se pronunciou o ilustre Procurador Regional Eleitoral, daí haver eu feito retornar os autos a E. Exa., que respondeu não existir qualquer ponto sobre o qual silenciara.

DATA VENIA do afirmado pelo Recorrente, a nulidade que pode ser decretada EX OFFÍCIO é aquela detectada por ocasião do julgamento do feito. Tal conclusão se extrai do contido no artigo 223 do Código Eleitoral, de sorte que somente na apreciação do recurso contra a votação (julgado a 21.12.82) é que se poderia prover a respeito, o que não ocorreu. A esta altura não mais cabe discussão a respeito do ora exposto pelo Recorrente.

Como a anulação se deu com fundamento no art. 165, CAPUT, inc. VI, somente seriam admitidos a votar os eleitores da Seção que hajam comparecido à eleição anulada, e os de outras Seções que ali houverem votado (art. 201, par. único, inc. II). E tendo em vista que, nesse caso, possível eleição suplementar não alteraria os resultados, muito bem andou a MM. Juíza A QUO em indeferir o pedido do Recorrente.

Ante o exposto, nego provimento ao Recurso, por falta de amparo legal.

## DECISÃO:

O Tribunal, à unanimidade, negou provimento ao Recurso. Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juízes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau e Dr. João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria do Dr. José Maria Monteiro David.

Belém, 28 de abril de 1983.

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM

Presidente

Dr. ARÍSTIDES PORTO DE MEDEIROS

Relator

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Juiz

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza

Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Juiz

Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALEIRO DE MACÉDO

Juiz

Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE

Procurador Regional Eleitoral

(G. Reg. n. 1253)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO N. 105, DE 02 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT - P - 8470/79 (C-126);  
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n. 35, de 22.03.83, que nomeou COSME GOMES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Atendente Judiciário TRT-8ª-AJ-025 A, referência NM. Inicial, por falta de posse no prazo legal.

Publique-se e registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. n. 2685 - Dia 06.05.83)

ATO N. 106, DE 02 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT - P - 8470/79 (C-126);  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei número 1.711/52, de 28 de outubro de 1952 FRANCISCO DE PAULO AQUINO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, código TRT-8ªAJ-025 A, Referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Wladimir Corrêa Batista.

Publique-se e registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. n. 2685 - Dia 06.05.83)

ATO N. 107, DE 02 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT - P - 8470/79 (C-126);  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei número 1.711/52, de 28 de outubro de 1952 EDSON MAMÉDE DA COSTA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, código TRT - 8ª - AJ - 025 A, referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, de Antônio Braz Tavares.

Publique-se e registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice - Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. n. 2685 - Dia 06.05.83)

ATO N. 108, DE 02 DE MAIO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT-P-10.753/79 (C-127);  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei número 1.711/52, de 28 de outubro de 1952 ANTÔNIO CARLOS NEVES BARROS, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária TRT - 8ª AJ - 024 A, referência NM. Inicial, do Grupo Atividade de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Manoel Azarias de Miranda Neto.

Publique-se e registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. n. 2685 - Dia 06.05.83)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FEDERAÇÕES DE CATEGORIA PROFISSIONAL PARA ESCOLHA DE JUIZ CLASSISTA E RESPECTIVO SUPLENTE, REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, PARA O TRENIÓ 1983/1986, A INICIAR-SE EM SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e de acordo com o artigo 685 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, torna público que, terminando em 01.09.83 o triênio de investidura do Juiz Classista e respectivo Suplente, representantes dos empregados deste Tribunal, convoca as Federações de Categoria Profissional devidamente reconhecidas e que tenham sede nesta Região, para que, no dia 20 de maio deste ano, organizem, com a observância das disposições legais, lista de 3 (três) nomes, escolhidos por maioria de votos do Conselho de Representantes e apresentem a esta Presidência até o dia 30.05.83, a fim de ser remetido ao Tribunal Superior do Trabalho, para encaminhamento ao Ministério da Justiça, como previsto em lei. A mencionada lista deverá ser acompanhada de cópia autêntica da ata da reunião em que foi realizada a eleição, com os nomes dela constantes, indicados os membros e a votação apurada, e da documentação comprobatória de que preenchem os candidatos os requisitos exigidos pelo artigo 661 da Consolidação das Leis do Trabalho e especificados no Ato nº 177/77, com a redação dada pelo Ato nº 42, de 16 de março de 1979, publicado no Diário da Justiça de 23 de abril de 1979, ambos da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 5 de maio de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 1266)

PROCESSO TRT RO 117/83

Recorrente: Amacoi — Amazônia Comércio e Indústria Ltda.

Advogado: Dr. Albérico Pimentel Filho

Recorrido: Edgar Moreira Freire

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 consolidado.

II — A recorrente insurge-se contra decisório do Oitavo Regional (fls. 69/70) que, ao ratificar sentença de primeira instância, manteve o reconhecimento do tempo de serviço prestado pelo recorrido à recorrente, inclusive período anterior prestado ao sócio-titular da reclamanda, como rurícola. Aponta conflito jurisprudencial.

III — A recorrente não consegue demonstrar a alegada discrepância com a jurisprudência. A colação (fls. 74), trouxe dois



arestos que, todavia, são insuficientes para a admissão da revista. O primeiro, porque não se origina da composição plenária do Colendo TST, como exige a própria alínea "a" do art. 896 da Consolidação. O segundo, porque não se ajusta à hipótese sob exame.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 7 de abril de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 1187)

PROCESSO TRT RO 184/83

Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Recorrida: Transcata Comércio Representações e Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II — A hipótese é conhecida. Questiona-se a competência da Justiça do Trabalho para dirimir litígio entre empresa e sindicato de classe da categoria profissional, em que este pretendeu o cumprimento de cláusulas oriundas de norma coletiva de trabalho. Os dois graus de jurisdição deram pela incompetência deste Judiciário. Aponta o recorrente violação de texto de lei e atrito com a jurisprudência.

III — A matéria é divergente. A revista, com a juntada dos arestos de fls. 57 e 58, o segundo e o terceiro, consegue demonstrar a divergência jurisprudencial.

IV — Ante o exposto, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 14 de abril de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 1187)

PROCESSO Nº 3º JCJ-347/81

Reclamante: JOSÉ VALÉRIO DE ARAÚJO.

Reclamada: EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ VALÉRIO DE ARAÚJO, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3º JCJ-347/81, em que é reclamada: EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A., para contestar, no prazo legal, os Embargos de Terceiro interposto pelo Banco do Brasil S/A.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 26 dias do mês de abril de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefa de Secretaria

(G. Reg. Nº 1174)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5º JCJ-550/83, em que é reclamante GASTÃO VERÍSSIMO DA SILVA ASSUNÇÃO, para ciência de que foi ajuizada reclamação, cuja audiência está designada para o dia 31 de maio de 1983, às 13:00 horas, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissão: 18.02.81, Demissão: 15.01.82; Salário: 14.490,00 por mês; Forma de Pagamento: mensal; Horário de Trabalho: 3.00 às 13:00 horas; Aviso prévio, férias, proporcionais (12/12), gratificação de Natal proporcional (12/12), Gratificação de Natal proporcional (12/12), Gratificação de natal 81 (10/12),

salários retidos, horas extras, todas as parcelas com salário reajustado, FGTS com art 9º e 22 do REFUNGATS, salário família, adicional noturno, baixa na CTPS, Juros e correção monetária em valores ilíquidos. Nesta audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência, deverá V. Sa., estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e seis dias do mês de abril de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografel. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1192)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada Paiva & Soares Ltda. (ANTÔNIO PAIVA), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo 5º JCJ — 146/83 em que é exequente RAIMUNDO DO CARMO CURCINO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-372.231,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e hum cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 16.02.83.

RESUMO

Condenação		356.621,00
Custas cond.	10.294,00	
Custas exec.	5.316,00	15.610,00

Valor a depositar Cr\$-372.231,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumprá, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28.04.83. Eu Maria Valnice de Andrade Silva Aux. Jud. da 5º JCJ de Belém, datilografel. E eu José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5º JCJ de Belém, subscrevi. O JUIZ:

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 1248)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente Edital, fica citada a COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do Processo n. 6º JCJ 1981 em que é reclamante ROBERTO DIAS SARMENTO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-265.132,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e dois cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis,

Técnica Judiciária datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
O JUIZ:

OSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCI de Belém  
(G. Reg. n. 1247)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente Edital, fica citada a empresa TRANSVOLUMES — TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA., na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo n. 6ª JCI - 1.740/82, em que é reclamante AMADIZ DO NASCIMENTO LOBO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir à execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-96.124,72 (noventa e seis mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos) correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta à Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária e eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 1246)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco (05) dias)

Pelo presente Edital, fica citada JARDIM ESCOLA COLMÉIA, na pessoa de seu responsável, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do Processo n. 6ª JCI — 223/83, em que é reclamante MAURÍCIO CUNHA BRABO, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir à execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-169.964,66 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta à execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

OSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. n. 1245)

#### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente Edital, fica citada a empresa C.I.A.-J.A.P. Prestação de Serviços, na pessoa de seu responsável, o qual se

encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, Reclamada no Processo n. 6ª JCI - 1.664/81, em que é reclamante SÔNIA DE NAZARÉ CORRÊA COLARES, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir à execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-... 160.941,12 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e doze centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta à Execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.  
O JUIZ:

OSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCI de Belém

(G. Reg. n. 1244)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados a firma BEL PRINT AUTO ADESIVOS LTDA. (Sr. Fernando Martins de Miranda) e os senhores Geraldo José Medeiros Gonçalves e Terezinha de Jesus Valle Gonçalves, com endereços incertos e não sabidos, sendo a primeira executada nos autos do processo n. 6ª JCI - 271-81, em que é exequente Arlinda Maria Menezes Carmona, e os dois últimos, adquirentes do bem abaixo descrito, para ciência de que, para garantia da dívida existente no supracitado processo, foi efetuada, por esta Junta, a penhora em Um Terreno, medindo 6,65 metros de frente por 53 metros de fundos, localizado na Av. Bráz de Aguiar n. 710, com um prédio em alvenaria onde funcionava a Empresa Executada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º andar.  
Belém, 28 de abril de 1983.

JOÃO DE SOUZA BRITO  
Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. n. 1243)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, executada no processo n. 6ª JCI-209-78, e anexos, em que são reclamantes - exequentes ANTÔNIO MARIA NOBRE BRAGA e outros, para ciência de que, considerando que não foram localizados bens da executada para penhora e que o processo está em pendência desde 09.05.80, foi determinado, pelo doutor Presidente da Junta, o arquivamento do processo supracitado, com base no art. 889 da CLT e § 2º do art. 40 da Lei n. 6.830-80.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCI de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.  
Belém, 28 de abril de 1983.

JOÃO SOUSA DE BRITO  
Chefe do Setor de Execução

(G. Reg. n. 1242)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará



ANO 2 — NÚMERO 13 — BELÉM-PARÁ, 7 DE MAIO DE 1983



# MÃE

EMANUEL B. MENDES CORDOVI

Mãe,  
Inda parecem soar nos meus tímpanos  
Tuas cantilenas durante horas infindas,  
Quando ainda pequenino.

Tinha como berço teus braços sutis  
Parece até que o tempo nem passou,

Pois para ti, mãe  
Mesmo já com teus  
cabelos grisalhos,

Ainda sou a tua criança.

Parece ainda que  
sou o mesmo ser,

Que viste entre  
alegrias, nascer,

Mesmo que as dores do parto,  
Tenham-te causado um sofrer.

Mãe,  
Hoje contemplo tua face senil,  
E tua alma toldada de bonança  
Carrega ainda tanta pureza,  
Não mais de uma mulher  
Mas de uma santa.

## ENEIDA JAMAIS ESQUECIDA

Neste 27 de abril (p.p.), mais um aniversário de falecimento da inesquecível Eneida. Onze anos, mais precisamente, que voltava ao Pará, embora em um esquife, aquela que foi das pessoas que mais amaram este Estado, amor sempre presente em suas crônicas, como esta que retiramos de um de seus belos

livros, "BANHO DE CHEIRO".

A escola a que se refere Eneida nesta página rememorativa é a da Profa. Hilda Vieira, outra paraense que em breve homenagearemos em nosso Suplemento.

Leia-mos Eneida "sempre viva", como disse o verso do poeta Paes Loureiro. (Pág. 5)

## A Carta da Minha Ausência

Pádua Costa

No exílio do meu sofrimento,  
existe um jardim  
diferente dos outros jardins  
Não têm canteiros de flores,  
rosas,  
papoulas,  
boas-noites,  
como aqueles que encantavam  
os passeios da minha infância,  
ao ser conduzido,  
pelas mãos carinhosas  
de Mãe Preta,  
nas calorosas tardes de  
uma Belém não muito distante.

No jardim do meu exílio,  
têm gramados verdejantes,  
em que passarelas de cimento  
fazem caminhos  
para criaturas  
vestidas de branco  
e que acreditam na  
eternidade de um mundo,  
diferente deste,  
de ilusões,  
na inquietude das  
transformações.

O dono do jardim do  
meu exílio é um Pai,  
que planta nos gramados  
verdejantes  
flores de luz  
para o apoteótico encontro  
com uma eternidade perdida.

### Suplemento cultural

Este Suplemento foi  
elaborado pela  
**Imprensa Oficial do Estado,**  
sob a coordenação da  
equipe composta por

GILBERTO DANIN  
GENILDO MOTA,  
EUNICE ARAÚJO,  
CONCEIÇÃO MALATO  
e IVANILDO SOARES

colaboram neste Suplemento:  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
e Maria de Belém Menezes

É parte integrante do D.O.E.  
de 7 de maio de 1983

Governo: JADER BARBALHO

2

Belém-Pa., de 7 de maio de 83. SUPLEMENTO CULTURAL DO DIÁRIO OFICIAL

E nesse jardim,  
tão diferente,  
lembrando o lar distante,  
que eu sonhei,  
vozes familiares,  
os livros,  
a cadeira amiga,  
na qual curti  
momentos de solidão,  
eu escrevi este poema como  
se fosse uma carta,  
a carta da minha ausência.

## Apelo

Pádua Costa

Ele vive a menos a idade que têm.  
Seu olhar é sempre vago,  
contemplando as pessoas,  
acontecimentos,  
sem a plenitude de  
compreensão da vida.  
Nem sabe porque lhe  
chamam excepcional.  
Não pode sentir o drama  
que se esconde,  
nas fisionomias desventuradas  
de seus pais.

Você,  
que têm filhos saudáveis,  
iluminando a sua vida,  
com a felicidade dos  
sorrisos das crianças,  
em seu lar,  
já sentiu o apelo,  
desse estranho mundo,  
de esperanças sem fim?

## Illa dos Amores

Eliana de Pádua Costa

Illa dos Amores  
é uma sentilena  
tranquila,  
de Mosqueiro,  
com suas praias  
que abraçam  
as alegrias do verão.  
De longe,  
te vejo,  
como um rosa  
enternecida com a natureza  
desta Amazônia matizada de verde

A canção do vento,  
na ilha,  
traz ressonâncias  
que lembram  
amores esquecidos.

Teus encantos refletem,  
na imagem das águas,  
inspirando canções  
e poemas de amor.

## A Hora do Adeus "In memoriam" de OCTAVIO MEIRA.

6-4-883

Sylvia Helena

Com a alma ajoelhada e o coração  
sangrando,  
despeço-me de ti amigo devotado,  
trazendo um turbilhão de lágrimas  
rolando  
dentro do peito meu, sofrido, an-  
gustiado.

As grandes dores morais tendem à  
condensação  
e ficam reprimidas no âmago de  
nós,  
não cabem num só gesto, numa  
encenação,  
é dor pra ser sofrida, conosco mes-  
mo, a sós.

Patrimônio moral, social e cultural  
que sempre enobreceu a terra pa-  
raense,  
a máxima expressão do valor inte-  
lectual,  
como um troféu bendito, ganho por  
nossa gente.

Decerto Deus achou o céu emba-  
ciado  
e procurou na terra a luz mais relu-  
zente,  
por isso te levou, feliz, reconforta-  
do,  
pois claro que notou teu brilho res-  
plendente.

O céu é um lampadário de luzes  
fulgurantes,  
de astros radiosos de infinita bele-  
za,  
mas hoje brilha mais com o fulgor  
lampejante  
da estrela que és tu, de primeira  
grandeza.

Gratidão não se escreve, se arqui-  
va no coração,  
é a irmã da saudade a velha fian-  
deira,  
a palavra emudece quando é gran-  
de a emoção,  
só me resta chorar, por ti, OCTÁ-  
VIO MEIRA.

## Dádiva

Do Livro MATIZES  
Sylvia Helena

Quem me dera amor  
ter você integral,  
sem esperas, sem limites  
em dádiva total!  
Sem a tristeza dos desencontros,  
sem lágrimas derramadas,  
sem angústias, sem expectativas,  
sem insônias, sem calmantes,  
sem ciúmes, sem desconfianças,  
sem desespero brutal.  
Quem me dera amor  
ter você,  
em dádiva total!!!!

Da mesma autora o livro:  
**Respingos da Maresia**, a dispo-  
sição do público em todas as livra-  
rias.

# Stellina Valmont

## Mestra a ser lembrada

Completaria cento e dez anos, neste 1983, uma velha mestra cujo nome foi dado a uma das escolas de primeiro grau em nossa cidade: STELLINA VALMONT.

Procurando divulgar essas vidas que, anonimamente, tiveram papel preponderante no progresso do Estado, máxime no campo da Instrução, transcrevemos o que Carlos Rocque apresenta em sua Antologia, sobre essa professora, cuja existência ficará conhecida principalmente para os estudantes da escola que a têm como patrona:

**M**aria Stellina de Souza Valmont, poetisa e educadora paraense, nasceu em Belém a 2 de dezembro de 1873 e faleceu a 22 de novembro de 1956, em Belém.

Deixou um volume de poesias inéditas e vários trabalhos literários em prosa. Além de educado-

ra de reais méritos, poetisa, era ainda pianista e harpista, tendo participado de vários concertos no Teatro da Paz, onde foi solista do conjunto em que se apresentou.

Pertenceu à Mina Literária, associação que congregava um plêiade de jovens, poetas da época; onde ela representava a ARGILA, sendo a única figura feminina. Proferiu inúmeras conferências pedagógicas e literárias em várias agremiações, colégios e no Teatro da Paz.

Numa de suas viagens à Europa, fez um curso especializado da língua francesa, com a duração de 6 anos e quando de sua volta ao Pará, foi nomeada para o Corpo Docente do Colégio Estadual Paes de Carvalho, na época, Ginásio Paraense. Ensinou no Colégio Progresso Paraense e no Grêmio Literário Português. Era diretora do Instituto Valmont, mais tarde Externato Valmont, que funcionava à Avenida Conselheiro Furtado. Neste seu colégio passaram várias gerações de homens ilustres do Pará, entre os quais o General Magalhães Barata, que sempre a distinguiu.

Em 1901 assistiu em Paris, ao vôo histórico do 14-Bis, indo, após o mesmo, cumprimentar Santos Dumont, pelo feito, tendo este ficado muito emocionado ao encontrar uma brasileira no seu momento mais glorioso.

Ainda em Paris, na homenagem que algumas senhoras bras-

leiras prestaram à esposa do Capitão André Dreyfus, do famoso Processo Dreyfus, encarregaram-na de fazer a versão para o francês do belo soneto de Olavo Bilac, "Ora direis ouvir estrêlas ..." (da Via-Lactea), que em custoso esdrúculo ofertou aquela senhora.

Foi convidada para saudar, em praça pública, os soldados da Brigada Militar do Pará que voltavam vitoriosos da Campanha de Canudos. Formou-se muito jovem pela Escola Normal do Pará, começando a carreira do magistério com pouca idade. Após 50 anos de trabalho incessante, aposentou-se encerrando deste modo sua brilhante atuação no cenário cultural do Pará.

## BÓLHAS DE SABÃO

(aos meus filhinhos)

Tão alegres, felizes contemplando  
As bôlhas de sabão maravilhosas,  
Que fazéis e que sobem riosas  
Vos vejo filhos, mãozinhas agitando ...

Olha aquela: que linda que formosa!...  
Parece pelo espaço ir debulhando  
Cores sutis, feérica ostentando  
A bela transparência luminosa ...

Mas tão frágeis! Depressa se dissipa  
Seu encanto e ao olhar nada mais fica  
Do fúlgido esplendor que antes tiveram

Bem como essas esferas iriadas  
Pelo vento num instante esfaceladas,  
As minhas ilusões se desfizeram ...

## OBRAS ESCOLARES PARAENSES DE HISTÓRIA

(Até meados deste século)

Eldorfe Moreira

Não desmentimos, no plano didático, as nossas brilhantes tradições historiográficas. É certo que, a não ser por exceção, nossas maiores autoridades em História não chegaram a produzir obras com fins escolares na sua especialidade. Nem Baena, nem Raloi, nem Manuel Barata, nem Palma Muniz. Dos grandes nomes do passado apenas Artur Viana abriu exceção à regra. Mas nem por isso deixa de ser interessante nossa bibliografia didática neste particular.

Uma das nossas primeiras produções neste sentido deve-se a

Joaquim Pedro Correia de Freitas, o grande pedagogo cametaense. Não conhecemos obra de tal matéria e com esse fim anterior a desse autor. Trata-se de Noções de Geografia e de História do Brasil, que infelizmente não conseguimos compulsar. Segundo Sacramento Blake, a obra data de 1863, impressa no Pará, com várias edições, entre as quais o referido bibliógrafo destaca a oitava (1879), com a indicação de "mais correta e aumentada" (Dicionário Bibliográfico, verbe sobre o autor).

Entre as nossas obras escolares do passado, é a única que tra-

ta conjuntamente da Geografia e da História do nosso País. Note-se porém que não é essa obra, e sim os seus três livros de leitura, o maior título da glória desse ilustre pedagogo nas letras didáticas do nosso Estado.

Sem grande projeção como professor, mas já bastante conhecido como poeta, Teodoro Rodrigues aparece em fins do século passado com a sua História do Brasil, publicada em 1898 por A. Loyola, em modesta apresentação gráfica. Ao que parece, a obra não teve grande aceitação, talvez devido à circunstância de haver o autor se

transferido pouco depois para o Amazonas, onde passou a residir. Embora tenha se dedicado ao magistério no Pará e naquele Estado, Teodoro Rodrigues teve mais notoriedade como poeta, sobretudo com a publicação de Cantos do Norte.

Organizados "por um professor", que não se dá a conhecer, apareceram em 1900 Pontos de História do Brasil e do Pará, editados por Pinto Barbosa - à Cla., excelente obra tanto sob o ponto de vista expositivo como metodológico. Segundo informação de pessoa merecedora de crédito, seria de autoria do abalizado historiador Artur Viana. A qualidade da obra faz presumir essa autoria, mas convém salientar que não consta das publicações do referido autor obra com tal título, mas sim uma intitulada simplesmente Pontos da História do Pará, da qual conhecemos uma edição datada de 1919, impressa na Empresa Gráfica Amazônica, uma das mais afamadas empresas do gênero no Pará. Não conseguimos ver exemplar da primeira edição desta obra, que segundo Ricardo Borges data de 1898 (Vultos Notáveis do Pará, Conselho Estadual de Cultura, Belém, 1970, p.442).

Ninguém serviu melhor à História do nosso Estado do que Artur Viana, porque não a serviu apenas como historiador, mas também como organizador do nosso Arquivo Público e como didata da matéria. Em tudo que escreveu, ele deixou a marca da probidade e da segurança, quer se tratasse de trabalhos eruditos, quer se tratasse de trabalhos ligeiros ou de mera vulgarização, figurando por isso Pontos de História do Pará como o que de melhor se escreveu entre nós para fins escolares sobre o assunto.

Com essa obra ele introduziu nova orientação metodológica no ensino da matéria; uma orientação por assim dizer "causalística". Até então as obras didáticas de História se orientavam num sentido meramente narrativo, não dispensando maiores atenções para as causas dos fatos narrados. Em vez disso, ele se voltou precisamente para a consideração dessas causas, como por exemplo no caso da Cabanagem, cujas causas foi o primeiro autor escolar a enumerar.

Por suas qualidades didáticas, Artur Viana está para o ensino da História em nosso Estado na mesma relação em que Paulino de Brito está para o ensino da Língua e Tito Cardoso de Oliveira para o da Matemática, embora sua obra

não haja alcançado tiragens tão elevadas quanto a dos referidos autores.

Outro que por essa época se dedicou também à difusão da matéria foi Antônio de Macedo, que segundo o Eustáquio de Azevedo publicou duas obras neste sentido, Contos de História do Brasil e do Pará e Noções de História do Brasil e do Pará (Antologia Amazônica, Conselho Estadual de Cultura, 1970, p. 177). Não conseguimos ver essas obras, mas sim uma intitulada Noções de História do Brasil e Especial do Pará desse autor, como lançamento da livreria Escolar, em quarta edição, o que nos leva a crer que talvez se trate de uma edição unificada das obras a que se refere Eustáquio de Azevedo. Em termos editoriais, sua obra teve maior voga do que a de Artur Viana, embora seja a nosso ver metodologicamente inferior a dele. Antônio de Macedo distinguiu-se também como poeta e cronista, mas não compendiou suas produções como tal.

Em 1915 saem as Apostilas de História do Pará, excelente contribuição de Teodoro Braga às comemorações do tricentenário da fundação de Belém. Para comemorar o evento, a Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Pública havia proposto, com data de 7 de junho desse mesmo ano, 16 teses para explanações didáticas nas escolas públicas e particulares do Estado, e são precisamente essas teses que constituem o assunto das Apostilas. Trata-se de um dos trabalhos mais úteis e interessantes das nossas letras didáticas no campo da História regional, não sendo este, aliás, o único trabalho importante do autor neste particular, como veremos mais adiante. Foi impressa na Imprensa Oficial do Estado.

Pela seleção dos temas e pela sua finalidade, esse trabalho foge, sensivelmente ao padrão comum dos livros da sua espécie, não só devido ao modo como o autor aborda certos assuntos, como pelas sugestões que por vezes apresenta, algumas até mesmo de veras curiosas, como por exemplo a de se transformar o Forte do Castelo num autêntico Museu Histórico (Cap. XIV). Além disso, encontramos aí uma certa evidência do "social", na interpretação da nossa História; o que valoriza ainda mais essa contribuição de Teodoro Braga.

Talvez por falta de vocação, ou mesmo devido ao plano da sua atuação pedagógica, José Veríssimo pouco se interessou pela elab-

oração de obras didáticas, não obstante a projeção do seu nome na esfera do ensino. Dele só conhecemos uma obra desse gênero, editada pela Livreria Francisco Alves do Rio de Janeiro, por sinal a última das obras que ele publicou em vida. Trata-se de História Geral e da Civilização, para uso dos alunos da Escola Normal do Distrito Federal de então, mas que teve curso também entre nós. Compulsamos um exemplar do 2º milheiro, datado de 1916, ano da morte do autor.

Como Correia de Freltas, Teodoro Braga e outros, José Veríssimo serviu ao ensino de vários modos e em diferentes campos de ação: no campo teórico, como autor de A Educação Nacional, nossa maior contribuição bibliográfica sobre o assunto; no campo administrativo, como Secretário de Instrução Pública, no governo de Justo Chermont; e finalmente, no campo do magistério, como fundador de um dos mais conceituados estabelecimentos de ensino da época (Colégio Americano), e como autor da obra a que já nos referimos. Por tudo isso, ele foi no seu tempo a nossa maior autoridade em matéria de Educação.

Ainda no primeiro quartel do século surgem as Noções de História Pátria, modesto mas bem organizado trabalho dos professores Raimundo Proença e Sílvio Nascimento. A primeira edição data de 1920, impressa na tipografia da Livreria Carioca. O trabalho foi elaborado com o fito de servir como livro de leitura, de modo que, como dizem os autores na Advertência, "deve ser considerado antes um livro de le que propriamente um compêndio de História". Por essa razão, nessa mesma Advertência eles estabelecem normas que devem nortear a utilização do livro, e normas inspirada pela obra clássica de José Veríssimo sobre a educação nacional. Sob o ponto de vista metodológico, o livrinho desses dois professores é um dos mais interessantes da nossa literatura escolar, a começar pelo vocabulário que acompanha cada lição.

Raimundo Proença e Sílvio Nascimento são dois grandes nomes do nosso magistério. Não chegamos a conhecer pessoalmente o primeiro, mas convivemos bastante com o segundo, nosso professor de História do Brasil no então Ginásio Paes de Carvalho. Além de notáveis qualidades como professor, Sílvio Nascimento era muito benquisto como figura humana. Elaborou também para o curso primário

uma coleção de cadernos de exercícios práticos de caligrafia.

Teodoro Braga reaparece em 1931 com a sua excelente História do Pará, editada pela Companhia Melhoramentos de São Paulo. É uma das melhores obras no gênero, tanto sob o ponto de vista da apresentação gráfica, como no que respeita à exposição da matéria. A obra íntegra a coleção de "História" de cada Estado, meritório programa editorial da referida editora, que escolhera para esse fim nomes já consagrados, como Rocha Pombo, Pedro Calmon, Max Fleiuss, etc., tendo sido o nome de Teodoro Braga lembrado por Afonso de Taunay, um dos mentores desse notável empreendimento. A História do Pará representa o coroamento da obra didática de Teodoro Braga, que também se distinguiu sob este aspecto no campo da Geografia e do Desenho.

Nessa mesma década tivemos outras obras didáticas de His-

tória, duas das quais saíram no mesmo ano, Pontos de História do Pará, de Raimundo Proença, e Noções de História do Pará, de Ernesto Cruz, ambas impressas em 1937, a primeira na Papelaria Americana e a segunda na Livraria Internacional. Mas ao contrário do seu colega, que ficou adstrito ao plano escolar, Ernesto Cruz notabilizou-se mais fora desse plano, como se verifica pela sua copiosa produção historiográfica.

Em 1938 Jorge Hurley publica as suas Noções de História do Brasil e do Pará, volumosa obra que traz a indicação de estar "de acordo com o programa de ensino primário", mas que se destina a professores e não a alunos, embora o autor a consagre também "à mocidade paraense das escolas primárias, públicas e particulares do Estado", como vem dito nas palavras introdutórias. Realmente, pelo seu caráter volumoso e pelo desenvolvimento dado aos assuntos, não é obra apropriada a jovens do curso primário, tanto mais quanto

destaca não raro fatos irrelevantes sob o ponto de vista escolar. A obra apareceu como separata do volume XI da Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, em comemoração ao tricentenário da partida da expedição de Pedro Teixeira.

Pelo simples fato de não se destinar a servir de texto de aprendizagem dos alunos, julgamos por isso que essa obra não é enquadrável entre os livros escolares da matéria. Pela mesma razão, Síntese de História do Pará, de Artur César Ferreira Reis, publicada em 1942, também não pode ser considerada como tal. Apesar de ser trabalho de síntese, como o próprio título já o diz, não foi elaborado com finalidades escolares.

Eis portanto o que conseguimos inventariar no plano didático da História entre nós, até a primeira metade deste século, figurando Correia de Freitas, Artur Viana e Antônio de Macedo como os nomes de maior voga, em termos editoriais, entre os autores escolares da matéria.

## ENEIDA JAMAIS ESQUECIDA

Pará, capital  
Belém.

Cidades  
principais...

Foi em 1616 que Francisco Caldeira de Castelo Branco fundou a cidade que denominou Feliz Lusitânia e depois tomou o nome de Nossa Senhora de Belém do Grão-Pará...

A professora chamava-se D. Hilda e exibia, no indicador, um anel de pedra vermelha. Tão simples e tão boa D. Hilda, formada em Direito, mas preferindo ser professora, dona de uma única valdade: aquele anel, naquele dedo.

Falava na sala clara, de janelas abertas e portas altíssimas, um teto bem lá em cima; fora, um vento muito suave, muito sereno, ia mexendo com as mangueiras que arborizam a cidade, vento bom, amigo dos pobres, derrubando mangas que suavizam a fome dos que não têm muito para comer, bondes passavam rangendo ferros velhos. E D<sup>a</sup> Hilda ensinando:

"O Pará limita-se ao norte com as Guianas, inglesa, holandesa e francesa, a NE com o Atlântico, a leste com o Maranhão, a SE com Goiás, ao sul com Mato Grosso e a oeste com o Amazonas".

Olhava o mapa. Meu Estado tão amado parecia calmo, plantado ali, naquele ponto e, entretanto estava cercado, cheio de vizinhos. Que me importava a existência das Guianas? O amor mesmo era o rio Amazonas que eu iria conhecer depois, mas que sabia, desde pequenina, "o maior rio do mundo". O Amazonas e meu pai contando lendas: o boto, que nas noites claras se transformava em homem para seduzir donzelas, de calça branca e paletó preto; a iara chamando homens e mulheres para o fundo do rio; a boiúna viajando como um grande navio todo iluminado; o ulapurú anunciando felicidades.

D<sup>a</sup> Hilda ensinava que o mais

importante rio que banha o Pará é o Amazonas, nascendo no Peru, mas vindo viver e amar terras brasileiras. Como eu gostava dessas lições. Quando D<sup>a</sup> Hilda anunciava: hoje estudaremos o Amazonas, eu começava logo a viajar pelos meus rios mais queridos: Tocantins, Tapajós.

Estudar a geografia amazônica, para a meninazinha de grande laçarote de fita nos cabelos, era viver em poesia, navegar em imaginação. Na voz da professora, na sua mão, onde uma longa vareta apontava o mapa, passavam estreitos e canais, ilhas, cabos, lagoas, lagos. Aqui, a Ilha do Marajó. Só muito depois é que eu soube que há uma lenda contando que ela nasceu do amor de Paquelma, a deusa das madrugadas sangrentas com Surnizuno, nome que os indígenas davam ao rio Amazonas.

Ensinos continuavam: produção, clima, borracha, castanha, plantas medicinais, animais, pássaros, minerais.

Espantados e felizes ficavam meus ouvidos recebendo tudo aquilo tão necessário à minha vida, eu que tanto aprendera com meu pai a amar aquela terra, o rio, a gente. Que importavam os 1.150.000 kms se o Estado cabia inteiro no meu coração?

**N**osso Suplemento louva a oportuna homologação, pelo titular da SECDT, jornalista Acyr Castro, do parecer que visa a proteger as mangueiras e samaumeiras de Belém.

Graças a essa importante iniciativa, a partir da data do ato da homologação, esses espécimes vegetais de nossa cidade estão defendidas por lei contra qualquer atuação que venha a prejudicá-las, fazendo com que Belém possa continuar a fazer jus ao nome de "Cidade das Mangueiras". Na oportunidade, utilizamos uma publicação distribuída pelo Centro Cívico do Colégio "N.S. de Nazaré", para que os leitores deste Suplemento possam aperceber-se sempre mais do que representa a proteção às nossas mangueiras:

### "MANGA"

Fruta tropical cuja planta é originária da Ásia Meridional. Pertence à família das Anacardiáceas e foi batizada por Lineu como "Mangifera Indica". Atualmente é cultivada em todos os países tropicais. Foi introduzida no Brasil pelos portugueses. A mangueira possui em média 10m de altura, copa convexa e densa folhagem. O tronco chega a 2 m de diâmetro, com casca sulcada. As folhas, lanceoladas e cortáceas, têm um suco resinoso. As flores são unissexuais, também em cachos piramidais, de cor esverdeadas e vermelhas. O eixo floral se alonga muito depois da floração, de modo que os grandes frutos balançam no ar e são denominados drupa na classificação geral dos frutos. Têm a polpa agradavelmente doce acidulada, quando maduros.

### "Mangueira"

A mangueira floresce geralmente em setembro, colhendo-se frutos maduros em dezembro. A mangueira é rica em terebentina, extraída da polpa e de emprego medicamentoso. Além disso, a resina do tronco é depurativa e as sementes são vermífugas. Possui virtudes antiescorbúticas e diuréticas.

**6**

Belém-Pa., de 7 de maio de 83

cas. A composição da polpa, segundo análises químicas, é a seguinte, quando madura:

Água, 78,40%; cinzas, 0,40%; terpeno, 0,75%; glicose, 2,04%; fécula, 6,36%; celulose, 6,61%; ácido málico e tartárico, 2,61%; pentaglicose, 2,75%.

Sendo considerada de valor dietético; é fruto de reduzido valor alimentício. Sua forma, tamanho, dimensões, cor e sabor mudam de acordo com as variedades cultivadas.

### "Variedades"

Entre as mais conhecidas, aparecem a manga-rosa, de tom amarelo róseo matizado; a manga espada, de forma alongada e achatada lateralmente, ficando sempre verde, mesmo quando madura; a manga-coração de boi e a mangabourbon, mais ou menos esférica. No Brasil, existem cerca de 500 variedades.

### "Belém"

A cidade de Belém, Pará, é arborizada por mangueiras, que dão frutos também saborosos. No cultivo, para evitar o excesso da seiva, que acarreta a produção de grande quantidade de flores que não frutificam, costuma-se talhar a casca do tronco. Conforme a variedade, uma só inflorescência pode ter até 17.000 flores.

Embora somente aproveitado pelos animais; o caroço da manga possui considerável valor alimentício.

A região de Belém, como consequência direta do clima, é coberta por florestas de tipo equatorial, como se nota ainda em seus arredores. O calor e a forte insolação obrigaram a arborização dos trechos mais novos da cidade com mangueiras.

### "Vantagens"

As vantagens que temos em conservar as mangueiras, nos dão, uma visão melhor do que elas podem fazer por nós. Seus frutos são deliciosos, sua sombra nos cobre e nos protege, contra a forte insolação, que em determinada época do ano nos atinge. O oxigênio que precisamos, ela nos cede, sua plantação em grandes quantidades, se tornou, uma atração turística.



**HOMOLOGAÇÃO  
TOMBANDO  
E SAMAUMEIRAS**





**ADO PARECER  
MANGUEIRAS  
UMEIRAS**

#### “Ajude-nos”

Sim, ajude-nos. Ajude-nos a conservar o que é bom para nós. Há um ditado que diz “tudo o que é bom dura pouco”, não damos valor a ele, pois preferimos, o nosso próprio ditado que diz “sabendo usar não vai faltar”; nós precisamos de você, para que nos ajude a conservar o que é de mais belo que existe neste mundo a “natureza”. Há 8 anos, já os alunos nazarenos promovem a “Campanha do caroço” para oferecer ao Horto da Prefeitura mudas e mais mudas de mangueiras para a arborização da nossa cidade. Já chegamos a perto de 11.000 as mudas doadas. Seja um dos nossos - ajude-nos.

#### “Sugestões”

1 - Ao chupar uma manga guarde o caroço, traga este ou mais caroços de mangas para nós, pois sabemos o que fazer com eles.

2 - Se você tiver, alguma experiência em sementes ou seja, que saiba cuidar de uma planta ou coisa parecida. Então plante, plante e descubra como é bom a gente contribuir para uma nova vida, mesmo que externamente seja a nossa contribuição.

3 - Se você tiver uma mangueira em sua casa, procure conservá-la, com o passar do tempo, ela irá compensá-lo.

4 - Procure incentivar a seus amigos ou mesmo orientá-los, sobre o problema de nossas mangueiras.

#### “Observação”

Você é um privilegiado, sim isto mesmo, e sabe porque. Porque você, quando leu esta mensagem, você refletiu sobre o que queríamos que você entendesse. Você, tem mentalidade suficiente, para saber, como é bom viver de “sombra e fruta fresca”. E você, plantando mangueiras hoje, beneficiará seus descendentes daqui a 20, 30, 50-anos, assim como nós somos beneficiados dos nossos antecessores concidadãos bele-menses.

Já imaginou o que seria de Belém se eles não tivessem plantado as mangueiras?

14 de abril de 1823.

## UMA DATA DA HISTÓRIA DO PARÁ

Há 160 anos irrompeu a 14 de abril o movimento de adesão do Pará à Independência.

As reuniões patrióticas se realizavam na casa de João Balby, situada na Rua do Laranjal, hoje Frutuoso Guimarães, em um prédio atualmente desaparecido, infelizmente.

A traição de dois soldados do regimento veio decretar o malogro do empreendimento.

Nesse momento, avulta a grandeza de alma e os nobres ideais de Boaventura da Silva, como ensina Domingos Rayol, nos “Motins Políticos”. Nesse instante crítico e decisivo da revolução, talvez o tiro de metralha do cadete Bernal do Couto daria ganho de causa ao movimento. Mas Boaventura não o quis, para não derramar sangue e de braços cruzados, como os heróis se sacrificam, deixou-se aprisionar, juntamente com seus companheiros de lutas pela Independência de nossa Pátria, como o Tenente Diogo Vaz da Moya, Antonio de Loureiro Barreto, o cadete Antonio Bernal do Couto, que foram recolhidos à Fortaleza da Barra.

Na cadeia pública, ignomiosamente, foram presos os civis Bernardo de Souza Franco, Cônego Jerônimo Pimentel, Manoel Evaristo da Silva, e muitos outros.

O dia inteiro de 14 de abril de 1823 foi para efetuar prisões de quem se julgava vinculado ao movimento.

Muitos desses prisioneiros foram enviados a Lisboa, onde morreram vitimados pela varíola.

A cidade de Belém honra esses heróis colocando em uma travessa a data que marca o início do movimento pró-independência no Pará: 14 de Abril e em várias ruas e travessas, os nomes desses heróis revolucionários, reunindo-os todos no bairro do Umarizal, para lembrar à posteridade que nossa libertação política precisou do sacrifício de nossos antepassados.

7

# POESIA DE ADALCINDA

Genesisino Braga

Tínhamos quase perdido de vista — a tão alto ascenderam em seu vôo triunfal de poeta; — aquela criatura talentosa e sonhadora que conhecêramos, há muitos anos, em Manaus, já então compondo os seus primeiros poemas. Adalcinda parecia, então, saindo da adolescência, e ainda a cingir-lhe à frente morena a coroa dos sonhos da puerícia, a boca cheia de risos, a voz com inflexões juvenis, e só o olhar, no entanto, sombreado de melancolia. Sendo já mulher, era ainda menina, e de seu todo emanava alguma coisa de musical que era como a respiração da alma através de seus gestos, de seus passos, de seus movimentos.

Ensaivava, então Adalcinda, os seus primeiros remígios de poetisa. Mas, os seus versos, os belos poemas que ela compunha, pareciam-nos mais feltos de cor do que de som; mais feitos, por assim dizer, para os olhos, do que para os ouvidos; mais pinturescos ou formais, do que propriamente interiores, íntimos, não obstante líricos. Dir-se-ia que a expressão por meio de palavras metrificadas não lhe era suficiente, porque ela exprimia melhor vivendo, recebendo e sentindo a mensagem da vida, do que compondo-a à tática do metro e da forma. Havia nela, no seu poder de interpretação, alguma coisa mais do que a revelada em seus poemas. Parecia que ficava dentro dela muito de belo que se não dava a conhecer nem seus versos, como se atrás do poeta estivesse a criatura de Deus conservando em seu íntimo, talvez em seu mistério, um encanto mais duradouro e mais profundo.

Anos decorridos — nunca mais encontráramos a talentosa amiga! — chegando-nos às mãos o seu primeiro livro de versos, "Vidência", nele não vimos nenhum daqueles que o seu estro soprara nos dias da caminhada inicial. Outros eram já os poemas que se alinhavam naquelas páginas; estes eram também outros no colorido e na musicalidade com que a poesia irrompia de dentro da poetisa, objetivando e corporificando a expressão. A gaiola abriu as suas portas de ouro, e a ave da inspiração, até então cativa da forma, ganhara o infinito. Os versos viraram luz e, inflamados de idéias rútilas e infiltrados de sonhos claros e bons, afirmaram-se autênticos

como poesia de movimento e ação, consagrando a autora.

Não chegamos a conhecer, tempos depois, os poemas do segundo livro de Adalcinda, — "Baladas de Monte Alegre" — sobre os quais o nosso iluminado Machado Coelho escrevera: "Podem ser transplantados para todas as línguas em que houver harmonia e beleza e compreendidos por todos os homens que sonham, sofrem e amam". Deleitaram-nos, porém, anos mais tarde, em 1953, os de "Entre Espelhos e Estrelas", num volume que nos mandara o ilustre e imaginoso Líbero Luxardo. A jovem sonhadora daqueles primeiros versos de outrora, era agora Mãe. E que Mãe!, maravilhosa de ternura e de extremos de amor. "Este livro escrito a meu filho, todo ele ao sabor das grandes alegrias, dos amargos silêncios e da grande esperança e fé que acompanha o coração materno, eu o dedico a todas as mãezinhas e especialmente àquelas que sabem amar seus filhos, sejam eles brancos ou pretos, inteligentes ou não, aleijados ou saudáveis, carinhosos ou ingratos. E que todas possam compreender a intenção de cada verso e a lição de cada lágrima" — escrevera a poetisa na página de abertura de "Entre Espelhos e Estrelas". O livro, dedica-o ela a seu filho Tom, com esta delicadeza poética do seu coração de mãe iluminada: "Meu Tom, meu primor/ Eu sou a haste, tu és a flor./ Eu sou a tarde, tu és a estrela./ Eu sou a noite, tu és o amor". Foi numa das páginas desse fascinante "Entre Espelhos e Estrelas", que encontramos a poetisa genuflexa aos pés da imagem de Nossa Senhora das Graças, rezando a prece-poema "Milagre" que ela compusera, comovida, ao ouvir da boca do povo excitado que a santa chorava:

(...) Senhora das Graças chorou!! (...) Agora aos teus pés curvo-me./ Agora aos teus pés suplico/ Pelos cegos que enxergaram, pelos mudos que falaram./ Pelos dois paralíticos que neste momento andaram./ Pelo povo que lá fora se aglomera, pelos ais!/ Senhora das Graças, eu venho pedir-Te:/ Se é por mim que tu choras./ Não chores, não chores mais".

Filha amada de Belém "ungida pela Amazônia", galardoada acadêmica pela Academia Paraen-

se de Letras, Adalcinda recebera, do destino, em seu extremoso coração de mãe, a determinação inexorável de ir-se "para outro hemisfério/ onde o poder é medo de ser nada", em busca de saúde para o filho enfermo. Foi. E há 25 anos está de morada fixa nos Estados Unidos, fazendo de Washington a capital de suas corajosas lutas, só Deus sabe contra quantas forças adversas. Mas, ali, terçando dia a dia as armas da sua fé e da sua bravura moral, trabalhando e ainda toda desvelo com o filho, nunca deixara, entretanto, de tanger as cordas de sua lira poética, nunca recuara aos ímpetus de seu estro. Os belos poemas que compôs na terra da poetisa Elizabeth Bishop, reuniu-os, agora, durante recente estada na sua querida Belém, num livro a que deu simplesmente — ou talvez proustianamente — o título de "Folhas". "Te mando as "folhas" do meu sorriso e da minha lágrima no azul do tempo congelado daquele hemisfério onde ardem os meus versos e secam meus oceanos de saudade" — escrevera Adalcinda na dedicatória do exemplar que bondosamente nos mandou.

Há, realmente, lágrimas e sorrisos — umedecendo aqui, hilarizando ali, as páginas de "Folhas". Mas, por cima, nos lados e entre aquelas e estes, dominando-os e sublimando-os, sobreleva-se, fascinante, a poética de Adalcinda. No jogo sutil de sentimentos — e de realidades opostas, também — em que reside a constante do processo de sua poesia, uma presença está sempre no centro de todas as coisas: o amor da poetisa por sua terra de nascença, pela Amazônia em seu todo. "Ela mesma" — observara Machado Coelho — é a matéria de seus versos". E sendo, assim, matéria de seus versos, — como insere, exato, o mestre paraense — ela personifica em si toda a Amazônia neste maravilhoso grito glebário emitido lá mesmo, no "outro hemisfério", bem junto (para ser ouvida) ao Lincoln Memorial, como uma veemente desesperada recusa de sua alma cabocla em defesa da sua, da nossa Amazônia, já hoje por demais varejada, devastada e pilhada:

"Eu sou a Amazônia/ reserva arisca e fresca/ da natureza/ nua e saudável sem poluição./ Sou elemento-fascinado e fascinante/ — jato de alegria, dor e paixão.// Eu

sou a aorta palpitando o sangue/  
da raça nova que é/ todo o espaço  
vazio de ódio/ do universo baré/  
Do caudal mergulho à parte mais  
estreita/ — cem metros de profun-  
didade!// Sou a verdade inconsútil  
do passado/ onde guerras cantam  
a vitória do autóctone,/ hoje o  
meu homem efetivado!// Sou a  
chuva, a enchente e o sol/ morden-  
do bosques de mamoranas... /Sou  
o encontro enamorado/ das águas  
do Rio Negro e Amazonas/ - bello  
de barro escuro/ entre ondas e de-  
graus/ roçando os ombros da vár-  
zea/ em sortilégio verde até Ma-  
naus!// Sou a Ilha Marajó,/ berço-  
encanto de trova/ que o rio devas-  
sa/ e abraça/ na preamar da ma-  
drugada de lua-nova/ Do solo bra-  
sileiro/ sou sessenta por cento/ o  
seringal sem fim dos meus ante-  
passados,/ na água e na terra —  
anfíbia flor da tribo/ Eu sou Belém  
no estuário do Rio Doce/ — marco  
de pranto e amor que identifica/ a  
tribo que me trouxe!// Sim, sou Be-  
lém capital,/ da cultura tropical/  
dançando carimbós de amor/ sob  
o verso de ouro do equador!// (...)  
Sou bugre, sou cabocla,/ sou cai-  
pira e sou duende/ que o forasteiro  
não entende/ (...)"

O belo poema, que se intitula  
"Voz", e é um autêntico salmo  
amazônico, prossegue com a evo-  
cação da querência longínqua,  
para concluir num brado exaltado  
pela preservação da floresta ama-  
zônica. E a "voz" de todos nós.

"Deixem-me ser a madeira  
inexplorada/ — viver na paz do  
meu oxigênio/ que fertiliza o útero  
do mundo!// Deixe-me esconder  
em meu seio/ a derradeira reserva  
de floresta/ equatorial-panteista/  
para salvar o mundo/ em data não  
prevista (...) Oh! deixem meu horto  
sozinho/ por favor/ para a medi-  
tação do Criador".

Quando não seja pelas ex-  
celentes virtudes poéticas de Adal-  
cinda, ou pela beleza de seus ver-  
sos cheios de cor, de som e de  
amor — só por este grito de recusa,  
por este NÃO! veemente, patriótico  
e corajoso, salve o belo livro de  
Adalcinda! Deus guarde Adalcin-  
dal.

A Província do Pará - 25.2.79

## COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA

Joaquim Inojosa

Há historiadores que se com-  
prazem em descrever panoramica-  
mente os acontecimentos e tirar-lhes  
as deduções que julgam acertadas.  
Outros, porém, se estendem em minú-  
cias, procuram as razões de tudo, vão  
aos pormenores distantes, atingem as  
raízes longínguas, e, por fim, também  
deduzem e julgam.

Está neste caso o paraense Au-  
gusto Meira Filho, com o livro **Evo-  
lução Histórica de Belém do  
Grão Pará**, que atinge, nos seus dois  
primeiros volumes, o período colô-  
nial, das origens até 1823, quando a  
Província do Grão-Pará e Rio Negro,  
envolvendo o que hoje se chama de  
Pará e Amazonas, "integrando todo o  
setentrião brasileiro", ia liberta-se de  
uma vez por todas pacificamente da  
tutela portuguesa, para aderir à causa  
da Independência brasileira, salvan-  
do a unidade da Pátria, da recor-  
dação histórica daquele momento  
surgiria a síntese meu-ufanista do his-  
toriador paraense, discípulo bem-a-  
mado, no caso, do Conde Afonso  
Celso, porque também pôde ufanar-  
se do seu Estado. O estilo é o mesmo  
e as intenções, igualmente nacionalis-  
ta. Repitamo-lo:

"— De norte e sul, do mar à  
cordilheira ocidental, o amor à Pátria  
nova se misturava com o ruído dos  
animais na floresta, o canto dos pás-  
saros dispersos nos céus do Brasil, na  
cor da terra cascalhuda, no cume das  
montanhas, uma majestosa amazôni-  
ca do vale que Teixeira conquistara e  
marcara para o Brasil. Um determi-  
nismo nos dava a impressão viva e ir-  
reversível de uma grandeza nascente,  
digna de apreço dos filhos deste rin-  
cão sul-americano, destinado a gran-  
des feitos no futuro do hemisfério".

É evidente que Meira Filho  
procurou situar-se no ano de 1823,  
com os paraenses autênticos lutando  
pela nossa vinculação ao Império,  
contra os que pretendiam o destino de  
uma Angola sul-americana. A lingua-  
gem seria outra se as forças do pro-  
gresso já houvessem penetrado a re-  
gião. Isto, porém, teria de aguardar o  
fio dos anos, no desenrolar de aconte-  
cimentos que surgirão nos dois volu-  
mes seguintes. A grande importância  
do livro, todavia, não reside nessas  
impressões consequentes, mas nas mi-  
núcias históricas, na descrição de fa-  
tos que se desenrolam nos extremos  
do Brasil, quando era mais fácil  
comunicar-se com Lisboa do que com  
o Rio de Janeiro. Por sorte, no caso  
da Independência, não se descuida-

ram os políticos da capital do Reino,  
não cometeram o descaso pelo qual  
perderíamos a Cisplatina (hoje Uru-  
guai). Despacharam o Almirante  
Cochrane para convencer, por bons  
modos ou pela força, a Bahia, Mara-  
nhão e Pará a reconhecerem como  
válido o grito do Ipiranga.

Haviam tido estas duas últi-  
mas províncias as suas duras lutas de  
preservação, os combates tocados de  
heroísmo de expulsão de franceses e  
holandeses, em que colaboravam na  
previsão da grandeza futura dos seus  
destinos.

No livro tudo se descreve: a  
presença dos jejuitas, a corajosa  
atuação do governador Francisco Xa-  
vier de Mendonça Furtado, irmão do  
Marquês de Pombal, marcando "com  
sua augusta presença e prestígio no  
Reino, uma fase nova e áurea para o  
Grão-Pará e Rio Negro (Pará e Ama-  
zonas), impressionando, cedo, colo-  
nos e subordinados. Caber-lhe-ia diri-  
gir ao Rio Negro, encontrar-se com  
o representante da Corte de Madrid,  
a fim de estabelecerem os limites da  
América Setentrional, "entre esta Co-  
roa com a de Castela", "demarcação  
dos confins" nas palavras da Carta de  
Instrução do Rei de Portugal. Missão  
árdua, em que na qualidade de Co-  
missário à frente de uma brilhante de-  
legação técnico-militar vindo de Lis-  
boa — engenheiros, arquitetos dese-  
nhadores, astrônomos e topógrafos  
— soube Mendonça Furtado defen-  
der palmo a palmo os interesses da  
Capitania, que nessa época se repre-  
sentava pelo Grão-Pará, envolvendo  
os atuais, Pará, Maranhão e Amazo-  
nas, "ficando Belém no comando ge-  
ral de toda essa região imensa da  
atual Amazônia brasileira".

"— E a capital paraense não  
perderia jamais sua posição de porta-  
do-sertão e de centro irradiador de  
comando e direção da maior porção  
brasileira em todo o território nacio-  
nal".

Na verdade é preciso que se di-  
vulguem livros desta natureza, para  
que os brasileiros compreendam,  
quanto custou preservar a unidade da  
Pátria desde os tempos coloniais,  
quanta teimosia, sacrifício de vida e  
heroísmo, e assumam o compromi-  
so, mínimo que seja, de honrar a me-  
mória dos antepassados e preservar-  
lhes a obra presenteada.

"JORNAL DE COMÉRCIO", do Rio de  
Janeiro de 25.02.1977.

Belém-Pa., de 7 de maio de 83

# 66 ANOS DE JORNALISMO

Exatamente no dia 14 de abril de 1917, o então estudante de preparatório e hoje escritor Joaquim Inojosa, publicava o seu primeiro artigo de jornal, no semanário pernambucano O Radical. Intitulava-se "Rússia de Hoje", sobre a proclamação da República naquele país.

Mal entrado nos dezesseis anos de idade, nascido que fora em 27 de março de 1901, não mais, durante estes anos, abandonou as lides de imprensa, ora em jornais e revistas alheias, ora próprios, até 1930 entre Pernambuco e Paraíba, e a partir desse ano, quando se transferiu para o Rio de Janeiro.

A 20 de janeiro de 1931, atendendo a um convite de Assis Chateaubriand, passou a redigir a seção forense de O Jornal, com uma crônica diária, de que posteriormente reuniria uma seleção de 180 no livro O Direito e O Foro, através das quais se terá uma impressão dos esforços do Governo, juizes e juristas para imprimirem novos rumos à cultura jurídica brasileira após a revolução de 30.

Em 1939, fundou Joaquim Inojosa, o jornal vespertino Meio-Dia, de quatro anos de vida, e em 1946 o semanário A Nação, de apoio ao governo do Presidente Dutra. Já agora, há cerca de dez anos, colabora novamente nos Diários Associados, primeiramente no O Jornal, e depois, com o fechamento deste, no Jornal do Comércio, discutido semanalmente desde a crítica literária aos problemas brasileiros e internacionais em geral.

Joaquim Inojosa é também colaborador de O Estado de S. Paulo, através do Suplemento Literário, hoje Caderno Cultural, bem assim de várias revistas culturais, nacionais e estrangeiras, e escritor especializado em assuntos de Modernismo, movimento de que participou por toda a década de 20, desde o ano mesmo de 1922, quando iniciou pelo Nordeste a pregação das novas idéias literárias da Semana da Arte Moderna. Fundou, em 1923, no Recife, a revista modernista Mauricéia, e um resumo do que foi a expansão do movimento naquela região brasileira até ao extremo Norte poder ler-se nas recentes edições cinquentenárias dos seus livros A Arte Moderna (1924) e O Brasil Brasileiro (1925).

Jornal do Comércio, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1977.

## Feitorias Holandesas da Amazônia

ORLANDO L. M. DE MORAES REGO

Do I.H.G.P.

### Antecedentes históricos

Sabemos que um dos fatos mais interessantes da nossa História Colonial, é o que se refere às atividades da Companhia das Índias Ocidentais no rio Amazonas, ou, mais precisamente, na região de Gurupá, entre 1598 e 1639. A pobreza do Arquivo Público do Pará, em códices e manuscritos do período de 1616 até 1718, devido ao naufrágio do Secretário José Duarte Cardoso, nos baixos de Japerica em fevereiro de 1725, que provocou a perda de toda documentação enviada para São Luiz do Maranhão, então sede do governo, impediu o conhecimento de notícias mais claras sobre o assunto, tornando-o muito pouco conhecido.

Tendo Portugal e suas colônias passado para o domínio da Espanha, ficou o Brasil sujeito às hostilidades dos inimigos de Felipe II, entre esses os holandeses, os quais, depois de uma luta heróica para se libertarem do jugo espanhol, conseguiram, após muitos esforços, a 9 de abril de 1609, uma trégua de doze anos.

Entretanto, durante este período de tréguas, dava-se um fato bem curioso: enquanto na Europa se processava a suspensão das hostilidades, entre as duas partes beligerantes, nas colônias espanholas da Ásia, África e América, continuava a luta cada vez mais forte.

Ao passo que, a Espanha, tinha à frente de seus negócios homens ineptos, como os Duques de Lerma e de Uzeda, a Holanda, pelo contrário, desenvolvia uma ação realmente admirável, elevando a um alto grau sua marinha e seu comércio, formando a 3 de junho de 1621 (segundo Netscher) a Companhia das Índias Ocidentais, com direito de comerciar e conquistar as terras descobertas da África e da América, organizar tropas e receber dos Estados Gerais 250.000 florins anualmente, durante cinco

anos, cabendo ao Estado por outro lado, o valor correspondente à metade dos lucros.

Antes da formação da Companhia das Índias Ocidentais, em fins do século XVI, os marinheiros holandeses já tinham travado conhecimento com a costa brasileira: partindo da Guiné, cruzando o Atlântico, no rumo oeste, em direção ao Brasil, navegavam lentamente, perto da terra, visitando os estuários dos rios, com o propósito de trocar mercadorias com os nativos, retornando em seguida para Europa, através das Índias Ocidentais (Antilhas). O comerciante holandês Balthazar de Moucheron foi um dos pioneiros deste tráfico, que em 1599 assumia largas proporções. O senhor Johannes de Laet conseguiu que alguns comerciantes de Amsterdam navegassem e traficassem no rio Amazonas, antes de 1598 (La Espada, 1889).

Arravés de um documento do Archive General de Índias, datado de 4 de abril de 1615, soube-se que o Capitão holandês, Pieter Lodewijk Mar navegou cerca de 100 léguas dentro do rio Amazonas, trazendo grande quantidade de ururu, tabaco e diversas especiarias e, como tinha aprendido a língua dos índios planejou voltar àquelas paragens, a fim de continuar o resgate com aquela gente. Recebendo substancial ajuda do Burgomestre de Flessingue Johannes de Moor, obteve, por intermédio de dois homens do Almirantado, um deles chamado Lenne, e outro o senhor de Lodestyn, o consentimento dos Estados Gerais da Holanda, de poder estabelecer uma colônia no rio das Amazonas.

Outro documento remetido para informe do Conselho de Portugal, pelo Duque de Lerma, datado de 24 de maio de 1615, dá-nos a informação, entre outras curiosidades, de ser Pieter Bruyne um dos primeiros holandeses que navegaram para comerciar no Rio Amazonas.

Antes da chegada dos portugueses ao rio Amazonas, segundo Johannes de Laet (1), os holandeses já haviam percorrido a região de Gurupá, entrando em contato com os indígenas e possuíam dois pequenos fortins de madeira: o de Orange, situado na ponta que fica ao norte do rio Paty, hoje Onca ou Uassu, construído em 1604 por Georges Virgond, na margem direita do rio Xingú um pouco afastado da sua foz; e o de Nassau na ilha de Coymiune, ao sul da embocadura do Ypirá, e ao norte da do Aiqui, à margem esquerda do Xingu, não muito distante da sua foz, construído de acordo com o plano do engenheiro Stergless, que também chefiava as colônias do Xingu, desde o início do século XVII.

Nestas duas feitorias possuíam plantações de cana-de-açúcar, extração de madeira e de pérolas. A amizade que tinham com os nativos assegurava a sua prosperidade, e os fortins colocavam-nos ao abrigo de qualquer surpresa de inimigos. Estes fortins deveriam ser simples e provisórias obras de defesa, levantadas de acordo com os recursos e as necessidades do momento.

Ainda anterior à chegada dos portugueses ao Grão-Pará, em 1615, construíram os holandeses, à margem direita do braço setentrional do Amazonas, cerca de dois segundos a oeste da foz do Pucuruhy e a 74 quilômetros abaixo da foz do Xingu, o forte de Mariocay (2), edificado de taipa de pilão, em uma nesga de terreno pedregoso e acidentado, que se eleva de norte a sul, do igarapé Guarajá ao Jucupy, cercada a leste por vários pântanos.

#### A LUTA COM OS HOLANDESES

Logo após a fundação da cidade de Nossa Senhora de Belém, no dia 7 de agosto de 1616, o Capitão-Mor Francisco Caldeira de Castelo Branco, certificou-se, através da notícia que lhe deu o flamengo André Blanchart Hierat (3), da existência das feitorias holandeses de Mariocay, Orange e Nassau. Soube, também, que a 40 léguas da costa do mar, estava ancorada u'a nau, que diligentemente procurava comunicação com os índios aldeados no chamado rio Gurupá, noticiando que esperavam uma grande armada, expedida dos Estados Gerais, com o propósito de estabelecer ali uma nova colônia (Berredo, 1849).

O Capitão-Mor Francisco Caldeira de Castelo Branco, informado da notícia que lhe dera Hierat, ordenou naquela mesma tarde de

7 de agosto, que os Alferes Pedro Teixeira e Gaspar de Freitas de Macedo, em duas canoas armadas em guerra, guarnecidas por 20 arcabuzeiros e índios tupinambás flecheiros, reconhecessem a citada embarcação e tentassem a abordagem de qualquer manelra.

Foi tão grande o esforço que fizeram em seus remos e velas, que, na noite de 9 de agosto encontraram a nau inimiga, armada com 20 peças de artilharia e comandada pelo Almirante holandês Martin Thyssoon. Acobertado pelas sombras da noite, pode Pedro Teixeira atacar de surpresa o navio adversário e, metendo-se debaixo do angulo morto de suas baterias, com grande desprezo das balas atiradas da embarcação conseguiu abordá-la. Os holandeses, recobrando-se do primeiro susto, empenharam-se com todo o ardor na defesa de seu barco, desenrolando-se terrível luta corpo a corpo no tombadilho. No encarniçamento do combate, caem mortos e feridos, índios, holandeses e portugueses, entre os quais o Alferes Pedro Teixeira, com três ferimentos.

Os portugueses vendo indecisa a vitória, devido à superioridade bélica do inimigo, armado de mosquete e arcabuz, retram-se com suas canoas para o largo. Pedro Teixeira empregando nova tática, utiliza-se das flechas incendiárias atiradas com habilidade pelos índios, as quais caem por todos os recantos do navio atecendo-lhe fogo, inutilmente abafado pelos holandeses. Crescendo o furor das chamas, com a porfia sangüinolenta da disputa, alguns tripulantes da nau vendo-se envolvidos pela voracidade do incêndio, atiraram-se n'água. Os demais levam seu barco a encalhar em lugar menos profundo, até que o fogo consumiu quase toda a embarcação que foi tragada pelo Amazonas.

Salientaram-se na peleja, o comandante Pedro Teixeira com três ferimentos, seu subalterno Gaspar de Freitas de Macedo, o ajudante Pedro do Couto Cardoso, o Alferes João Felix, o Sargento Mathias de Almeida ferido levemente, Antonio Soares Saralva, que ficou com o braço esquerdo todo queimado, e Manoel Martins Maciel que se apoderou duma roqueira no desenrolar da luta.

Pereceram quase todos os holandeses, sendo aprisionados apenas o trombetelro do navio, que se atirando ao rio, foi recolhido pelos lusos e trazidos para Belém como troféu daquele combate.

O Alferes Pedro Teixeira fe-

rido durante o combate, teve que regressar a Belém, pois a expedição não tinha levado cirurgião. Observando que o lugar onde o navio inimigo afundara tinha pouca profundidade, logo que sarou de suas feridas, voltou ao local e, durante a baixa-mar retirou algumas peças de artilharia para melhor reforçar as baterias do Forte do Prê-sépio.

#### A DESTRUIÇÃO DAS FEITORIAS

Em 1619 escrevia o Capitão Manuel de Souza d'Eça ao Rei de Portugal, comunicando ser necessária a exploração do chamado rio Gurupá, onde eram numerosos os índios tupinambás, acentuando que naquela região construíram eles suas malocas, vivendo em comum acordo com os holandeses.

Atendendo ao pedido de Souza d'Eça, veio de Lisboa via Pernambuco o Capitão Luiz Aranha de Vasconcelos, encarregado pelo Governo de Madri, de reconhecer e expulsar todos os estrangeiros que porventura encontrasse no rio Amazonas. Chegou a Belém a 20 de maio de 1623, com uma caravela de 60 toneladas, um bergantim, uma lancha e algumas canoas.

Nessa ocasião, exercia o cargo de Capitão-Mor do Pará Bento Maciel Parente que, obedecendo às instruções recebidas da Corte, organizou uma expedição de guerra, constituída de um bergantim, onde seguia o Capitão Aranha de Vasconcelos, acompanhado do carpinteiro que tinha trazido do Rio Grande do Norte, e do flamengo Nicolas que viera de São Luiz do Maranhão (4); de uma lancha dirigida pelo Alferes Pedro Gomes de Gouvêa, acompanhado do Sargento Sebastião Pereira, e do soldado Pedro Fernandes Godinho; e seis canoas tripuladas por 74 soldados e índios flecheiros, e por nativos conhecedores dos intrincados canais e ilhas da região.

Resolvido que a expedição deveria iniciar sua penetração pelo canal do sul (rio Pará), o Capitão Luiz Aranha de Vasconcelos partia de Belém, acompanhado do piloto Antonio Vicente Cochado, que em sua carta (5) diz: que foi no dia 11 de junho de 1623, com um bergantim, uma lancha e 40 canoas tripuladas por 74 soldados e 400 índios flecheiros, conduzidos pelo capucho Frei Christovam de São José, e que fizeram uma parada em Aranhambanha a 13 de junho, dia de Santo Antônio, onde foi rezada u'ma missa pelo referido Frei Christovam, que era o capelão daquela jornada.

## TRÊS CULTORES DO DIREITO MORREM EM ABRIL

Nosso Suplemento rende sentida reverência à memória dos três ilustres advogados falecidos no mês corrente.

● OTAVIO MEIRA homenageamos transcrevendo um sôneto de seu pai, AUGUSTO MEIRA, escrito a 8.11.1918, dedicado ao filho, e como que antevendo a larga caminhada que faria, pelos caminhos do Direito, em prol da terra que lhe serviu de berço.

### OS HERÓIS DA CONQUISTA (Para o Octávio)

Somem-se as caravelas como um bando  
De estrelas, longe, a mergulhar no céu!  
À distância, na altura de um troféu,  
Se vão de Luso as praias, apartando!

O mar se alinda! Ao largo praguendo,  
Querulas vagas, tímido escarcéu  
As deixas às vezes, discorrendo ao léu,  
Novos mundos e sóis vão repondo!

O mar distende as asas distendidas...  
E, ao duro afã das naves atrevidas,  
Se entrega enfim, ao povo vencedor!

A Índia busca, generoso, o Gama,  
Partem... Cabral e Magalhães... de fama,  
Enchendo o mundo, cada qual maior!

● ALDEBARO KLAUTAU recordamos com bela página, excerto de um discurso que pronunciou como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, e do Instituto dos Advogados do Pará, em sessão solene realizada no Teatro da Paz, a 1º de março de 1952, comemorativa DO CINQUENTENÁRIO DA ENTÃO Faculdade de Direito do Pará, discurso esse que extraímos de seu li-

vro "O QUASE NADA QUE FIZ ANTE O MUITO QUE EU PODERIA TER REALIZADO":

Jovens acadêmicos: Chega-reis, em breve, à culminância desse momento. Será a vossa colação de grau. Nesse dia, tão ansiosamente esperado, trazendo sobre vós uma beca igual a esta, compreendereis toda a significação desse pedaço de pano preto. Vossa alma se transfigurará. Jamais olvidareis este instante de indizível exaltação. Enlevados, traduzireis a fé profissional nesta sincera confissão que eu, ainda hoje, após mais de dois decênios de consagração ao Direito, repito, extasiado, do alto desta tribuna:

Sinto-me grande, imensamente grande dentro desta beca. Ninguém, neste mundo, maior do que eu dentro dela. Não por merecimento pessoal. Jamais por virtude própria. Vestido desta beca, estou armado defensor da Lei. Como defensor da Lei, sou sacerdote do Direito, sou guarda da Justiça. Como guarda da Justiça, sou arauto da Verdade. Como arauto da Verdade, aproximo-me intimamente de Deus, que é a fonte única, imanente e eterna da Verdade. Por isso, dentro desta beca, ninguém, neste mundo, maior do que eu!

● E a 23 deste mês, perdemos LEVI HALL DE MOURA, cujos dados biográficos vamos buscar, para homenageá-lo, no livro "Antologia da Cultura Amazônica", de Carlos Rocque.

Nasceu em Belém do Pará a 1º de outubro de 1907.

Filho de Alvaro Rodrigues de Moura e de d. Angelina Hall de Moura.

Bacharelou-se pela Faculdade de Direito do Pará em 1º de janeiro de 1934.

Exerceu vários cargos públicos em seu Estado e no Acre, tendo ingressado na magistratura, atingindo, por concurso, o cargo de Juiz de Direito.

Professor de Português, História da Civilização, História do Brasil, História do Comércio e de Legislação Fiscal.

Jornalista profissional, muito cedo, iniciou-se nas letras: aos 13 anos colaborava no Estado do Pará Infantil.

Possuía inúmeros trabalhos - ensaios, crônicas, críticas, folclore, etc. - publicados nos jornais e revistas de Belém.

Em 1957 editou o livro Esquema da Origem e da Evolução da Sociedade Paraense e o romance O Terreno e o Infante saiu em 1970.

Pertenceu à Academia Paraense de Letras e usava, em suas produções literárias a rubrica Levihall.

Os três brilhantes advogados, tendo nascido em datas próximas, haveriam de morrer igualmente próximos. Cada qual um itinerário de vida. Em todos três, o brilho da inteligência, a integridade da existência, o amor ao Direito, a larga folha de serviços prestados ao Estado. De todos três, uma grande saudade!

## 250 ANOS DO FALECIMENTO DO 1º BISPO DO PARÁ

Um dado histórico para a vida de nossa cidade é a decorrência, neste mês, de abril, de dois séculos e meio do falecimento do primeiro Bispo do Pará, Dom Frei Bartolomeu do Pilar.

Retiramos do "Guia Histórico e Catálogo da Arquidiocese de Belém", editado por D. Alberto Ramos, atual Arcebispo, os fatos alusivos àquele homem de Deus.

Carmelita português, ao chegar a Belém, para assumir a Diocese, encontrou em obras a Catedral, indo, então tomar posse na Igreja de São João, que era coberta de palha. Muito humilde, exclamou ao ver a rústica construção, ele que vi-

nha dos grande centros europeus: "Uma Catedral de palha para um Bispo de papelão". Durante anos funcionou nesta Igreja, daí a importância histórica do velho templo, depois inteiramente construído por Landi.

D. Frei Bartolomeu do Pilar residiu no Convento do Carmo e suas principais realizações em Belém foram: Instalação da Diocese (1724); da Paróquia de Santana (1727) e Fundação do Colégio dos Jesuítas, na Vigia (1731).

Foi sepultado na capela-mor da atual Catedral, encontrando-se a lápide mortuária afixada em uma parede lateral da Igreja da Sé.

12

Belém-Pa., de 7 de maio de 83.

SUPLEMENTO CULTURAL DO DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará